

Paraíba , 04 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2321

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°00002/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES E LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00002/2019, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: J. A. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 04.969.182/0001-64 - VALOR: R\$ 115.200.00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 02 de Abril de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Expediente: Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

- 1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa São Mamede
- 2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho Alagoa Grande
- 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda-Piancó
- 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
- 1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
- 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra Pombal
- 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves São Sebastião do Umbuzeiro
- 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:

Kalinna Helen Franco Borges Código Identificador:203E6D3E

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES E LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2019. **DOTAÇÃO:** 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2005 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO 02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04 062 2005 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3390.30 99 001 MATERIAL DE ... ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER CONSUM VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. ALTERAÇÕES. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a EMPRESA: J. A. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA- CONTRATO Nº 00008/2019 - Data do contrato: 02.04.2019 - Valor: R\$ 115.200,00 (CENTO E QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

Caaporã - PB, 03 de Abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL

Publicado por:

Kalinna Helen Franco Borges Código Identificador: CE692BFB

LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AO SAMU, SAD E HOSPITAL ANA VIRGINIA. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caaporã—PB, torna público que depois da adequação do termo de referência do edital de licitação, o pregão será realizado no dia 16/04/2019 as 09:00hs. A sessão acontecerá no Setor de Licitação na Rua Salomão Veloso, N° 30 — Centro — Caaporã/PB. Esclarecimentos na Comissão de Licitação no horário das 08:00 às 12:00hs.

Caaporã, 03 de Abril de 2019.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO Pregoeiro

Publicado por:

1

Kalinna Helen Franco Borges **Código Identificador:**2CE61B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 068/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 068/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, RAYSSA BATISTA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade RG nº 3343269 SSP/PB e inscrita no CPF sob nº 088.486.594-03, para o cargo em comissão de DIRETORA DE MEIO AMBIENTE E DESEMV. URBANO, lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Econômico-SEMADE.

Art. 2° Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 02 de Abril de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**03C109A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 070/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 070/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora RAYSSA BATISTA DA SILVA , portadora da cédula de Identidade RG nº 3343269 SSP/PB e inscrita no CPF sob nº 088.486.594-03 do cargo em comissão de **COORDENADORA** , lotada junto a Secretaria de Saúde.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 02 de Abril de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**B9B1FDB4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №. 00003//2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 00003//2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 00003/2019, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, em favor de: **RODRIGO MAIA ADVOCACIA**, no Valor Global R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), nos termos do art. 25, Inciso II, § 1º, c/c os arts. 6, inciso II e 13 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o

relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Cabaceiras - PB, 01 de Março de 2019.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**5A9320B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 00003//2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB. Contratado: RODRIGO MAIA ADVOCACIA. CNPJ: 13.033.051/0001-61. Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, no valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 01/03/2019. Fundamentação: art. 25, Inciso II, § 1°, c/c os arts. 6, inciso II e 13 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores. Contrato nº 00601/2019.

Cabaceiras - PB, 01 de Março de 2019.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**13FEB5C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 567, DE 1° DE ABRIL DE 2019.

Gabinete do Prefeito PORTARIA nº 567, DE 1° DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença – Gestante em benefício de Servidora Pública que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como adicionalmente com o art. 112 da Lei nº 317 /1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público, modificado por mei da Lei Complementar Municipal n° 01 / 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença - Gestante, a JAQUELINE GIDELMA DA SILVA ARAÚJO, Servidora Pública Municipal, admitida em 26 / 10 / 2018, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em exercício funcional na EMEF Inácio Gomes Meira, no Distrito Ribeira deste Município, pelo período de seis (06) meses, com seus efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**612C0350

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 568, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 568, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Licença - Prêmio a Servidora Pública que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Art. 120 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e concomitamente o Decreto nº 81 / 2018, que dispõe sobre a definição de critérios para a concessão de Licença Especial (Licença – Prêmio).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença – Prêmio, atendendo reivindicação em anexo, a Servidora Pública Municipal **MARIZA MARTA PEREIRA DE SOUSA**, admitida 3 / 11 / 1998, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, em exercício profissional na EMEF Maria Neuly Dourado, pelo período de 06 (seis) meses, divididos em dois períodos de três meses, sendo o primeiro período a ser usufruído a partir do próximo dia 1° de abril do ano em curso.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**BF649EF2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

OBJETO: Contratação dos serviços especializados de Mamografia Móvel com laudo para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 001/2019, de 02/01/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: Contratação dos serviços especializados de Mamografia Móvel com laudo para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CITO MAMA SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM LTDA - CITOMAMA.

CNPJ: 30.431.360/0001-09. Valor: R\$ 68.400,00.

Conceição - PB, 21 de Fevereiro de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:FFFF0B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de próteses dentárias para atender o Programa do Governo Federal "Brasil Sorridente", conforme a Portaria nº 1.825/2012/MS, para o Município de Conceição - PB

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 001/2019, de 02/01/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2019, que objetiva: Prestação de serviços na confecção de próteses dentárias para atender o Programa do Governo Federal "Brasil Sorridente", conforme a Portaria nº 1.825/2012/MS, para o Município de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME.

CNPJ: 24.883.552/0001-53. Valor: R\$ 240.750.00.

Conceição - PB, 07 de Março de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**B77FD531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

OBJETO: Aquisição de Kits Laboratoriais, para realização de exames no CEMEC - Centro Médico de Especialidades de Conceição – PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 001/2019, de 02/01/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2019, que objetiva: Aquisição de Kits Laboratoriais, para realização de exames no CEMEC - Centro Médico de Especialidades de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL

- ME.

CNPJ: 07.936.090/0001-76.

Valor: R\$ 15.701,70.

- DIAGFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL.

CNPJ: 11.426.166/0001-90. Valor: R\$ 14.032,00.

Conceição - PB, 11 de Março de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**0C05AF49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

OBJETO: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de Conceição/PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 001/2019, de 02/01/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000,e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2019, que objetiva: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EDIGLEI RODRIGUES MOTA.

CPF: 055716294-79. Valor: R\$ 14.400.00.

- FABICIANO BATISTA CABRAL.

CPF: 079212074-48. Valor: R\$ 14.900,00.

- JOSÉ RONALDO DE BRITO.

CPF: 032876144-36. Valor: R\$ 11.500,00.

Conceição - PB, 11 de Março de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:3FCCCA64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

OBJETO: aquisição de material odontológico para atender a secretaria de saúde do município de Conceição/PB

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 001/2019, de 02/01/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2019, que objetiva: aquisição de material odontológico para atender a secretaria de saúde do município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ALMED - ALDENIO DIST. DE MED. E MAT. MED-HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 22.889.282/0001-62. Valor: R\$ 89.342,50.

- IDAIANE KELLY RODRIGUES.

CNPJ: 23.380.235/0001-51.

Valor: R\$ 14.254,60.

- IN-DENTAL PROD. ODONT. MED. E HOSPITALARES LDTA.

CNPJ: 07.788.510/0001-14. Valor: R\$ 112.425,60.

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO

HOSPITALARES LTDA - M. CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Valor: R\$ 39.744,60.

- SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO

HOSPITALAR - EPP. CNPJ: 03.246.587/0001-01. Valor: R\$ 1.750.00.

Conceição - PB, 25 de Março de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:890A2075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras, Coletes e Baterias, destinados dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município de Conceição - PB

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 001/2019, de 02/01/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2019, que objetiva: Aquisição de Pneus, Câmaras, Coletes e Baterias, destinados dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- A JULIANNY LIMA DA SILVA.

CNPJ: 13.258.973/0001-77.

Valor: R\$ 142.760,00.

- ALISAUTO ALINHAMENTO E SUSPENSAO PARA AUTOS

LTDA - EPP.

CNPJ: 70.106.513/0001-67.

Valor: R\$ 99.649,00.

- CICERO RODRIGUES DA SILVA - ME.

CNPJ: 24.119.232/0001-21.

Valor: R\$ 23.965,00.

- LUZIA DE AQUINO FERREIRA.

CNPJ: 00.198.693/0001-79.

Valor: R\$ 75.743,00.

Conceição - PB, 21 de Março de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**E9DE73F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019

OBJETO: Contratação de Laboratório, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender a Secretaria de Saúde do município de Conceição/PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 001/2019, de 02/01/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2019, que objetiva: Contratação de Laboratório, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender a Secretaria de Saúde do município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CENTRALLAB - CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA - EPP.

CNPJ: 06.328.947/0001-02. Valor: R\$ 163.310,25.

Conceição - PB, 19 de Março de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:80F1D905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019

OBJETO: Aquisição de peças e assessórios, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo pesado que compõem a Frota Municipal de Conceição/PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 001/2019, de 02/01/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2019, que objetiva: Aquisição de peças e assessórios, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo pesado que compõem a Frota Municipal de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CICERO RODRIGUES DA SILVA - ME.

CNPJ: 24.119.232/0001-21.

Valor: R\$ 66.990,00.

- JOSE REGINALDO DE SOUSA MORAIS - ME.

CNPJ: 09.096.700/0001-04. Valor: R\$ 60.760,00.

Conceição - PB, 21 de Março de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: D13F2896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de Água Mineral 20 litros e vasilhames para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 001/2019, de 02/01/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de Água Mineral 20 litros e vasilhames para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EDNALDO LOPES LEITE - ME - MERCADINHO SÃO LUCAS. CNPJ: 10.509.186/0001-62.

Valor: R\$ 81.000,00.

Conceição - PB, 21 de Março de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:FEC98853

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializados na elaboração e revisão da Legislação Tributária, mais especificamente Código Tributário Municipal, Código de Postura, Lei de parcelamento do Uso do Solo, Códigos de Obras, COSIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, entre outras, já obedecendo o novo entendimento da LC 157/2016, que alterou a LC 116/2003; capacitação de agentes fiscais, consultoria no lançamento e arrecadação do ISSQN, IPTU,ITBI, taxas e preços públicos, elaboração de plantas de valores, consultoria em recadastramento imobiliário e mobiliário, acompanhamento da arrecadação e dívida ativa, implementação da Lei nº 13.465/2017, que regulamenta a Regularização Fundiária Urbana, entre outros.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.1004.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3390.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT N° 31401/2019 - 08.03.19 - MERYCLIS D MEDEIROS BATISTA RANGEL - R\$ 9.000,00.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: AA278170

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Conceição - PB, 07 de Março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Prestação de Serviços tecnicos especializados na elaboração e revisão da Legislação Tributária, mais especificamente Código Tributário Municipal, Código de Postura, Lei de parcelamento do Uso do Solo, Códigos de Obras, COSIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, entre outras, já obedecendo o novo entendimento da LC 157/2016, que alterou a LC 116/2003; capacitação de agentes fiscais, consultoria no lançamento e arrecadação do ISSQN, IPTU,ITBI, taxas e preços públicos, elaboração de plantas de valores, consultoria em recadastramento imobiliário e mobiliário, acompanhamento da arrecadação e divida ativa, implementação da Lei nº 13.465/2017, que regulamenta a Regularização Fundiária Urbana, entre outros; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00014/2019, a qual sugere a contratação de:

- MERYCLIS D MEDEIROS BATISTA RANGEL.

CPF: 027181334-22 Valor: R\$ 9.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Prefeito

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: E24D38C7

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO

Conceição - PB, 07 de Março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00014/2019: Prestação de Serviços tecnicos especializados na elaboração e revisão da Legislação Tributária, mais especificamente Código Tributário Municipal, Código de Postura, Lei de parcelamento do Uso do Solo, Códigos de Obras, COSIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, entre outras, já obedecendo o novo entendimento da LC 157/2016, que alterou a LC 116/2003; capacitação de agentes fiscais, consultoria no lançamento e arrecadação do ISSQN, IPTU,ITBI, taxas e preços públicos, elaboração de plantas de valores, consultoria em recadastramento imobiliário e mobiliário, acompanhamento da arrecadação e divida ativa, implementação da Lei nº 13.465/2017, que regulamenta a Regularização Fundiária Urbana, entre outros; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MERYCLIS D MEDEIROS BATISTA RANGEL.

CPF: 027181334-22 Valor: R\$ 9.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**C55E4C8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N.º
40901/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, CNPJ: 08.943.227/0001/82, E A EMPRESA: LUCIANO FERREIRA DE JESUS – ME – CONSTRUNORTE, CNPJ: 17.251.654/0001-90.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 40901/2018, de 04.07.2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de R\$ 838.413,69 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), que somado ao valor do contrato originário perfazendo, assim, um valor global de R\$ 1.676.827,38 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Clausula Sétima do contrato originário de nº 40901/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS</u> - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **04 de Janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 40901/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Conceição, Estado da Paraíba, em 03 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Conceição JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Prefeito Constitucional Contratante

Luciano Ferreira de Jesus –ME/ Construnorte CNPJ n°. 17.251.654/0001-90 *LUCIANO FERREIRA DE JESUS* Contratado

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 15E22E58

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conceição - PB, 21 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: Contratação dos serviços especializados de Mamografia Móvel com laudo para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- CITO MAMA SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM LTDA - CITOMAMA.

CNPJ: 30.431.360/0001-09.

Valor: R\$ 68.400,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**E14D2DF3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços especializados de Mamografia Móvel com laudo para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2019. DOTAÇÃO: Recursos: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMA DE TRABALHO - 10 302 1012 2041 - TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR; 10 302 1012 2049 - COFINACIAMENTO DOS PROG. DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR; 10 301 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 12001/2019 - 25.02.19 - CITO MAMA SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM LTDA - CITOMAMA - R\$ 68.400,00.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**9FE3424F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conceição - PB, 07 de Março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2019, que objetiva: Prestação de serviços na confecção de próteses dentárias para atender o Programa do Governo Federal "Brasil Sorridente", conforme a Portaria nº 1.825/2012/MS, para o Município de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME.

CNPJ: 24.883.552/0001-53. Valor: R\$ 240.750,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**04F00BE7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de próteses dentárias para atender o Programa do Governo Federal "Brasil Sorridente", conforme a Portaria nº 1.825/2012/MS, para o Município de Conceição - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2019. DOTAÇÃO: Recursos: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.1012.2041 - TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR; 10.302.1012.2049 COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR; 10.301.1012.2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 12101/2019 - 08.03.19 - JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME - R\$ 240.750,00.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**02A5B959

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00025/2019

Conceição - PB, 11 de Março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2019, que objetiva: Aquisição de Kits Laboratoriais, para realização de exames no CEMEC - Centro Médico de Especialidades de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL

- ME.

CNPJ: 07.936.090/0001-76. Valor: R\$ 15.701,70.

- DIAGFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E

LABORATORIAL.

CNPJ: 11.426.166/0001-90. Valor: R\$ 14.032,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**696586BD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

OBJETO: Aquisição de Kits Laboratoriais, para realização de exames no CEMEC - Centro Médico de Especialidades de Conceição - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2019. DOTAÇÃO: Recursos: 02.06. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 12501/2019 - 12.03.19 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL - ME - R\$ 15.701,70; CT Nº 12502/2019 - 12.03.19 - DIAGFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL - R\$ 14.032,00.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**341D39B2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

Conceição - PB, 11 de Março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2019, que objetiva: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- EDIGLEI RODRIGUES MOTA.

CPF: 055716294-79. Valor: R\$ 14.400,00.

- FABICIANO BATISTA CABRAL.

CPF: 079212074-48. Valor: R\$ 14.900,00.

- JOSÉ RONALDO DE BRITO.

CPF: 032876144-36. Valor: R\$ 11.500,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** A994F36F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

OBJETO: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de Conceição/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2019. DOTAÇÃO: Recursos: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1009 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 368 1008 2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE; 12 368 1008 2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADO; 12 368 1008 2018 COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 12 368 1009 2022 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12 361 1009 2024 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB -ENSINO FUNDAMENTAL - 40%; 12 366 1009 2028 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 12 368 1009 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 12701/2019 - 12.03.19 - FABICIANO BATISTA CABRAL - R\$ 14.900,00; CT N° 12702/2019 - 12.03.19 - JOSÉ RONALDO DE BRITO - R\$ 11.500,00; CT Nº 12703/2019 -12.03.19 - EDIGLEI RODRIGUES MOTA - R\$ 14.400.00.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**33751AB9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

Conceição - PB, 25 de Março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2019, que objetiva: aquisição de material odontológico para atender a secretaria de saúde do município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- ALMED - ALDENIO DIST. DE MED. E MAT. MEDHOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 22.889.282/0001-62. Valor: R\$ 89.342,50.

- IDAIANE KELLY RODRIGUES.

CNPJ: 23.380.235/0001-51.

Valor: R\$ 14.254,60.

- IN-DENTAL PROD. ODONT. MED. E HOSPITALARES LDTA.

CNPJ: 07.788.510/0001-14. Valor: R\$ 112.425,60.

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Valor: R\$ 39.744,60.

- SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO

HOSPITALAR - EPP. CNPJ: 03.246.587/0001-01.

Valor: R\$ 1.750,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:58A2DA63

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

OBJETO: aquisição de material odontológico para atender a secretaria de saúde do município de Conceição/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 06.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 12801/2019 - 26.03.19 - ALMED - ALDENIO DIST. DE MED. E MAT. MED-HOSPITALAR LTDA - R\$ 89.342,50; CT Nº 12802/2019 - 26.03.19 - IDAIANE KELLY RODRIGUES - R\$ 14.254,60; CT Nº 12803/2019 - 26.03.19 - INDENTAL PROD. ODONT. MED. E HOSPITALARES LDTA - R\$ 112.425,60; CT Nº 12804/2019 - 26.03.19 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M - R\$ 39.744,60; CT N° 12805/2019 - 26.03.19 - SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EPP - R\$ 1.750,00.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**79F1C4E1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00029/2019

Conceição - PB, 21 de Março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2019, que objetiva: Aquisição de Pneus, Câmaras, Coletes e Baterias, destinados dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- A JULIANNY LIMA DA SILVA.

CNPJ: 13.258.973/0001-77.

Valor: R\$ 142.760,00.

- ALISAUTO ALINHAMENTO E SUSPENSAO PARA AUTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 70.106.513/0001-67.

Valor: R\$ 99.649,00.

- CICERO RODRIGUES DA SILVA - ME.

CNPJ: 24.119.232/0001-21. Valor: R\$ 23.965,00.

- LUZIA DE AQUINO FERREIRA.

CNPJ: 00.198.693/0001-79. Valor: R\$ 75.743,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:FCD91D83

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras, Coletes e Baterias, destinados dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município de Conceição - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2019. DOTAÇÃO: Recursos: 02.000. GABINETE DO PREFEITO - 04.122.1002.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.1003.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 04.000 -SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.123.1004.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.368.1009.2014 - Manut. Das Atividades do Salário Educação; 12.368.1008.2019 - Cofinanciamento do Transporte Escolar; 12.368.1009.2022 - Manutenção das de Outros Programas do FNDE; 12.361.1009.2024 - Outras Despesas do Fundeb - Ensino Fundamental - 40%; 12.365.1009.2026 - Manutenção das atividades de Educação Infantil; 12.366.1009.2028 - Manutenção de Outras Despesas de Jovens e Adultos; 12.368.1009.2029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 12 368 1009 2030 -Manutenção dos Jogos Escolares do Município; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1012.2032 - Programa de Melhoria e do Acesso da Qualidade (RAB-PAMAQ-SM); 10.301.1012.2075 - Programa de Atenção Básica - PAB -FIXO; 10.301.1012.2039 - Outros Programas do Bloco de Atenção Básica de Saúde - SUS; 10.301.1012.2040 - Cofinanciamento dos Programas do Bloco de Atenção Básica; 10.302.1012.2049 - Cofinanciamento do Prog. de Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar; 10.301.1012.2076 -Manutenção da Secretaria de Saúde; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 04.122.1003.2053 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL -04.122.1003.2056 - Manutenção da Secretaria de Ação Social; 08.243.1014.2059 Manutenção do Conselho Tutelar: 08.244.1014.2064 - Serviço de Proteção Social Básica PBF/PAIF/SCFV; 08.244.1014.2067 - Manut. e gerenciamento do Programa Bolsa Família - IGDPBF; 08.244.1014.2068 - Manutenção de Outros Programas do FNAS; 08.244.1014.2078 - Manut. Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; 09.000 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - 04 122 1003 2070 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer; - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E URBANISMO - 04.122.1003.2073 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO - 04 782 1003 2083 Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito; 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊENCIA - 04 124 1003 2084 Manutenção da Secretaria de Controle Interno e Transparência; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 12901/2019 - 22.03.19 - A JULIANNY LIMA DA SILVA -R\$ 142.760,00; CT N° 12902/2019 - 22.03.19 - ALISAUTO ALINHAMENTO E SUSPENSAO PARA AUTOS LTDA - EPP - R\$

99.649,00; CT N° 12903/2019 - 22.03.19 - CICERO RODRIGUES DA SILVA - ME - R\$ 23.965,00; CT N° 12904/2019 - 22.03.19 - LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R\$ 75.743,00.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**43F2F8D2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019

Conceição - PB, 19 de Março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2019, que objetiva: Contratação de Laboratório, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender a Secretaria de Saúde do município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- CENTRALLAB - CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS

LTDA - EPP.

CNPJ: 06.328.947/0001-02. Valor: R\$ 163.310,25.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**1CE4F6EF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019

OBJETO: Contratação de Laboratório, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender a Secretaria de Saúde do município de Conceição/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2019. DOTAÇÃO: Recursos: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1012 2039 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE -301 1012 2040 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10 302 1012 2041 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR; 10 302 1012 2049 COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR; 10 301 1012 2075 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO; 10 301 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 13001/2019 - 20.03.19 - CENTRALLAB - CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA - EPP - R\$ 163.310,25.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**AF87ED71

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019

Conceição - PB, 21 de Março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2019, que objetiva: Aquisição de peças e assessórios, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo pesado que compõem a Frota Municipal de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- CICERO RODRIGUES DA SILVA - ME.

CNPJ: 24.119.232/0001-21. Valor: R\$ 66.990,00.

- JOSE REGINALDO DE SOUSA MORAIS - ME.

CNPJ: 09.096.700/0001-04. Valor: R\$ 60.760.00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**5953FED7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019

OBJETO: Aquisição de peças e assessórios, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo pesado que compõem a Frota Municipal de Conceição/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00032/2019. DOTAÇÃO: Recursos: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1009 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 368 1009 2015 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE: 12 368 1009 2022 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;12 361 1009 2024 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB -ENSINO FUNDAMENTAL - 40%; 12 365 1009 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 12 366 1009 2028 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 12 368 1009 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 1009 2031 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ,60% E 40%; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 04 122 1003 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 26 782 1013 2055 DE **ESDTRADAS** VICINAIS: MANUTENCÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 04 122 1003 MANUTENÇÃO SECRETARIA 2073 DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 15 452 1010 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 -MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 13201/2019 - 22.03.19 - CICERO RODRIGUES DA SILVA -ME - R\$ 66.990,00; CT N° 13202/2019 - 22.03.19 - JOSE REGINALDO DE SOUSA MORAIS - ME - R\$ 60.760,00.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**44F9A50A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

Conceição - PB, 21 de Março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de Água Mineral 20 litros e vasilhames para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- EDNALDO LOPES LEITE - ME - MERCADINHO SÃO LUCAS.

CNPJ: 10.509.186/0001-62. Valor: R\$ 81.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:D02925E6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de Água Mineral 20 litros e vasilhames para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO -12.122.1002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2005 - Manutenção das atividades da Sec. de Administração; 04.000 - SECRETARIA DE FINANAÇAS 04.123.1004.2007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças; 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1009.2015 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE; 12.366.1009.2020 - Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento ao EJA; 12.368.1009.2022 - Manutenção de Outros Programas do FNDE; 12.365.1009.2026 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil; 12.368.1009.2028 - Manutenção de Outras Despesas de Educação de Jovens e Adultos; 12.368.1009.2029 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 06.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1012.2032 - Programa de Melhoria e ao Acesso da Qualidade (RAB-PMAQ-SM); 10.301.1012.2039 - Outros Programas do Bloco de Atenção Básica de Saúde - SUS; 10.301.1012.2040 - Cofinanciamento dos Programas do Bloco de Atenção Básica; 10.301.1012.2075 - Programa de Atenção Básica - PAB-FIXO; 10.301.1012.2076 - Manutenção das Atividades Secretaria de Saúde; 07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 04.122.1003.2053 -Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente; 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -04.122.1003.2056 - Manutenção da Secretaria de Ação Social; 08.244.1014.2068 - Manutenção de Outros Programas do FNAS; 014.244.1014.2078 - Manut. do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; 09.000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - 04.122.1003.2070 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer; 10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 04.122.1003.2073 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; 11.000 -SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO - 04 782 1003 2083 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito; 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊENCIA - 04 124 1003 2084 Manutenção da Secretaria de Controle Interno e Transparência - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 00 001- MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 13301/2019 - 22.03.19 - EDNALDO LOPES LEITE - ME -MERCADINHO SÃO LUCAS - R\$ 81.000,00.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**E17B3C3D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2019

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2019 ao Contrato N.º 20601/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA LACERDA - CPF n° 091.414.053-15.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/04/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 02 de Abril de 2019 e tendo seu termino no dia 02 de Abril de 2020.

DO VALOR: O valor do Contrato original que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, sendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), permanecerá inalterado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 02 de Abril de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA

Prefeito

Contratante

FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA LACERDA

091.414.053-15 Contratado

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:B23ADB2C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 18/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, bem como, pelo art. 8° e seguintes da Lei Municipal 633/2018, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência/COMPEDE.

RESOLVE:

Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência/COMPEDE, deste Município de Conceição/PB, para mandato de dois anos, os seguintes membros:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular - CARLA CRISTINA NEIVA

CPF: 270420778-06

Suplente – MARIA DE LOURDES MANGUEIRA DE SOUZA

CPF; 046763824-13

Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular - RITA WANDERLINE REGO FERREIRA

CPF: O51817064-01

Suplente - CÍCERA FIRME DE OLIVEIRA

CPF; 065978294-41

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – FADJA MAYSA BEZERRA FERREIRA

CPF: 337193138-24

Suplente - EDINOVALDA LOPES LEITE NUNES

CPF: 560356754-68

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular - VALDEMIR BERTO VITORINO

CPF: 033481084-11

Suplente – PAULLENY ALVES DE AMORIM

CPF: 092004034-92

ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Pastoral Criança:

Titular - Maria Vieira Leite

CPF: 352770844-87

Suplente – JOANA DARQUE RAMALHO

CPF: 263766104-63

Representantes da Igreja Católica:

Titular - Alexandro Pereira de Lima

CPF: 027519164-81

Suplente - Macia Maria da Conceição Virgolino Leite

CPF: 07552739401

Representantes da Asssociação Comunitária Bairro Novo

Horizonte:

Titular - Ozenildo Mangueira de Sousa

CPF: 04322834477

Suplente - Francisco Soares de Oliveira

CPF: 395569484-49

Representantes Igreja Evangélica: Titular - José Rondinelle Soares Ribeiro

CPF: 038635674-20

Suplente - Maria de Lourdes Sabino Vieira

CPF: 771052735-34

Conceição - PB, 01 de abril de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:0F01C3EC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 005/2019**

DECRETO Nº 005/ 2019

Declara situação anormal, ratificando o contido no Decreto anterior, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de JUNCO DO SERIDÓ-PB por estiagens e dá providências correlatas:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB. KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação aplicável á espécie, e

CONSIDERANDO que o Município encontra-se localizado na região do semiárido da Paraíba e que a irregularidade de chuvas durante o ano em curso, acarretou a estiagem, trazendo sérios prejuízos ao abastecimento humano, animal e as culturas de subsistência,

CONSIDERANDO que apesar das precipitações pluviométricas ocasionadas, foram estas exíguas, não se demonstrando suficientes, não obstante o manancial que abaste a cidade, haver sido restabelecido o sistema d'água, masas estiagens vemcausando

prejuízos sociais e econômicos as famílias, devendo o abastecimento ser complementado por outros meios alternativos.

CONSIDERANDO que a população carente procura constantemente o poder público na busca de soluções eficazes, para manutenção da alimentação básica e principalmente no que concerne ao abastecimento d'água;

CONSIDERANDO ainda, a precariedade do abastecimento da zona rural e ainda mais pela considerável diminuição dos carros pipas mantidos pelo Exército, complementados por veículos Pipas as expensas do Município.

CONSIDERANDO ser de alçada dos Poderes Públicos buscarem de forma subsidiária, soluções para minimizar os efeitos catastróficos das estiagens

CONSIDERANDO, por fim, que a exiguidade de recursos do erário municipal, não são capazes de suprir a demanda da crise ora instalada, no sentido de assegurar as condições humanas aos nossos Munícipes;

DECRETA:

- Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de JUNCO DO SERIDÓ/PB, por mais 180 (cento e oitenta) dias,devido às estiagens prolongadas, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para amenizar a situação existente, comunicando imediatamente ao Poder Legislativo, em cumprimento às determinações pertinentes;
- Art. 2º Os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, poderão lançar mão de meios capazes de atender as necessidades originárias da situação, com base nas legislações pertinentes.
- Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas aos desastres naturais vividos no Município.
- Art. 5° Considerando a previsão constante no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 culminando com a relevante urgência da situação vigente, ficam dispensados de Licitações e Contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades referentes aos desastres, de prestação de contas e serviços de obras relacionados com a realização do cenário do desastre, desde que possam ser conclusos no prazo estipulado em Lei.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 02 de Abril de 2019.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

José Márcio Monteiro Nunes **Código Identificador:**07BE5C53

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alhandra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alhandra o Sr. Renato Mendes Leite, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Sr. Jander Rocha de Oliveira, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 155/94.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no município de Alhandra PB, no dia 04 de março de 2019, das 08:00h até os términos das atividades, no Centro Social Gilberto Valério, ao lado da Câmara de Vereadores.

- Art. 2° O evento terá como tema geral: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**".
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão pagas por dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.
- Art. 4° Durante a Conferência Municipal serão indicados, ao Prefeito Municipal, delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CEDCA/PB, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.
- Artigo 4° Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.
- Artigo 5º Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de Comissões Organizadoras.
- Artigo 6° Fica delegado o CMDCA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.
- Artigo 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra PB, 22 de março de 2019.

RENATO MENDES LEITE

Prefeito

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por: Alex Rodrigues de Lima Código Identificador:D65A3060

GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALHANDRA - PB

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da deliberação nº 0001/2019 de 18/02/2019, tem por finalidade promover a ampliação da participação da sociedade civil no controle social e o apoio institucional, para a consolidação do princípio de **Prioridade Absoluta**, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º - Objetivo geral:

Analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas à elaboração do Plano Decenal.

Art. 3º – Objetivos específicos:

- I Reconhecer a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, sujeitos da história, de direitos humanos e de cidadania.
- II Definir diretrizes estratégicas que promovam a devida implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em consonância com os eixos dessa Conferência;
- III Promover e qualificar a efetiva participação da população de adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas;
- IV Universalizar o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais e traduzir-se em políticas permanentes extensivas para todas as crianças e adolescentes do município.
- V Eleger e referendar os delegados que participarão das Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º – A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elege como tema central **"Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências"** e terá cinco Eixos Temáticos.

Eixo I – Garantia de Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II - Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III – Orçamento e Financiamento das Política Para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV – Participação, Comunicação Social e Protagonismos de Criancas e Adolescente:

Eixo V — Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

- **Art.** 5º A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada 04 de abril de 2019. E suas diretrizes deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da etapa Estadual até 10 de abril de 2019:
- O CEDCA definiu o número de delegados municipais para as conferências regionais, será de 21 delegados sendo:

06 adolescentes e 01 crianças

- 04 delegados/as do CMDCA paritários
- 02 Conselheiros/as Tutelares
- 03 Representante dos Movimentos Sociais
- 02 representantes do Sistema de Justiça
- 03 representantes da Rede de Atendimento
- b). Os resultados da etapa municipal deverão ser encaminhados para a Comissão Organizadora Regional até 10 de abril de 2019, acompanhados de relatório final com as diretrizes aprovadas em plenária, incluindo: lista de presença, comissão organizadora e relação de delegados.
- § 1º: Na relação dos delegados deverá constar o nome completo dos titulares com seus respectivos suplentes, entidades que representam, número do documento de identificação, município e regional que representa:
- § 2º: O descumprimento dos prazos estabelecidos para a etapa municipal não constituirá impedimento para a realização das etapas regionais;
- **Art.** 6° Os trabalhos da Conferência serão iniciados após credenciamento, com a aprovação do Regimento Interno.
- **Art.** 7° A discussão do tema e seus desdobramentos, será realizada durante a Conferência, em Plenária e através de trabalhos em grupo.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

- **Art.** 8° Poderão participar da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, todas as pessoas inscritas.
- § 1º: A representação de delegados adolescentes não poderá ser substituída por delegados adultos e vice-versa. Portanto, o município que não tiver oportunizado a participação de adolescentes em âmbito municipal, não poderá enviar delegados adolescentes às etapas Regional, Estadual e Nacional.
- § 2º: Deverão ter preferência jovens com experiência de participação em algum tipo de organização (ex: grêmios estudantis, grupos de jovens, associações de moradores) e aqueles com vinculação a programas sociais de proteção e socio educação.

Seção I

Dos Suplentes e Delegados

Art. 9° – O município deverá eleger um suplente para cada delegado, observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular.

- § 1°: O suplente só poderá participar da etapa Regional na ausência do titular.
- § 2°: A substituição do delegado titular do município pelo suplente, deverá ser comunicada oficialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Comissão Organizadora da Etapa Regional até 07 (sete) dias antes da realização das mesmas.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

- **Art. 10 -** A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo presidente do CMDCA, na sua ausência pelo(a) vice-presidente ou outro(a) conselheiro(a) por ela indicada.
- **Art. 11** A etapa municipal contará com uma comissão organizadora, indicada pelo CMDCA, que terá as seguintes atribuições:
- I. Indicar o local da realização da etapa Municipal da II Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno;
- III. Selecionar os documentos técnicos para subsidiar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. Indicar e convidar os conferencistas;

- V. Indicar e convidar os facilitadores dos grupos de trabalho
- VI. Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupos;
- VII. Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
- VIII. Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;
- X. Coordenar a elaboração do Relatório Final da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser encaminhado à Etapa Regional.
- **Art. 12 -** A comissão organizadora deverá contar com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários à realização das atividades relacionadas à organização e ao desenvolvimento da Conferência Municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por: Alex Rodrigues de Lima Código Identificador:52F90087

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 36, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Ordinária Municipal nº 106/2018. **RESOLVE:**

DESIGNAR, a Servidora **EVA MARY RODRIGUES AZEVEDO DE OLIVEIRA**, Agente de Vigilância Ambiental, matricula nº 1593, para exercer o Cargo de **ASSESSORA JURÍDICO J2**, cumulativamente com outras funções, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 01 de março de 2019.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Antônio Marcos Venâncio de Alcantara **Código Identificador:** ABC8EC7C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL №. 024/2019- SRP

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, <u>TORNA PÚBLICO</u> e comunica aos interessados que a Licitação, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO, agendada para as 08h00min do dia 05/04/2019, foi remarcada para as 08h00min do dia 16/04/2019, em virtude da Alteração do quantitativo da licitação.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, 08 às 12 h. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista – PB, 03 de abril de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO Programico Oficial

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**C5C8F87F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2019,REGULAMENTA O PROCESSO ELETIVO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR Resolução N° 001/CMDCA/2019.

Regulamenta o Processo Eletivo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e Suplentes do Município de Bonito de Santa Fé-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO (CMDCA) DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso da atribuição legais, conforme preconizam a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n°170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e a Lei Municipal n° 368, de 28 de agosto de 1995 (Institui diretrizes para a formulação da Política Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, estabelecendo normas sobre a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar no âmbito do Município), regulamenta o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, a ser realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público Estadual, mediante as condições estabelecidas na presente Resolução.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por esta Resolução, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito de Santa Fé.
- 1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
- 1.2... O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar deste Município, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 2.1. O Processo de Escolha, em data unificada, é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 368/1995 e Resolução nº 001/2019, do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
- 2.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
- 2.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, **torna público** a presente Resolução, nos seguintes termos:

3. DO CONSELHO TUTELAR:

- 3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
- 3.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, P. Único, 90, §3°, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por esta Resolução, assim como pela Lei Municipal nº 368/1995;
- 3.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bonito de Santa Fé visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
- 3.4. Por força do disposto no art. 5°, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

- 4.1. Por força do disposto no art. 133 da Lei nº 8.069/90 e do art. 32 da Lei Municipal nº 368/1995, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município de Bonito de Santa Fé há mais de 02(dois) anos:
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Ter concluído o ensino médio ou equivalente;
- h) Comprovar experiência de, no mínimo, 12(doze) meses, em atividades da área da Criança e do Adolescente;
- i) Ter sido aprovado em avaliação ou sabatina referente a conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA.
- 4.2. . O preenchimento dos requisitos legais, previstos nas alíneas "a", "b", "c", "d" "e", "f", "g" e "h", do item "4.1", da presente Resolução, deve ser demonstrado no ato da candidatura.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

- 5.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 48, inciso I, da Lei Municipal nº 368/1995, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão:
- 5.2. O valor do subsídio mensal do membro do Conselho Tutelar é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); reajustado de acordo com o salário mínimo;
- 5.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

- 6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- 6.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
- 6.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
- 6.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
- b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

- 7.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
- 7.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- 7.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 8.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
- 8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Realização da avaliação sobre o Estatuto da Criança e Adolescente;
- f) Publicação do gabarito da Avaliação;
- g) Resultado definitivo dos candidatos aprovados na avaliação;
- h) Dia e locais de votação;
- i) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- j) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- 1) Termo de Posse.

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- 9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas nesta Resolução;
- 9.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito de Santa Fé, PB, na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, à Rua Dr. Batista Leite, nº 20, entre os dias 22/04/2019 a 03/05/2019, das 08h às 12h.
- 9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de quitação eleitoral;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Comprovação de experiência de no mínimo de 12 (meses) em atividades na área da Criança e adolescência (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local).
- f) Comprovante de residência e Auto Declaração de Residência que comprovem ser domiciliado no município há mais de 02(dois) anos.
- 9.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista no Edital;
- 9.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
- 9.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital:
- 9.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
- 9.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 15 (quinze) dias, a análise da documentação exigida no Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
- 10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação referida no item anterior.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

- 11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
- 11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;
- 11.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
- 11.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de art. 35, § 3°, da Lei Municipal nº 368/1995, correspondente a 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

- 11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
- 11.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos no Edital;
- 11.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo do art. art. 35, § 3°, da Lei Municipal n° 368/1995, contados da data da publicação do edital, no Diário Oficial, da decisão sobre o pedido de impugnação à candidatura;
- 11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
- 11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

- 12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 13.8 do Edital;
- 12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- 12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular:
- 12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
- 12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
- 12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- 12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos no Edital;
- 12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Bonito de Santa Fé realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90;

- 13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições da resolução 170/2014 Art 9°§2°.
- 13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
- 13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- 13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- 13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- 13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 13.8. O eleitor poderá votar em 05(cinco) candidatos;
- 13.9. No caso de votação manual, votos em mais de 05(cinco) candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- 13.10. Será também considerado inválido o voto:
- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.
- 13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
- 13.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

- 14.1. Conforme previsto no art. 139, §3°, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
- 14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem:
- 14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

- 16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2°, da Lei n° 8.069/90;
- 16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSICÕES FINAIS:

- 17.1. Cópias do Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
- 17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei nº 368/1995;
- 17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar:
- 17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
- 17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e o candidato ou 01(um) representante legal para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
- 17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
- 17.7. O descumprimento das normas previstas nesta Resolução e no Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 03 de Abril de 2019.

DOUGLAS FERREIRA ARARUNA

Presidente do CMDCA

Membros	do	CM	DCA

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**49D5CA18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº. 001/2019, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB – (13ª CONVOCAÇÃO)- REPUBLICAÇÃO

EDITAL N°. 001/2019, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB – (13ª Convocação)

A Secretária Municipal de Administração E Coordenação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé,Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 01 de abril de 2019 a 26 de abril de 2019, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, na Sede da Secretaria Municipal de Administração de Bonito de Santa Fé, localizada na Rua Assis

- Barbosa de Lira,Nº.37, Centro, Bonito de Santa Fé, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.
- **1.1.**Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
- **1.2.**Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
- 1.3.O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Bonito de Santa Fé-PB convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período de <u>01 e 02 de abril</u> <u>de 2019, das 08h às 12h</u>, na Sede da Secretaria Municipal de Administração de Bonito de Santa Fé, localizada na **Rua Assis Barbosa de Lira,N°.37, Centro, Bonito de Santa Fé**, com o objetivo de receber o encaminhamento para a **inspeção médica**.

Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) os candidatos deverão comparecer nos dias, 02 e 03 de abril de 2019 das 08h às 17h, para adquirir a requisição dos exames médicos a serem realizados pelo candidato, conforme o quadro abaixo:

Dias do Atendimento	Aprovados Nos Seguintes Cargos	Local de Atendimento
02 e 03 de abril de 2019	Enfermagem, Assistente Jurídico,	Souce S/N Alto de Ros Vieta

Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) os candidatos deverão comparecer no dia 19 de abril de 2019, das 14h às 18h, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Bonito de Santa Fé-PB, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Assis Barbosa de Lira,N°.37, com os médicos peritos, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Bonito de Santa Fé-PB autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal, obedecendo a programação abaixo.

Dias do Atendimento	Aprovados Nos Seguintes Cargos	Local de Atendimento
	Auxiliar de Serviços Gerias I,	Secretaria Municipal de
10 do obril do 2010 dos	Motorista, Enfermeiro, Técnico Em	Administração, localizada na
19 de abril de 2019, das 14h às 18h	Enfermagem, Assistente Jurídico,	Rua Assis Barbosa de
1411 as 1611	Cuidador de Creche, Fisioterapeuta e	Lira, No.37, com os médicos
	Professor A- Zona Urbana	peritos.

- **2.1.**Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.
- **2.2.** Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.
- 2.3.Após a realização dos exames médicos admissionais, os candidatos deveram realizar a entrega da documentação exigida à Secretaria de Administração no período compreendido entre 22 a 23 de abril de 2019.

DA NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS POR ESTE EDITAL.

3.Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, o candidato deverá se fazer presente na Secretaria De Administração E Coordenação, situado na Rua José Arruda de Sousa, S/N, centro, Bonito de Santa Fé-PB, às 10:horas, do dia 26 de abril de 2019 com o objetivo de tomar posse.

17

DA PUBLICAÇÃO

- 4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado da Paraíba endereço eletrônico no http://www.diariomunicipal.com.br/famup, bem como no Portal do Bonito Município de de Santa http://www.bonitodesantafe.pb.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.
- **4.1.** \acute{E} de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
- **4.2.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, aos 25 de março de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA

Secretária de Administração Portaria 002/2018

ANEXO I

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S) POR CARGO: 13ª. Convocação

I- Auxiliar de Serviços Gerias I (G05)

Clas.	Nome	Pontuação
011	THIAGO CHAGAS DE SOUSA	8,00
012	JOSE AUGUSTO LIRA SILVA	8,00
013	FRANCISCA PINTO DA SILVA FERREIRA	7,50

III- Motorista

Clas.	Nome	Pontuação
012	LUAN VILLAR LIRA	7,00

IV- Enfermeiro (S02)

Clas.	Nome	Pontuação
012	EUGENIA RAQUEL TAVARES GOMES	6,00

V- Técnico Em Enfermagem (M01)

Clas.	Nome	Pontuação
012	MARIA DO SOCORRO LEITE DANTAS	5,50

VI- Assistente Jurídico (S10)

Clas.	Nome	Pontuação
003	JESSICA SANTOS MACHADO	6,25

VII- Cuidador De Creche (A02)

Clas.	Nome	Pontuação
003	IONARA PEREIRA CAVALCANTI DE MORAIS	7,25

VIII- Fisioterapeuta (S07)

Clas.	Nome	Pontuação
002	SOSTENYS ABRANTES DE BRITO	7,50

IX- Professor A- Zona Urbana (P03)

Clas.	Nome	Pontuação
007	ROSINILVA BERTO VITORINO	8,50

ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) Cópias do CPF;
- 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atualizado;
- 02 (duas) Cópias Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro:
- 02 (duas) Cópias do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 02 (duas) Cópias Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 02 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 02 (duas) Cópias do certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 02 (duas) Cópias dos laudos dos exames realizados;
- 02 (duas) Cópias da certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, se tiver:
- 02 (duas) Cópias do certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- Nº. da conta corrente em Agência do Banco do Brasil;

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Motorista, nas categorias exigidas);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV). Modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé;

Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;

* Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,,	portador (a)	da	Carteira	de	Identidade	nº.
, inscrito	(a) no CPF	sob	o nº		, DECLAI	RO,
nos termos da Lei, que	e até a present	e da	ta:			

- () Não possuo bens a declarar.
- $(\) \ Possuo\ bens\ a\ declarar, conforme\ segue\ abaixo:$

Discriminação	Valor
Bonito de Santa Fé – PB, de	de 2019.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu,	"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: () XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.	XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; ()
Bonito de Santa Fé – PB, de de 2019. Assinatura	§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
Assinatura	ANEXO VI
CONSTITUIÇÃO FEDERAL: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ()	DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com	Hemograma completo com contagem de plaquetas; Coagulograma; Ureia; Glicemia de jejum;
profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; ()	Sumário de Úrina; Raio X do tórax em PA, com laudo; VDRL; Eletrocardiograma com laudo; Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra. Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. " ANEXO V	Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) será este(a) encaminhado(a) para a realização de exame de aptidão física e mental acompanhado de suas respectivas cópias autenticadas, firmado pelo serviço de inspeção médica do Município de Bonito de Santa Fé-Paraíba.
DECLARAÇÃO	A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
Eu,, portador (a) da Carteira de Identidade nº, inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que exerço cargo, função e emprego, efetivo (); Comissionado () e Contrato por Excepcional Interesse Público (), na esfera Municipal (), Estadual (), Federal () da Administração Pública e Vínculo com Empresa Privada (), () que percebo proventos de aposentadoria e	GRÁVIDAS:Raio-X dispensado. Deverão trazer relatório completo do médico assistente (Ginecologista/obstetra), sobre o histórico completo da gravidez (desde o início da gestação) e tempo de gestação. Na impossibilidade do teste de esforço, apresentar ECODOPLERCARDIOGRAMA;
pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal não havendo impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de	Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.
, no Município de Bonito de Santa Fé – Paraíba. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.	• Para entregar exames na junta médica, somente obedecendo o agendamento e os termos presentes neste edital.
Bonito de Santa Fé – PB, de de 2019.	Publicado por: Maria do Socorro Pires de Santana Código Identificador:20960630
Assinatura	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONSTITUIÇÃO FEDERAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

Paraíba , 04 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | N° 2321

A Prefeita Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve:Ratificar a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de pessoas físicas para prestar serviços mensais atuando área de enfermagem para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) do Município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00006/2019, a qual sugere a contratação de: P/física: Iara R. S. Pereira, CPF: 089430064-46, total de R\$ 24.000,00 pelo item 3; P/física: Jakeline J. da Nóbrega, CPF: 069811304-75, total de R\$ 24.000,00, pelo item 6; **P/física:** Laura B. F. Gadelha, CPF: 059276084-77, total de R\$ 24.000,00, pelo item 2; **P/física:** Luciana N. Leite, CPF: 044184624-65, total de R\$ 24.000,00, pelo item 4; **P/física:** Luiz C. de B. Neto, CPF: 014805644-00, total de R\$ 24.000,00, pelo item 5; **P/física:** Maria D. A. da Silva, CPF: 075329074-06, total de R\$ 24.000,00, pelo item 1; P/física: Stéfani M. L. de S. Diôgo, CPF: 067391864-56, total de R\$ 24.000,00, pelo item 7; P/física: Carlos E. G. Paiva, CPF: 034.811.844-92, total de R\$ 14.400,00, pelo item 8; **P/física:** Edilania L. de Andrade, CPF: 034.151.844-12, com o valor total de R\$ 14.400,00, pelo item 9; P/física: Joseilda B. de Al. Sampaio, CPF: 028.168.934-17, total de R\$ 14.400,00, pelo item 10; **P/física:** Maria da C. Andrade, CPF: 055.537.614-17, com o valor total de R\$ 14.400,00, pelo item 11; P/física: Maria J. J. Bezerra, CPF: 094.626.044-36, total de R\$ 14.400,00, pelo item 12; **P/física:** Eduardo M. S. Filho, CPF: 032.360.194-41, total de R\$ 57.600,00, pelo item 13. Total ratificado R\$ 297.600,00. Os profissionais da área de saúde que estão sendo contratados para prestação de serviços de forma direta é por conta de que até a presente data ainda não foi homologado o concurso público realizado em 2016, em virtude de possíveis irregularidades que foram apontadas nas denúncias que estão sendo apuradas pelo Tribunal de Contas (TCE/PB) através dos processos TC Nº 01414/18 e TC Nº 03955/19. Contudo a gestão atual encontra-se impossibilitada de homologar o concurso. E tão logo que essas denúncias sejam analisadas pelo TCE/PB e consequentemente sejam julgadas as referidas denúncias improcedentes, a atual gestão fara a homologação do concurso, e logo em seguida todos os contratos oriundos deste procedimento licitatório serão imediatamente distratados para que haja as devidas nomeações dos candidatos aprovados.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 01 de Março de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:2384617E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATOS DOS CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE Nº IN006/2019

Extrato de Contrato Nº 056/2019. Contratante: Prefeitura de

Coremas/PB. Contratada: Maria Dannyle Andrade da Silva, CPF: 075329074-06. Valor: R\$ 24.000,00. Objeto: Prestar serviços mensais atuando área de enfermagem para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente. Coremas/PB, 06 de Março de 2019. Extrato de Contrato Nº 057/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Laura Beatriz Ferreira Gadelha, CPF: 059276084-77. Valor: R\$ 24.000,00. Objeto: Prestar serviços mensais atuando área de enfermagem para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente. Coremas/PB, 06 de Março de 2019. Extrato de Contrato Nº 058/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Iara Ruama Silva Pereira, CPF:

089430064-46. Valor: R\$ 24.000.00. Objeto: Prestar servicos

mensais atuando área de enfermagem para atender as necessidades do

Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente. Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato de Contrato Nº 059/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Luciana Nogueira Leite, CPF: 044184624-65. Valor: R\$ 24.000,00. Objeto: Prestar serviços mensais atuando área de enfermagem para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente. Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato de Contrato Nº 060/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Luiz Carneiro de Brito Neto, CPF: 014805644-00. Valor: R\$ 24.000,00. Objeto: Prestar serviços mensais atuando área de enfermagem para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente. Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato de Contrato Nº 061/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Jakeline Justino da Nóbrega, CPF: 069811304-75. Valor: R\$ 24.000,00. Objeto: Prestar serviços mensais atuando área de enfermagem para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente. Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato de Contrato Nº 062/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Stéfani Mony Lacerda de Souza Diôgo, CPF: 067391864-56. Valor: R\$ 24.000,00. Objeto: Prestar serviços mensais atuando área de enfermagem para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente. Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato de Contrato Nº 064/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Carlos Eduardo Gregorio Paiva, CPF Nº 034.811.844-92. Valor: R\$ 14.400,00. Objeto: Prestar serviços mensais atuando área de enfermagem para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente. Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato de Contrato Nº 065/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Edilania Leone de Andrade, CPF nº 034.151.844-12. Valor: R\$ 14.400,00. Objeto: Prestar serviços mensais atuando área de enfermagem para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente. Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato de Contrato Nº 066/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Joseilda Barbosa de Almeida Sampaio, CPF Nº 028.168.934-17. Valor: R\$ 14.400,00. Objeto: Prestar serviços mensais atuando área de enfermagem para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente. Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato de Contrato Nº 067/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Maria da Conceição Andrade, CPF Nº 055.537.614-17. Valor: R\$ 14.400,00. Objeto: Prestar serviços mensais atuando área de enfermagem para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente. Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato de Contrato Nº 068/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Maria Jacicleide Justino Bezerra, CPF Nº 094.626.044-36. Valor: R\$ 14.400,00. Objeto: Prestar serviços mensais atuando área de enfermagem para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM

(Ordinários). **Dotação:** QDD 2019. **Vigência:** 1 (um) ano. **Pagamento:** Mensalmente. Coremas/PB, 06 de Março de 2019. **Extrato de Contrato Nº** 069/2019. **Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Eduardo Medeiros Silva Filho, CPF Nº 032.360.194-41. **Valor:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e cinquenta mil e seiscentos reais) **Objeto:** Prestar serviços mensais atuando área de enfermagem para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) do Município de Coremas/PB. **Fonte de recurso:** SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). **Dotação:** QDD 2019. **Vigência:** 1 (um) ano. **Pagamento:** Mensalmente.

Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA Prefeita Constitucional

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:62A76DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Ratificar a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de pessoas físicas para prestar serviços mensais e plantonistas atuando nas áreas de Enfermagem no PSF do Município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00007/2019, a qual sugere a contratação de: P/física: Ana C. S. de Oliveira, CPF: 998.057.313-91, total de R\$ 11.976,00; P/física: Ana R. da Silva, CPF: 068.723.414-08, total de R\$ 11.976,00; P/física: Camila A. Lacerda, CPF: 084.013.434-70, total de R\$ 32.640,00; P/física: Giseuda E. da Silva, CPF: 065.462.494-13, total de R\$ 11.976,00; P/física: Isabel C. A. de Sá, CPF: 075.210.504-36, total de R\$ 32.640,00; P/física: Janielle A. de Oliveira, CPF: 101.082.094-07, total de R\$ 32.640,00; P/física: Joelma A. da Silva, CPF: 100.065.964-01, total de R\$ 11.976,00; P/física: Joselia S. dos S. Cavalcanti, CPF: 039.130.394-57, total de R\$ 32.640,00; P/física: Luiza E. C. de Sá, CPF: 073.893.894-78, total de 32.640,00; P/física: Maria D. A. da Silva, CPF: 075.329.074-06, total de R\$ 32.640,00; P/física: Milene M. G. Lopes, CPF: 056.306.474-90, total de R\$ 11.976,00; P/física: Silvana B. Alves, CPF: 046.389.904-01, total de R\$ 11.976,00; P/física: Valdemi A. de Freitas, CPF: 023.917.954-40, total de R\$ 32.640,00. Total ratificado: R\$ 300.336,00.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 01 de Março de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:86031597

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATOS DOS CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

Extrato do Contrato Nº 070/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratado: Valdemi A. de Freitas, CPF: 023.917.954-40. Valor: R\$ 32.640,00. Objeto: Prestar serviços mensais e plantonistas atuando nas áreas de Enfermagem no PSF do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente.

Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato do Contrato Nº 071/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Joselia S. dos Santos Cavalcanti, CPF: 039.130.394-57. Valor: R\$ 32.640,00. Objeto: Prestar serviços mensais e plantonistas atuando nas áreas de Enfermagem no PSF do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB,

ISS, FPM (Ordinários). **Dotação:** QDD 2019. **Vigência:** 1 (um) ano. **Pagamento:** Mensalmente.

Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato do Contrato № 072/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Silvana B. Alves, CPF: 046.389.904-01. Valor: R\$ 11.976,00. Objeto: Prestar serviços mensais e plantonistas atuando nas áreas de Enfermagem no PSF do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente.

Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato do Contrato Nº 073/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Milene M. G. Lopes, CPF: 056.306.474-90. Valor: R\$ 11.976,00. Objeto: Prestar serviços mensais e plantonistas atuando nas áreas de Enfermagem no PSF do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente.

Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato do Contrato № 074/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Giseuda E. da Silva, CPF: 65.462.494-13. Valor: R\$ 11.976,00. Objeto: Prestar serviços mensais e plantonistas atuando nas áreas de Enfermagem no PSF do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente.

Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato do Contrato Nº 075/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Ana R. da Silva, CPF: 068.723.414-08. Valor: R\$ 11.976,00. Objeto: Prestar serviços mensais e plantonistas atuando nas áreas de Enfermagem no PSF do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente.

Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato do Contrato Nº 076/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Luiza E. Claudino de Sá, CPF: 073.893.894-78. Valor: R\$ 32.640,00. Objeto: Prestar serviços mensais e plantonistas atuando nas áreas de Enfermagem no PSF do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente.

Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato do Contrato Nº 077/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Isabel C. A. de Sá, CPF: 075.210.504-36. Valor: R\$ 32.640,00. Objeto: Prestar serviços mensais e plantonistas atuando nas áreas de Enfermagem no PSF do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente.

Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato do Contrato № 078/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Maria D. A. da Silva, CPF: 075.329.074-06. Valor: R\$ 32.640,00. Objeto: Prestar serviços mensais e plantonistas atuando nas áreas de Enfermagem no PSF do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente.

Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato do Contrato Nº 079/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Camila A. Lacerda, CPF: 084.013.434-70. Valor: R\$ 32.640,00. Objeto: Prestar serviços mensais e plantonistas atuando nas áreas de Enfermagem no PSF do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente.

Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato do Contrato Nº 080/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Joelma A. da Silva, CPF: 100.065.964-01. Valor: R\$ 11.976,00. Objeto: Prestar serviços mensais e plantonistas atuando nas áreas de Enfermagem no PSF do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente.

Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato do Contrato Nº 081/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Janielle A. de Oliveira, CPF: 101.082.094-07. Valor: R\$ 32.640,00. Objeto: Prestar serviços mensais e plantonistas atuando nas áreas de Enfermagem no PSF do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente.

Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

Extrato do Contrato Nº 082/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Ana C. S. de Oliveira, CPF Nº 998.057.313-91. Valor: R\$ 32.640,00. Objeto: Prestar serviços mensais e plantonistas atuando nas áreas de Enfermagem no PSF do Município de Coremas/PB. Fonte de recurso: SAMU, MAC, PAB, ISS, FPM (Ordinários). Dotação: QDD 2019. Vigência: 1 (um) ano. Pagamento: Mensalmente.

Coremas/PB, 06 de Março de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: DDFC9AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Ratificar a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de pessoas físicas para prestar servicos mensais e plantonistas atuando nas áreas de Fisioterapia, Enfermagem, Nutrição, Fonoaudiologia e Médica na Policlínica do Município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN008/2019, a qual sugere a contratação de: P/Física: Abicemar Silva, CPF: 060.439.834-43, total de R\$ 15.600,00; P/Física: Fernanda C. de Andrade, CPF: 081.558.764-38, total de R\$ 14.400,00; **P/Física:** Hyrlla A. M. Cavalcante, CPF: 083.705.374-99 total de R\$ 18.000,00; P/Física: Jaqueline C. F. Oliveira, CPF: 061.875.554-30, total de R\$ 21.600,00; P/Física: Milena F. Cavalcante, CPF: 048.520.714-11, total de R\$ 18.000,00; **P/Física:** Nilmara T. A. Araújo, CPF: 117.449.024-10, total de R\$ 24.000,00; P/Física: Janaina I. Amaral, CPF: 750.306.592-34, total de R\$ 48.000,00. Total ratificado: R\$ 159.600.00.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 01 de Março de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: AE80A19E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / ITAPORANGA – PB - RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 02/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / ITAPORANGA – PR

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 02/2019

"Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Itaporanga-PB e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaporanga-PB CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. Nº 878/2014 e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por duas fases eliminatórias: inscrição e eleição dos candidatos aprovados;

 $\boldsymbol{Art.}\ \boldsymbol{2^o}$ Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I - Representantes do CMDCA

- 1) Juliana Pereira Diniz
- 2) Naura Ney Ferreira Lima de Carvalho
- 3) José Dianes Leite
- 4) Thalmo da Costa Barros
- 5) Rita de Cassia Fernandes de Sousa
- 6) Elizabete Rodrigues Figueiredo Prudêncio
- 7) Roberto Manoel de Andrade
- 8) Jardel Carlos Amâncio da Silva

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- 1) Cícera Liliana Leite de Sousa
- 2) Marcus Vinicius Soares de Oliveira
- 3) Elizangela Maria dos Santos
- 4) Pablina de Souza Duarte.
- 5) Huberlania Lemos Guimaraes

III – Representante da Procuradoria do Município de Itaporanga-PB

1) Alexandre Figueiredo Rosas.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora (o) Naura Ney Lima Ferreira de Carvalho.

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art. 3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art. 4º Compete a Comissão Eleitoral:

- §1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
- **§2º** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- §3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação:
- §4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;
- §5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;
- **§6º** Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,
- §7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;
- §8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
- §9º Resolver os casos omissos.
- **Art.** 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Itaporanga-PB, 02 de abril de 2019.

JULIANA PEREIRA DINIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:

Wesley Alves da Silva **Código Identificador:**6B1E17E8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 085/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N° 085/2019, de 01 de abril de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Art. 1° EXONERAR, a PEDIDO, a Sra. BRUNA REGINA FERREIRA CARNEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG n° 3.873.004 SSDS/PB; CPF n° 095.300.274-86, Matrícula n° 3191, residente na Rua do Cruzeiro, S/N, Centro, Pilar-PB, do seu cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SMS, do Município de Juripiranga-DR
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**C45D8203

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DA PREFEITA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA / 02/ 2019-PB RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares, no município de Logradouro, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 087/02 em Reunião Ordinária, realizada em 01/04/2019.

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 2015 e Lei Municipal Nº 087/02.

Considerando as orientações da Resolução 170 de 10 de Dezembro de 2014 expedida pelo Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares; considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 do CONANDA.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Que o processo de escolha dos membros para os Conselho Tutelar será realizado no período de 02/04/2019 a 10/01/2020, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e a fiscalização integral do Ministério Público conforme previsto na legislação vigente.
- PARAGRAFO ÚNICO O CMDCA formará 01 Comissão Eleitoral, sendo distribuída entre os quatro Conselheiros os quais ficarão responsáveis pela organização do pleito e pela condução de todo o Processo Eleitoral, que será acompanhado pelo Ministério Público.
- **Art. 2º** Para as eleições de que trata esta Resolução, fica estabelecida a data de 06/10/2019, no horário das 08:00 as 16:00, tendo como sede a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Elói Leite situada na Avenida Francisco Gomes s/n Centro, Município Logradouro PB.
- **Art. 3º** O registro das candidaturas, dar-se-á entre os dias 16/04/2019 a 17/05/2019, tendo como sede o CRAS, devendo ser realizada, pessoalmente, por cada candidato (a) nos horários de 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00.
- **Art. 4º** Os Conselheiros Tutelares do Município de Logradouro, tomarão posse até a data 10/01/2020, sob a responsabilidade da Prefeita Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.
- **Art. 5º** Os conselheiros eleitos, titulares e suplentes, serão obrigados a participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares, promovido pelo CMDCA nos diase em local a ser definido previamente, sendo a ausência critério de impedimento para a posse do Conselheiro Tutelar eleito, salve em casos excepcionais, onde o Conselheiro deverá apresentar documentação comprobatória.
- **Art. 6º** Fica estabelecido o período de 01/07/2019 até 04/10/2019 para a realização da campanha eleitoral pelos candidatos.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS PARTE I

DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

- **Art. 7º** Todo registro de candidatura será individual e pessoal e em formulário próprio, fornecido pelo Conselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 8º** O candidato eleito só poderá concorrer a uma reeleição no município, para um mandato subsequente em igualdades de condições com os demais pretendentes vetados quaisquer outras formas de recondução.
- $Art.\ 9^{o}$ Somente poderão concorrer ao pleito, os candidatos que atenderem, até o encerramento das inscrições, aos seguintes requisitos:

Requerer inscrição através do documento específico, fornecido pelo CMDCA:

Apresentar documentação comprobatória de idoneidade moral; Ser maior de 21 (vinte e um) anos; Apresentar atestado de quitação com a Justiça Eleitoral;

Residir no Município de **Logradouro** há mais de 02 (dois) anos;

Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio;

Ter domicílio eleitoral no Município de **Logradouro** há mais de 02 (dois) anos:

Submeter-se a avaliação psicológica e exame de sanidade mental específico que demonstre aptidão para o exercício do cargo;

PÁRÁGRÁFO ÚNICO – Todos(as)os(as) candidatos(as) poderão registrar um Pseudônimo, se desejar.

- **Art. 10** Cada candidato(a) poderá credenciar junto à Comissão Eleitoral, até a data 04/10/2019, 01 (um) Fiscal para sua respectiva mesa receptora e apuradora de votos.
- **Art. 11** Concluído o período de inscrição das candidaturas,a Comissão Eleitoral analisará toda a documentação e processará os procedimentos de indeferimento ou de impugnação, se houver.
- **Art. 12** Constitui caso de impugnação, o não preenchimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos ou ainda, qualquer incidência de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, prevista nesta Resolução e/ou na legislação em vigor.
- **Art. 13** As impugnações somente serão aceitas, se apresentadas nos prazos estabelecidos, desde que fundamentadas e com a devida comprovação.
- **Art. 14** Em caso de indeferimento do registro de candidatura, o candidato(a) será notificado(a) pessoalmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o término das inscrições.
- **Art. 15** Poderá o(a) candidato(a) notificado(a), apresentar recurso, perante a respectiva Comissão Eleitoral, no prazo de até **03** (**três**) dias.
- **Art. 16** Caberá ao CMDCA, manifestar-se em relação ás impugnações, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- PARÁGRAFO ÚNICO Em caso de não preenchimento de no mínimo 10 (dez) candidatos para o Conselho Tutelar, fica assegurado a prorrogação de novas candidaturas pelo prazo de 03 (três) dias úteis; sendo assegurados 03 (três) dias para indeferimento e outros 03 dias para o recurso.
- **Art. 17** Após o deferimento do registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral fará publicar a lista oficial dos candidatos inscritos.

PARTE II

DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

- **Art. 18** Considerar-se-ão eleitos para os Conselhos, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, em cada mesa apuradora, sendo os demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes.
- **Art. 19** Em caso de empate entre os candidatos, será considerado (a) eleito (a) o quetiver maior idade.
- Art. 20- Toda eleição seguirá os seguintes procedimentos:
- I-A realização do processo de votação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Logradouro acontecerá no dia 06/10/2019 pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto, no horário das 08: 00h às 17: 00h.
- II Cada mesa receptora de votos disporá de 03 (três) mesários previamente designados pela respectiva Comissão Eleitoral;
- III Toda apuração terá a fiscalização da Comissão Eleitoral, acompanhada pelo Ministério Público, que resolverá as impugnações constantes nas mesas receptoras de voto, baseado nas ocorrências registradas em Atas;
- IV Na documentação do pleito deverá constar a Relação dos Eleitores, a Ata de Eleição, os Boletins de Apuração e a urna de votação;
- V Caso haja voto em separado, deve ser colocado em envelope específico e enviado á Comissão Eleitoral, no momento de apuração;
- VI Os fiscais poderão apresentar impugnação de voto e/ou de urnas durante o pleito ou no momento da apuração, sob pena de preclusão ao direito de impugnar.
- **Art. 21** A Comissão Eleitoral expedirá Boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votos, local de funcionamento da mesa receptora de votos, a quantidade de votos por candidato; bem como, o número de votos em brancos, nulos e válidos, além de quaisquer outras ocorrências constatadas.
- **Art. 22** O Boletim de Apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral e publicado pela Comissão Eleitoral em jornal de circulação local.
- **Art. 23** Do resultado final do pleito, caberá recurso ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação oficial do resultado.

Art. 24 – Cada Comissão Eleitoral, sob a fiscalização integral do Ministério Público, é o Órgão Eleitoral responsável pela preparação e desenvolvimento do pleito, dentro de suas competências.

PARTE III

DA PROPAGANDA ELEITORAL

- **Art. 25** A propaganda eleitoral dos candidatos ao Conselho Tutelar, somente será permitida mediante registro das candidaturas e no período estabelecido por esta Resolução.
- **Art. 26** Toda propaganda eleitoral será realizada sob a fiscalização do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Ministério Público, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.
- **Art. 27** Os candidatos somente poderão efetuar sua propaganda eleitoral de conformidade com as orientações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, previamente definidas, de acordo com o Edital de Convocação e esta Resolução.
- **Art. 28** Todos os candidatos terão os mesmos direitos em relação a elaborarem e divulgarem seu material de propaganda nas áreas.
- **Art. 29** Não será permitida qualquer propaganda que implique na perturbação da ordem, aliciamento de eleitores por meio insidiosos e propaganda enganosa, cabendo punição pela respectiva Comissão Eleitoral.

São proibidas durante o processo eleitoral sob pena de impugnação da candidatura:

- a) Propaganda da candidatura antes e após o período permitido pelo CMDCA, que tem início com a homologação final das candidaturas;
- b) Propaganda utilizando-se de autofalantes ou assemelhados, fixos ou em veículos;
- c) Propagandas por meio de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes:
- d) Promover, e propagar o transporte de eleitores, utilizando-se de veículos públicos ou particulares;
- e) Promoção e/ou realização de "boca de urna";
- f) Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- g) Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito:
- $\mbox{\bf Art. 30}-\mbox{\'e}$ permitida a propaganda mediante faixas, panfletos e/ou "santinhos".
- **Art. 31** Todos os cidadãos, desde que fundamentados, poderão dirigir denúncia à respectiva Comissão Eleitoral que determinará sobre a existência de propaganda irregular.
- **Art. 32** Tendo a denúncia indicio de procedência, caberá a respectiva Comissão eleitoral determinar os procedimentos cabíveis, tanto em relação ao meio e material utilizado, como em qualquer fato que caracterize irregularidade.
- **Art. 33** Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas; bem como, efetuar diligências.
- **Art. 34** O candidato envolvido em irregularidade e o denunciante deverão ser notificados da decisão, pela respectiva Comissão Eleitoral.
- **Art. 35** Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recursos ao CMDCA que deverá ser apresentado por quem de direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

PARTE IV

DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE SOCIAL

Art. 36– Os eleitores deverão ter no mínimo, idade comprovada de 16 (dezesseis) anos.

PARTE V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 37– É da competência da Comissão Eleitoral:

- I. Organizar e coordenar todo o processo eleitoral;
- II. Inscrever os candidatos mediante o recebimento da documentação comprobatória daelegibilidade, ampliando o prazo, caso não haja candidatos suficientes:
- III. Credenciar para o dia do pleito 01 (um) fiscal indicado por cada candidato;
- IV. Impugnar e receber impugnações de registro de candidaturas, formuladas por qualquer membro da Comissão Eleitoral ou da Comunidade, sendo que para tanto será necessário apresentar documentação comprobatória da irregularidade apontada, mediante

ofício enviado a respectiva Comissão Eleitoral conforme os prazos estabelecidos;

V. Emitir parecer no prazo de 03 (três) dias úteis sobre pedido de impugnação;

VI. Dirimir impugnações de voto, suspensão do processo eleitoral e impugnação do resultado final, formulado pelos fiscais;

VII. Providenciar as cédulas a serem utilizadas para a votação, na qual deverão estar rubricadas pelo Presidente e pelo 1° Secretário de cada mesa receptora; bem como, conter o nome de cada candidato inscrito; VIII. Receber imediatamente, após a apuração, e reunir as mesas para proceder a totalização dos votos, acompanhando esse processo juntamente com a respectiva Comissão Eleitoral;

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38– Além do disposto nesta Resolução, caberá ao CMDCA proclamar os Conselheiros eleitos e suplentes, julgar os casos de sua competência e encaminhar aos setores competentes.

Art. 39– O (a) Candidato (a) eleito (a) ao Conselho Tutelar, somente tomará posse se preencher os requisitos da Lei 087/02, no que concerne a dedicação exclusiva junto ao Conselho Tutelar para o qual foi eleito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselheiro Tutelar que tiver constatada a existência de vínculo empregatício governamental e/ou nãogovernamental não assumirá suas funções e ainda será feito os encaminhamentos ao Ministério Público para a apuração de responsabilidades.

Art. 40– Após 30 (trinta) dias do pleito, as urnas arquivadas no CMDCA, serão esvaziadas e os votos serão incinerados, permanecendo os dados arquivados neste colegiado.

Art. 41— A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 42— Fica vetado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e do poder político para quaisquer candidatos (as).

Art. 43– Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão Eleitoral, com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.

Art. 44– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Logradouro, 02 de Abril de 2019.

MARIA ERILENE DA CUNHA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marcondes Cunha Bezerra Código Identificador:095A3B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 09:15 horas do dia 15 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para confecção de fardamento destinados a secretaria de educação do Município de Logradouro. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 00001. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33701153. E-mail: marcondes2278@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; e/ou junto ao pregoeiro.

Logradouro - PB, 02 de Abril de 2019

MARCONDES CUNHA BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcondes Cunha Bezerra **Código Identificador:**D0F570B2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 0001/2019

RETIFICA o aviso de licitação, decorrente do processo licitatório modalidade Chamada Pública de Compras nº 001/2019, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **onde se Lê:** do dia 15 de janeiro à 28 de fevereiro de 2019, **leia-se** do dia 15 de janeiro à 15 de abril de 2019.

Ratificam-se os demais dispositivos, desde que não contrariem o presente.

Massaranduba – PB, 03 de Abril de 2019

JOSILENE SILVA DE SOUSA Secretária Municipal de Educação

> Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:E41B48E7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00002/2019

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00002/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2019, que objetiva: Aderir, por meio de assistênciafinanceira do FNDE/MEC, Mobiliário para as sala de aulas das unidades escolares; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 40.110,00.

Mataraca - PB, 03 de Abril de 2019

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**0BA7CB18

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aderir, por meio de assistênciafinanceira do FNDE/MEC, Mobiliário para as sala de aulas das unidades escolares. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2019 - Ata de Registro de Preços nº 10/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2017, realizado pela FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO: Recursos do FNDE/MEC e Próprios do Município: 1002 - Const. Ampl.Ref. e Equip. Unidade Escolares; 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00044/2019 - 03.04.19 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 40.110,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:5B55BE65

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019, de 01 de abril de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de MATARACA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 173, de 12 de junho de 2002 e suas alterações pela Lei Municipal nº 387, de 17 de abril de 2015 que dispõe sobre o Conselho Tutelar e no seu Regimento Interno,

RESOLVE

- Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de MATARACA.
- Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
- LEILA MARIA MADRUGA DA SILVA CPF: 895.246.674-87 representante do Poder Público - Secretaria Municipal de Educação; ECILA MARIA MADRUGA DA SILVA - CPF: 822.155.454-53 representante do Poder Público - Secretaria Municipal de Saúde;

IVONALDO ELIAS DE AGUIAR - CPF: 049.925.604-23 representante da Sociedade Civil - Igreja Católica;

DÉBORA REGINA CARDOSO DA SILVA - CPF: 047.017.754-36 representante da Sociedade Civil - profisisionais que atua na promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

- § 1°. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
- § 2°. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3°. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
- II Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:
- III Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- IV Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- V Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- VI Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VII Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VIII Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
- IX Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

- X Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
- XI Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- XII Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- XIII Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- XIV Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da
- XV Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação:
- XVI Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- XVII Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- XVIII Resolver os casos omissos.
- Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
- Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 01 de abril de 2019.

DÉBORA REGINA CARDOSO DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: 51998918

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002/2019 - DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PUBLICA

DECRETO Nº 002/2019

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE AFETADAS POR ESTIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de MONTE HOREBE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante este ano de 2019 até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição ESTIAGEM DE acarretou uma **PROPORÇÕES**, que somadas aos outros seis anos de seca extrema, tem como consequência, sérios prejuízos às culturas agrícolas implementadas no município;

CONSIDERANDO, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão e mandioca;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno Estiagens:

CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água; CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA**, nas áreas atingidas do município de MONTE HOREBE-PB, por Estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é valida para todas as área(s) deste Município, posto que foram todas afetadas pelo desastre.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único. A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3°. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4°. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei. Art. 5°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas desde logo todas as disposições em contrário.

Monte Horebe-PB, 01 de abril de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:D19D5925

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2019 - DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 056/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, fundamentado na Lei Municipal que cria e regulamenta o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

ART. 1º: Nomear a senhora Valquíria de Oliveira Batista para presidir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Monte Horebe, estado da Paraíba.

Certifique se, publique se.

Monte Horebe, estado da Paraíba. Em 01 de abril de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:D34D31F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 057/2019 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C O ART. 3°. INCISO IV DA LEI FEDERAL N°. 10.520/2002 E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

I – Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL** que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório preconizado pela Lei Federal nº. 8.666/93, composta dos seguintes Membros:

Delialdo José Silva de Mariz – PRESIDENTE Helder Sobral Dias – SECRETÁRIO César Daniel dos Santos - MEMBRO

II – É atribuição exclusiva da Comissão, criada, na forma da presente Portaria, elaborar o regimento interno e praticar todos os atos necessários à realização de Licitações, no âmbito do Poder Executivo, em suas diversas modalidades, de interesse restrito da Administração Direta do Município de Monte Horebe - PB, relativas à contratação de obras, serviços, compras, alienações e demais atos;

III – As Licitações realizadas, pela Administração Municipal, obedecerão às normas gerais da Legislação Federal, Lei nº. 8.666/93 com as necessárias adaptações à sistemática de organização e à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Horebe-PB:

IV - O prazo do mandato da respectiva Comissão será até $\underline{02}$ de Janeiro de $\underline{2020}$.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Monte Horebe - PB, 01 de Abril de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:47BF7749

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 058/2019 - PREGOEIRO

PORTARIA Nº 058/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C O ART. 3°. INCISO IV DA LEI FEDERAL N°. 10.520/2002 E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

I – NomearPREGOEIRO o senhorDelialdo José Silva de Mariz;

II- Nomear para equipe de apoio os abaixo nominados: Helder Sobral Dias César Daniel dos Santos

III – O prazo de vigência das atribuições aqui descritas será até 02 de Janeiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

Monte Horebe - PB, 01 de Abril de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:9F8E8F32

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059/2019 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 053/2019 - ROMULO HALLYSON SANTOS DE **OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 059/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 053/2019, que nomeia o Senhor(a) ROMULO HALYSSON SANTOS DE OLIVEIRA, NOMEADO para o cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, vinculado a Secretaria de Administração e Fazenda. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe-PB, 01 de abril de 2019

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva Código Identificador:9C6BDBA5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 014/2019

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2020.

O Prefeito Municipal de Olivedos, Estado de Paraíba, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei 012/2003, e da Lei 222/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros do CMDCA em vigor, conforme composição abaixo:

AILMA BATISTA ARAÚJO

Conselheiro titular Secretaria de Educação

DONIZETE EMANOEL DE COUTO RODRIGUES Conselheiro suplente Secretaria de Educação

SHYRLLY DARLLY DA SILVA BERNARDO Conselheiro titular Secretaria de Saúde

ERALDO PEREIRA DA COSTA

Conselheiro suplente Secretaria de Saúde

ANA MARIA ALVES DA SILVA

Conselheiro titular Secretaria de Desenvolvimento Social

MARIA ROZIANE DE ANDRADE SILVA

Conselheiro suplente Secretaria de Desenvolvimento Social

DANIEL DE LIMA AVELINO

Conselheiro titular Secretaria de Administração

CHRISTYAN GONÇALVES ANÍBAL

Conselheiro suplente Secretaria de Administração

MARIA VALDEREIS COSTA GUIMARÃES Conselheiro Titular Associação Comunitária

SIMONE CAITANO DE OLIVEIRA

Conselheiro suplente Associação Comunitária

ISAÍAS EDUARDO COSTA SANTOS Conselheiro titular Igreja Católica

ALFREDO ALVES DOS SANTOS COSTA

Conselheiro suplente Igreja Católica

DIEGO SOUTO COSTA

Conselheiro titular Adolescentes

IASMIN MORAIS DA SILVA

Conselheiro suplente Adolescentes

MARIA DO SOCORRO LEONARDO DA COSTA MALTA

Conselheiro titular Professores

ILZONEIDE PEREIRA GUIMARÃES

Conselheiro suplente Professores

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: 48C2A21C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, em cumprimento das Leis Municipais nºs 1.544/2013 e 1.797/2019, convoca os Conselheiros nomeados (Sociedade Civil e Poder Público) para participarem da reunião de posse, que será realizada na próxima sexta-feira, 05 de abril, às 14h, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Roldão Zacarias de Macedo, S/N - Bairro JK - Picuí/PB.

PAUTA:

- I. PEQUENO EXPEDIENTE
- Posse dos conselheiros e escolha da Diretoria.
- II. GRANDE EXPEDIENTE
- Fala dos Conselheiros.
- III. ORDEM DO DIA

- Escolha dos membros da Diretoria do COMTUR.

Obs.: Solicitamos que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente para comparecimento à reunião. Convidamos também toda sociedade civil organizada.

Picuí, 03 de abril de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F4E2D1A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 192/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 144/2019, que designa a servidora VAEZE ALVES CASSEMIRO, matrícula 0066186, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na UBS. Estratégia Saúde da Família VII.

Picuí-PB, 01 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**2149C455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 193/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARGARIDA GOMES**, matrícula nº 0000036, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/05/2019 a 13/06/2019.

Picuí-PB, 03 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B23BFF6E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA RESOLUÇÃO 004/2019

RESOLUÇÃO Nº 004/2019.

Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros Conselhos Tutelares, para o quadriênio 2020/2023 no Município de Pombal-PB, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDDCA DE POMBAL-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 848/95 em Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2019.

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 2015 e Lei Municipal Nº 848/95.

Considerando as orientações da Resolução 170 de 10 de Dezembro de 2014 expedida pelo Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para o Conselho Tutelar;

Considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 do CONANDA e considerando a lei municipal Nº 1.670/2015, torna público o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, sendo realizado sobre responsabilidade deste, e fiscalização do Ministério Público.

RESOLVE: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Que o processo de escolha dos membros para os Conselhos Tutelares será realizado no período de 06 de abril de 2019 a 06 de outubro de 2019, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA e a fiscalização integral do Ministério Público conforme previsto na legislação vigente.

PARAGRAFO ÚNICO – O CMDDCA formará 01 Comissão Especial (Resolução 03/2019 publicada em 27 de março de 2019) a qual ficará responsável pela organização do pleito e pela condução de todo o Processo de Escolha, que será fiscalizado, pelo Ministério Público.

- **Art. 2º** Para a eleição de que trata esta Resolução, fica estabelecida a data de <u>06 de outubro de 2019</u>, no horário das 08:00hs às 17:00hs, tendo como sede o Centro de Referência Especializado em Assistência Social CREAS, situado a Rua Jeronimo Rosado, Bairro: Centro, Município Pombal-PB.
- **Art.** 3º O registro das candidaturas, dar-se-á entre os dias 29 de abril de 2019 a 29 de maio de 2019, na sede do Conselho Municipal CMDDCA, situado a rua Professor Luiz Ferreira Campos, 205 Jardim Rogerio Pombal-PB, devendo ser realizada, pessoalmente, por cada candidato (a) nos horários de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- **Art. 4º** O Conselho Tutelar de Pombal-PB, tomara posse no dia **10 de janeiro de 2020**, sob responsabilidade do Prefeito Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDDCA.
- **Art.** 5º Fica estabelecido o período de **16 de agosto 2019 até 04 de outubro de 2019** para a realização da campanha eleitoral pelos candidatos.

DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

- ${\bf Art.~6^o}$ Todo registro de candidatura será individual e pessoal e em formulário próprio, fornecido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 7º** O candidato eleito só poderá concorrer a uma reeleição no município, para um mandato subsequente em igualdades de condições com os demais pretendentes vetados quaisquer outras formas de recondução.
- $Art.\ 8^{o}$ Somente poderão concorrer ao pleito, os candidatos que atenderem, até o encerramento das inscrições, aos seguintes requisitos:
- I. Requerer inscrição através do documento específico, fornecido pelo CMDCA:
- II. Apresentar cópia de RG, CPF, Comprovante de Residência, 02 fotos 3x4;

- III. Reconhecida idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais:
- IV. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- V. Residir e ter domicílio eleitoral no Município de Pombal-PB por, no mínimo, 02 (dois) anos;
- VI. Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- VII. Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- VIII. Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- IX. Apresentar frequência e aproveitamento satisfatório em curso preparatório de habilitação para candidatos à função de Conselheiro Tutelar, a ser regulamentado por Resolução do CMDDCA;
- X. Comprovar experiência profissional, admitindo-se o voluntariado, de no mínimo 2 (dois) anos em trabalho direto na área da criança, adolescente e família nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao pleito, mediante documento contendo as atribuições e ações desenvolvidas;
- XI. Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e legislação pertinente à área da criança, adolescente e família, a ser realizada antes da eleição;
- XII. Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio, no mínimo;
- XIII. Não haver sido condenado em sentença penal transitada em julgado, nem haver sido beneficiado com a transação penal de que trata a Lei Federal N°9.099/95.
- § 1.ºA prova de inexistência de antecedentes criminais será feita mediante certidão negativa da Justiça Eleitoral, Estadual, Federal, Militar Estadual e Federal, e da Polícia Civil e Federal dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos, podendo o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal CMDDCA realizar investigações sobre a conduta do candidato.
- § 2.ºOs requisitos exigidos serão comprovados quando da apresentação da candidatura à Comissão Especial.
- **PARÁGRAFO ÚNICO** Todos(as) os(as) candidatos(as) poderão registrar um Pseudônimo, se desejar.
- **Art. 09** Cada candidato(a) poderá credenciar junto à Comissão Especial, até a data **24/09/2019**, 01 (um) Fiscal para sua respectiva mesa receptora e apuradora de votos.
- **Art. 10** Concluído o período de inscrição das candidaturas, cada Comissão Especial, analisará toda a documentação e processará os procedimentos de indeferimento ou de impugnação, se houver.
- Art. 11— Constitui caso de impugnação, o não preenchimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos no Art. 8°, declaração falsa de experiência no atendimento ou defesa de direitos de criança e adolescente, estando neste caso à entidade e/ou programas sociais passíveis de penalidade, ou ainda, qualquer incidência de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, prevista nesta Resolução e/ou na legislação em vigor.
- **Art. 12** As impugnações somente serão aceitas, se apresentadas nos prazos estabelecidos, desde que fundamentadas e com a devida comprovação.
- **Art. 13** Em caso de indeferimento do registro de candidatura, o candidato(a) será notificado(a) pessoalmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o término das inscrições.
- Art. 14 Poderá o (a) candidato(a) notificado(a), apresentar recurso, perante a respectiva Comissão Especial, no prazo de até 03 (três) dias.
- **Art. 15** Caberá ao CMDDCA, manifestar-se em relação ás impugnações, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **Art. 16** Após o deferimento do registro das candidaturas, a Comissão Especial publicara a lista oficial dos candidatos inscritos.
- Art. 17- Será realizada, uma prova de aferição de conhecimento, com caráter eliminatório no dia 05 de julho de 2019, em local

previamente divulgado, cujo resultado será dado a conhecer **no dia 09 de julho de 2019.**

PARÁGRAFO UNICO – Somente os (as) candidatos(as) que obtiverem **60%** (sessenta por cento) de acertos nas questões da prova de aferição de conhecimento, serão considerados aptos a disputarem a eleição.

DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

- **Art. 18** Considerar-se-ão eleitos para membro do Conselho Tutelar, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, em cada mesa apuradora, sendo os demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes.
- **Art. 19** Em caso de empate entre os candidatos, será considerado (a) eleito (a) quem tiver maior tempo de experiência na área de defesa ou atendimento à Criança e ao Adolescente e se persistir o empate, será considerado eleito (a) aquele (a) que tiver maior idade.
- **Art. 20** Toda eleição seguirá os seguintes procedimentos:
- I A realização do processo de votação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Pombal-PB acontecerá no dia 06 de outubro de 2019 através do processo de escolha unificado e voto direto, facultativo, secreto, no horário das 08:00 às 17:00 horas, podendo o eleitor somente votar em apenas um candidato.
- II Cada mesa receptora de votos disporá de 03 (três) mesários previamente designados pela respectiva Comissão Especial;
- III Toda apuração terá a fiscalização da Comissão Especial, fiscalizada pelo Ministério Público, que resolverá as impugnações constantes nas mesas receptoras de voto, baseado nas ocorrências registradas em Atas;
- IV Na documentação do pleito deverá constar a Relação dos Eleitores, a Ata de Eleição, os Boletins de Apuração e a urna de votação:
- V Caso haja voto em separado, deve ser colocado em envelope específico e enviado á Comissão Especial, no momento de apuração;
 VI Os fiscais poderão apresentar impugnação de voto e/ou de urnas
- durante o pleito ou no momento da apuração, sob pena de preclusão ao direito de impugnar.
- **Art. 21** Cada Comissão Especial, expedirá Boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votos, local de funcionamento da mesa receptora de votos, a quantidade de votos por candidato; bem como, o número de votos em brancos, nulos e válidos, além de quaisquer outras ocorrências constatadas.
- **Art. 22** O Boletim de Apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral e publicado pelas Comissões Eleitorais em jornal de circulação local.
- **Art. 23** Do resultado final do pleito, caberá recurso ao CMDDCA, o qual deverá ser apresentado até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação oficial do resultado.
- **Art. 24** Cada Comissão Especial, sob a fiscalização integral do Ministério Público, é o Órgão Eleitoral responsável pela preparação e desenvolvimento do pleito, dentro de suas competências.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

- **Art. 25** A propaganda eleitoral dos candidatos aos Conselhos Tutelares, somente será permitida mediante registro das candidaturas e no período estabelecido por esta Resolução.
- **Art. 26** Toda propaganda eleitoral será realizada sob a fiscalização do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente CMDDCA e Ministério Público, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.
- **Art. 27** Os candidatos somente poderão efetuar sua propaganda eleitoral de conformidade com as orientações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, previamente definidas, de acordo com o Edital de Convocação e esta Resolução.

- **Art. 28** Todos os candidatos terão os mesmos direitos em relação a elaborarem e divulgarem seu material de propaganda nas áreas.
- **Art. 29** Não será permitida qualquer propaganda que implique na perturbação da ordem, aliciamento de eleitores por meio insidiosos e propaganda enganosa, cabendo punição pela respectiva Comissão Especial.
- **PARÁGRAFO ÚNICO** Os (as) candidatos(as) a Conselhos Tutelares deverão obedecer a Legislação Eleitoral conforme Legislação vigente Lei Nº 1.670/2015.

São proibidas durante o processo eleitoral sob pena de impugnação da candidatura:

- a) Propaganda da candidatura antes e após o período permitido pelo CMDDCA, que tem início com a homologação final das candidaturas;
- b) Propaganda utilizando-se de auto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos;
- c) Propagandas por meio de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes;
- d) Promover, e propagar o transporte de eleitores, utilizando-se de veículos públicos ou particulares;
- e) Promoção e/ou realização de "boca de urna";
- f) Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- g) Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- **Art.** 30 'E permitida a propaganda mediante faixas, panfletos e/ou "santinhos".
- **Art. 31** Todos os cidadãos, desde que fundamentados, poderão dirigir denúncia à respectiva Comissão Especial, que determinará sobre a existência de propaganda irregular.
- **Art. 32** Tendo a denúncia indicio de procedência, caberá a respectiva Comissão Especial, determinar os procedimentos cabíveis, tanto em relação ao meio e material utilizado, como em qualquer fato que caracterize irregularidade.
- **Art. 33** Para instruir sua decisão, cada Comissão Especial, poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas; bem como, efetuar diligências.
- **Art. 34** O candidato envolvido em irregularidade e o denunciante deverão ser notificados da decisão, pela respectiva Comissão Especial.
- **Art. 35** Da decisão da Comissão Especial, caberá recursos ao CMDDCA que deverá ser apresentado por quem de direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA

- $\operatorname{Art.}$ 36– É da competência da Comissão Especial do Processo de Escolha:
- I. Organizar e coordenar todo o processo eleitoral;
- II. Inscrever os candidatos mediante o recebimento da documentação comprobatória da elegibilidade, ampliando o prazo, caso não haja candidatos suficientes;
- III. Credenciar para o dia do pleito 01 (um) fiscal indicado por cada candidato;
- IV. Impugnar e receber impugnações de registro de candidaturas, formuladas por qualquer membro da Comissão Especial ou da Comunidade, sendo que para tanto será necessário apresentar documentação comprobatória da irregularidade apontada, mediante ofício enviado a respectiva Comissão Especial conforme os prazos estabelecidos;
- V. Emitir parecer no prazo de 03 (três) dias úteis sobre pedido de impugnação;
- VI. Dirimir impugnações de voto, suspensão do processo eleitoral e impugnação do resultado final, formulado pelos fiscais;

VII. Providenciar as cédulas a serem utilizadas para a votação, na qual deverão estar rubricadas pelo Presidente e pelo 1° Secretário de cada mesa receptora; bem como, conter o nome de cada candidato inscrito; VIII. Receber imediatamente, após a apuração, e reunir as mesas para proceder a totalização dos votos, acompanhando esse processo juntamente com a respectiva Comissão Especial;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 37** Além do disposto nesta Resolução, caberá ao CMDDCA proclamar os Conselheiros eleitos e suplentes, julgar os casos de sua competência e encaminhar aos setores competentes.
- **Art. 38** O (a) Candidato (a) eleito (a) a qualquer Conselho Tutelar, somente tomará posse se preencher os requisitos da Art.26 Lei Municipal N°1.670/2015, no que concerne a dedicação exclusiva junto ao Conselho Tutelar para o qual foi eleito.
- PARÁGRAFO ÚNICO O Conselheiro Tutelar que tiver constatada a existência de vínculo empregatício governamental e/ou não-governamental não assumirá suas funções e ainda será feito os encaminhamentos ao Ministério Público para a apuração de responsabilidades.
- **Art. 39** Após 30 (trinta) dias do pleito, as urnas arquivadas no CMDDCA, serão esvaziadas e os votos serão incinerados, permanecendo os dados arquivados neste colegiado.
- **Art. 40** A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- **Art. 41** Fica vetado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e do poder político para quaisquer candidatos (as).
- **Art. 42** Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão Especial, com fiscalização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público, sem prejuízo de comunicação ao plenário do CMDDCA.
- **Art. 43** Edital especifico a ser publicado dispõe sobre todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.
- **Art. 44** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pombal-PB, 03 de abril de 2019.

*MARIA FRANCELLY SOARES BENTO*Presidente do CMDDCA de Pombal-PB

Publicado por: Maria Francelly Soares Bento Código Identificador: A9E1E7AE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2019

No dia 03 de abril de 2019, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada na Praça Monsehor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.462/11 e 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 018/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedores:

1- NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Item(s): 2 - 3.

Valor: R\$ 8.805,00 (Oito mil e oitocentos e cinco reais)

2- TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.948.769/0001-12.

Item(s): 4 - 5 - 6.

Valor: R\$ 13.428,00(Treze mil e quatrocentos e vinte e oito reais)

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 03 de Abril de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

132.872.144-20

Prefeito/ Contratante

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO

CNPJ: 15.218.561/0001-39 Proponente Vencedor

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.948.769/0001-12 Proponente Vencedor

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**FA6F85B1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – 0018/2019 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0237/2019 E 0238/2019

Pombal/PB, 03 de Abril de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS ESPECIAIS (LEITES E SUPLEMENTOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO Nº 0237/2019

CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO

CNPJ: 15.218.561/0001-39 VIGÊNCIA: 31/12/2019

VALOR: R\$ 6.603,75 (Seis Mil Seiscentos e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CONTRATO Nº 0238/2019

CONTRATADO: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS

HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.948.769/0001-12 VIGÊNCIA: 31/12/2019

VALOR: R\$ 10.071,00 (Dez Mil e Setenta e Um Reais).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 - Manutenção da Secretaria de Saúde - 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Pombal/PB, 03 de Abril de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO

Contratado

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Contratado

Publicado por: Eriston de Abrantes Pontes Código Identificador:CB1834FA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018

O Prefeito do Município de Pombal, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa: ADEMILTON NOGUEIRA ME, CNPJ: 08.856.937/0001-75; para NEGOCIAÇÃO dos Preços da Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial nº 063/2018, a ser realizada no dia 04 de Abril de 2019 às 08:00hs na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Pombal-PB. Maiores informações no departamento de licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08:00 às 17:00hs.

Pombal-PB, 03 de Abril de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Eriston de Abrantes Pontes Código Identificador:BF9C2F67

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 026/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS ESPECIAIS (LEITES E SUPLEMENTOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE POMBAL

CONTRATADA: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.948.769/0001-12 **MOTIVO**: ADITIVO DE VALOR

VIGENCIA DO ADITIVO: PERMANECE DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, § 1° da Lei 8.666/93.

Pombal, 27 de março de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Contratado

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**4FA8F65A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS ESPECIAIS (LEITES E SUPLEMENTOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE POMBAL

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 0002/2019, de 02/01/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS ESPECIAIS (LEITES E SUPLEMENTOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE POMBAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1- NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.

CNPJ: 15.218.561/0001-39. Valor: R\$ 8.805,00.

2- TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES I TDA

CNPJ: 06.948.769/0001-12. Valor: R\$ 13.428.00.

Pombal - PB, 01 de Abril de 2019.

VIVIANNI ASSIS GALDINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**5036D446

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Pombal - PB, 02 de Abril de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS ESPECIAIS (LEITES E SUPLEMENTOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE POMBAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

1- NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.

CNPJ: 15.218.561/0001-39. Valor: R\$ 8.805,00.

2- TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.948.769/0001-12. Valor: R\$ 13.428,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**C2C55F8C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO CONTRATO Nº 0117/2019 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR- ORE1.

CONTRATO N.º 0117/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.020.318/0001-10 **CNPJ:** 06.020.318/0005-44

VALOR: R\$ 189.900,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1045 1001 Aquisição de Transporte Escolar - 000144 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente -000145 4490.52 99 0015 Equipamentos e Material Permanente.

Pombal-PB, 12 de fevereiro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito - Contratante

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Contratado

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**40A533E3

GABINETE LEI Nº 1.868, DE 03 DE ABRIL DE 2019

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1.º - Denomina "Francisco Pereira de Almeida (Bodé)" uma das ruas de nossa cidade

 $\operatorname{Art.} 2^{\circ}$ - As despesas com aplicação desta Lei correm por conta das dotações existentes no Município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva **Código Identificador:** A2C14162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 346/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 337, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CLAUDIA CRISTINA COSTA	2150	CONSELHEIRA TUTELAR
Período de Gozo das Férias	06/03/2019	a 04/04/2019

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta

portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de fevereiro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 502283AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 001 / 2019 - CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

A Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO ser o edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 a lei interna do procedimento administrativo adotado, vinculando, reciprocamente, a administração e os candidatos, nos ditames por ele fixados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da publicização dos resultados e transparência do presente certame, atendendo, assim, os princípios regentes da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Classificação	Nome	Pontuação
01	Livaldino Carneiro da Costa Neto	80
02	Ennio José Sarmento Medeiros	80
03	Eduardo Medeiros Silva Filho	80
04	Patrícia Menandro de Andrade	80
05	Perrony Lilberg Abrantes Trigueiro	70
06	Andiry Thamakave Leite Guedes	60
07	Eduardo Jorge Veras de Araújo	20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde, Pombal-PB, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANA DOS SANTOS LINS

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por: Karl Marx Martins Santana Código Identificador:7BC8968F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes do município de São José da Lagoa Tapada/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2019. DOTAÇÃO: PNAT, MDE, FUMDEB 40 e CONVÊNIO DO ESTADO. Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT N° 00070/2019 - 26.03.19 - ANTONIO EDIVAN AFONSO DE CARVALHO - R\$ 33.300,00; CT N° 00071/2019 - 26.03.19 - ELIOMAR DIAS DO VALE - R\$ 27.750,00; CT Nº 00072/2019 - 26.03.19 - Francisco de Assis Mendes Cavalcante - R\$ 13.875,00; CT No 00073/2019 - 26.03.19 - Francisco Ivan Afonso de Carvalho - R\$ 27.750,00; CT Nº 00074/2019 -26.03.19 - FRANCISCO LINO DE SOUSA - R\$ 37.000,00; CT N° 00075/2019 - 26.03.19 - IZAIAS MESSIAS FERNANDES PEREIRA - R\$ 23.125,00; CT N° 00076/2019 - 26.03.19 - MAURO MATIAS ALVES - R\$ 22.200,00.

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador: CE4E05F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada (FARMÁCIA) para fornecimento de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Jose da Lagoa Tapada; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALVARO ROCHA FILHO - FARMÁCIA SÃO FRANCISCO - R\$ 100.000,00; FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS - MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA - R\$ 80.000.00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Fevereiro de 2019

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador: 61B54539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2019

REPUBLICODO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2019

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 132/2008, de 10 de Janeiro de 2008, Decreto Municipal nº 498/2019, de 08 de Janeiro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada (FARMÁCIA) para fornecimento de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Jose da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - CNPJ nº 08.999.682/0001-08.

VENCEDOR:1- ALVARO ROCHA FILHO - FARMÁCIA SÃO **FRANCISCO**

CNPJ: 12.675.294/0001-30

ITEM: 2 - Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS por

maior desconto sobre a tabela ABC FARMA VALOR: 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

VENCEDOR:1-FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS - MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA

CNPJ: 24.502.049/0001-00

ITEM:2- Fornecimento de medicamentos ÉTICOS por maior

desconto sobre a tabela ABC FARMA VALOR: 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALVARO ROCHA FILHO - FARMÁCIA SÃO FRANCISCO. CNPJ: 12.675.294/0001-30.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 100.000,00.

- FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS - MARIA DO SOCORRO

ADELINO MOURA.

CNPJ: 24.502.049/0001-00.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 80.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Fevereiro de 2019

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale **Código Identificador:**A09481D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2019

Aos 18 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 132/2008, de 10 de Janeiro de 2008, Decreto Municipal nº 498/2019, de 08 de Janeiro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes e hortaliças, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Jose da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - CNPJ nº 08.999.682/0001-08.

VENCEDOR: DECA FRUTAS - JOSE PEREIRA DA SILVA

02789467471

CNPJ: 14.667.880/0001-69 VALOR: 63.339,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DECA FRUTAS - JOSE PEREIRA DA SILVA 02789467471. CNPI: 14.667.880/0001-69.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38.

32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - Valor: R\$ 63.339,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São José da Lagoa Tapada - PB, 18 de Março de 2019

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:2DA3FFB4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2019

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2019

Ref. Processo Licitatório nº 036/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, torna público que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS **PRODUZIDOS POR** AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS **EDUCAÇÃO** BÁSICA DAS EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 08 a 30 de abril de 2019, das 07:00 às 13:00 h, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia no dia 06 de maio de 2019, às 09:00 horas. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 03 de abril de 2019.

*GENILDA SARAIVA DE ANDRADE*Presidente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**E85D8377

GABINETE DA PREFEITA REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO, que a sessão de apuração da licitação acima identificada, designada para o dia 25 de fevereiro de 2019, restou FRACASSADA, ou seja, nenhum licitante sagrou-se vencedor.

CONSIDERANDO, por fim, que, procedendo à revisão geral dos processos licitatórios, foi constatada a não resolução do Pregão Presencial nº 005/2019;

Decide a Prefeita Municipal do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo licitatório.

Publique-se.

São José do Brejo do Cruz/PB, 02 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**F7C53F40

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - PROC. LICITATÓRIO N° 017/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.620.622/0001-48; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO; VALOR GLOBAL: R\$ 71.525,00 (setenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais); VALIDADE: 02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Armistrong Gleidson de Medeiros Vale - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 02 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:** AEA1983D

GABINETE DA PREFEITA XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – PROC. LICITATÓRIO N° 013/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: BOM JESUS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP, CNPJ nº 12.231.572/0001-60; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustíveis; VALOR GLOBAL: R\$ 240.335,70 (duzentos e quarenta mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos); VALIDADE: 03 de abril de 2019 a 22 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Paulo Cesar Galdino dos Santos - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 03 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**C09684A1

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 - PROC. LICITATÓRIO N° 013/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO; CNPJ nº 01.112.460/0001-74; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustíveis; VALOR GLOBAL: R\$ 176.844,57 (cento e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); VALIDADE: 03 de abril de 2019 a 22 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo

Promitente Contratante e Germano Rodrigues de Melo - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 03 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:3433C5EB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00002/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2019, que objetiva: Execução dos serviços de aplicação de pinturas internas e externas, do Memorial Augusto dos Anjos, neste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MALOG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 19.500,00.

Sapé - PB, 29 de Março de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:0ACB12C1

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2019. OBJETO: Execução dos serviços de aplicação de pinturas internas e externas, do Memorial Augusto dos Anjos, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/03/2019.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:0EA4123B

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de aplicação de pinturas internas e externas, do Memorial Augusto dos Anjos, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 06.00 -Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. 13.391.3005.2038 - Manter atividades dos Memoriais "Augusto dos Anjos" e "Ligas Camponesas". 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00040/2019 - 29.03.19 - MALOG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 19.500,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:5BD1D8DC

CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, às 10:00 horas do dia 22 de Abril de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de construção de uma ciclovia e passeio público na Av. Rio Branco, neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 02 de Abril de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: A8BF63D6

CPL CONCORRÊNCIA Nº 00001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, às 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2019, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Sapé - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 03 de Abril de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:CCC7C86B

CPL IMPUGNAÇÃO DE TERMOS DO EDITAL

IMPUGNAÇÃO DE TERMOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019

OBJETO: Locação de doze veículos - nove tipo passeio, dois tipo utilitário pick-up e um tipo utilitário caminhonete cabine dupla. EMPRESA RECORRENTE: Natal Locações e Turismo Ltda. - EPP, contra termos do Edital. CONSIDERAÇÕES: Não foi dado conhecimento à referida impugnação - perda de objeto haja vista o certame já ter sido revogado em 25/03/19. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro -Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 28 de Março de 2019.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:8A9C8D8E

CPL IMPUGNAÇÃO DE TERMOS DO EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

IMPUGNAÇÃO DE TERMOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2019

OBJETO: Locação de sete veículos - seis tipo passeio e um tipo utilitário pick-up. EMPRESA RECORRENTE: Natal Locações e Turismo Ltda. - EPP, contra termos do Edital. CONSIDERAÇÕES: Não foi dado conhecimento à referida impugnação - perda de objeto haja vista o certame já ter sido revogado em 25/03/19. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 28 de Março de 2019.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:06D64793

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 017/2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 310/2019.

R E S O L V E, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais a MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DO NASCIMENTO, matrícula nº 482, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 01 de abril de 2019.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA

Diretora Executiva do PREVSAPÉ

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**1FB12DD2

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 018/2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 348/2019.

R E S O L V E, com base no Art. 6°, incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03, conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais a **LUCINETE FERREIRA DA SILVA,** matrícula n° 926, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 01 de abril de 2019.

THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA

Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**37631B99

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 020/2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 333/2019.

R E S O L V E, com base no Art. 6°, incisos I a IV, da Emenda Constitucional n° 41/03 conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais a **ISABEL BENTA DA SILVA,** matrícula n° 243, Professor P1, Classe F, Nível 2, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 01 de abril de 2019.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA

Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**DEF78D99

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 019/2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 302/2019.

R E S O L V E, com base no Art. 6°, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5° da Constituição Federal, conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais a MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RENATO, matrícula nº 91, Professor P1, Classe F, Nível 2, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 01 de abril de 2019.

THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA

Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**31257426

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 806/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a eleição de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, para integrar a lista tríplice.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A nomeação dos Diretores e Vice-Diretores será efetuada mediante escolha do Prefeito do Município, a partir de lista tríplice, sempre que possível, elaborada mediante eleição direta na forma desta Lei e das demais disposições aplicáveis.

Art. 2º - Os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar, e sua remuneração, dar-se-á na forma estabelecida no Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Art. 3° - O Diretor e do Vice-Diretor será eleito para mandato de dois anos, permitida uma única reeleição.

Art. $\overline{\mathbf{4}}^{\circ}$ Os candidatos eleitos serão nomeados para o exercício das funções por ato do Chefe do Executivo Municipal, entre o primeiro e quinto dia do mês de janeiro do ano seguinte à eleição.

TÍTULO II CAPÍTULO I

DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Art. 5º A eleição referida no artigo 1º desta Lei será convocada mediante edital do Secretário Municipal da Educação.

- § 1º Após o ato referido no *caput* deste artigo, ao Diretor da Escola caberá dar ao Colegiado Eleitoral, publicidade das normas que regerão o pleito, afixando-as em local visível e de fácil acesso.
- § 2º A votação será realizada na ultima semana do mês de novembro de cada ano eleitoral municipal, eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, das 8h às 17h.
- § 3º O processo eleitoral terminará até 30 (trinta) dias após a publicação do edital que o deflagrou.
- **Art. 6**° O Prefeito Municipal designará uma Comissão Eleitoral composta por 5 (cinco) membros, assim constituída:
- I 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, indicados pelo Secretário Municipal da Educação;

- II 01 (um) representante da procuradoria do Município indicados pelo Procurador Geral do Município;
- III 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
- IV 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- V-01 (um) servidor público municipal, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de SOLEDADE;
- § 1º A Comissão Eleitoral será presidida por um dos membros, designado pelo Secretário Municipal da Educação.
- § 2º Os membros da Comissão Eleitoral poderão ser substituídos até 24 horas antes da deflagração do processo eleitoral.
- § 3º Aos membros da Comissão Eleitoral é vedada a participação no pleito.
- § 4º A Comissão Eleitoral será dissolvida após a resolução de todos os recursos administrativos.
- Art. 7º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
- I coordenar, acompanhar e assessorar técnica e juridicamente o processo eleitoral;
- II deferir ou indeferir o pedido de registro de chapa (s), até o 15° (décimo quinto) dia que antecede a votação;
- III cassar o registro de chapa (s), na hipótese prevista no artigo 15, § 5º desta lei;
- IV julgar os recursos interpostos;
- V proclamar os eleitos, informando, por expediente próprio, ao Prefeito Municipal, para fins do disposto no *caput* do artigo 3º desta Lei:
- VI resolver, ouvido o Secretário Municipal da Educação, os casos omissos referentes ao processo eleitoral.

Parágrafo único. O desempenho das atividades da Comissão Eleitoral é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade, para os servidores municipais, sobre o exercício das demais atribuições do cargo público.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

- $\bf Art.~8^o$ Após o recebimento do edital de deflagração do processo eleitoral na Escola, caberá ao Diretor:
- I convocar o Colegiado Eleitoral para a 1ª Assembleia Geral, a ser realizada até o 23º (vigésimo terceiro) dia que antecede a votação;
- II presidir a 1ª Assembleia Geral, até a composição da Mesa Eleitoral, que será formada por integrantes do Colegiado Eleitoral não postulantes às funções de Diretor ou Vice- Diretor;
- III A Mesa Eleitoral é a autoridade local do processo eleitoral.
- **Art. 9º** Não havendo registro de chapas na 1ª Assembleia, a Mesa Eleitoral convocará o Colegiado Eleitoral para a 2ª Assembleia, a ser realizada até o 21º (vigésimo primeiro) dia que antecede a votação.
- § 1º Deverá ser respeitado o prazo de 24 horas entre a realização da 1ª e da 2ª Assembleia.
- § 2º Persistindo a ausência de registro de chapa, será aplicado o disposto pelo § 3º do artigo 15 desta Lei.
- Art. 10. O Colegiado Eleitoral, para os fins desta Lei, compreende:
- I integrantes do quadro do magistério e servidores em efetivo exercício do cargo na Escola;
- II aluno regularmente matriculado na escola, com 16 (dezesseis) anos ou mais:
- III pai ou mãe ou responsável por aluno regularmente matriculado na Escola, menor de 16 (dezesseis) anos;
- IV profissionais da educação à disposição da Secretaria Municipal da Educação, em efetivo exercício na Escola.
- Art. 11. São atribuições do Colegiado Eleitoral:
- I constituir a Mesa Eleitoral, dentre os componentes do Colegiado Eleitoral presentes na primeira Assembleia, e não postulantes à função de Diretor ou de Vice-Diretor;
- II tomar ciência da Proposta de Trabalho da(s) chapa(s); III acompanhar todo o processo eleitoral.
- **Art. 12.** A Mesa Eleitoral, responsável pela execução do processo eleitoral na Escola, terá de 05 (cinco) a 07 (sete) membros, escolhidos dentre os integrantes do Colegiado Eleitoral, para as funções de presidente, vice-presidente, secretário (s) e mesário (s):
- Art. 13. São atribuições da Mesa Eleitoral:
- I informar aos eleitores as competências da Mesa Eleitoral e divulgar a existência da Comissão Eleitoral;
- II expedir, se necessário, edital de convocação para a 2.ª Assembleia
 Geral do Colegiado Eleitoral, responsabilizando-se por sua condução;
 III receber os pedidos de registro de chapas;

- IV divulgar, após o deferimento pela Comissão Eleitoral, a relação de chapas registradas e afixá-la em locais visíveis na Escola;
- V comunicar, por escrito, à Comissão Eleitoral, após esgotado o prazo para a realização das duas Assembleias previstas, a inexistência de pedido de registro de chapa;
- VI encaminhar à Comissão Eleitoral, até o 19° (décimo nono) dia que antecede a votação, a documentação referente ao pedido de registro das chapas;
- VII receber, analisar e julgar denúncias referentes ao processo eleitoral;
- VIII encaminhar e dar ciência aos interessados do parecer conclusivo da Comissão Eleitoral, nos recursos interpostos;
- IX receber, por escrito, o registro de até 02 (dois) fiscais por chapa e seus respectivos suplentes;
- X definir, com os candidatos, as normas e o material que poderá ser utilizado para a propaganda durante o processo eleitoral, observadas as disposições dos artigos 17 e 18 desta Lei;
- XI manter a ordem durante todo o processo eleitoral e no dia da votação;
- XII providenciar local adequado na Escola para o dia da votação, bem como todo o material necessário ao processo eleitoral;
- XIII providenciar as credenciais para os fiscais;
- XIV decidir sobre a inclusão de nomes nas relações dos eleitores;
- XV substituir, se necessário, os membros da Mesa Eleitoral;
- XVI lavrar e assinar, em livro ata, específico, todas as ocorrências relativas ao processo eleitoral;
- XVII distribuir aos eleitores que estiverem na fila de votação, às 16 (dezesseis) horas, senhas rubricadas, seguindo a respectiva ordem numérica:
- XVIII proceder à apuração dos votos;
- XIX designar, se necessário, componentes do Colegiado Eleitoral para auxiliar na apuração dos votos;
- XX lavrar a ata de votação;
- XXI entregar à Comissão Eleitoral, depois de encerrada a votação e até as 20 (vinte) horas do mesmo dia, toda a documentação relativa ao processo eleitoral.
- § 1°. Os fiscais suplentes atuarão somente nos impedimentos dos fiscais Titulares.
- § 2°. A dissolução da Mesa Eleitoral ocorrerá concomitantemente à da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

- **Art. 14.** Poderá concorrer às eleições o integrante do Quadro do Magistério em efetivo exercício na Escola, desde que:
- I já tenha cumprido o período de estágio probatório no cargo pelo qual pretende concorrer;
- II tenha apenas um único vínculo empregatício no Município ou fora dele.
- III não tenha recebido penalidade administrativa aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura;
- IV possua disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento da carga horária prevista em lei, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, observado o seguinte:

residir na circunscrição do Município;

- não tenha sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível;
- § 1º O Vice-Diretor deverá substituir o Diretor em seus impedimentos e deverá ter disponibilidade para atender a escola em todos os períodos de funcionamento, considerando como prioritário no desempenho de suas atribuições, a gestão das atividades noturnas exercidas na Escola, respeitada a jornada de trabalho prevista no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;
- § 2º As chapas deverão apresentar ao Colegiado Eleitoral, na Assembleia em que lançarem sua candidatura, uma Proposta de Trabalho que seja consoante às diretrizes e orientações da Secretaria Municipal da Educação, previamente submetida à apreciação de Banca Examinadora, especialmente constituída para tal fim.
- § 3º Não poderão se candidatar às funções de Diretor e Vice-Diretor na mesma chapa, profissionais do magistério que sejam cônjuges ou companheiros, ou ainda que guardem entre si parentesco até o segundo grau.

§ 4º Os candidatos não se afastarão das funções do cargo durante o processo eleitoral, inclusive o Diretor e o Vice-Diretor que pretenderem concorrer à reeleição.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DAS CHAPAS

- **Art. 15.** O registro de chapa (s) far-se-á por meio de composição de candidatos à função de Diretor e à de Vice-Diretor.
- § 1º O pedido de registro de chapa deverá ser feito por escrito à Mesa Eleitoral, pelos candidatos a Diretor e Vice-Diretor durante a Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral e deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I requerimento de registro da chapa, onde conste declaração de que os candidatos atendem as condições previstas no artigo 14 desta Lei;
- II duas vias da Proposta de Trabalho que contemple a gestão político- pedagógica, administrativa, financeira e de articulação com a Comunidade Escolar, apresentada na Assembléia Geral do Colegiado Eleitoral.
- § 2º. A Comissão Eleitoral indeferirá o registro de chapa que não atender ao prazo estabelecido no inciso VI do artigo 13.
- § 3º. Não havendo solicitação de registro de chapa nos prazos previstos, a indicação para as funções de Diretor e Vice-Diretor será procedida pelo Secretário Municipal de Educação e a nomeação se dará por ato do Prefeito Municipal.
- § 4°. Para efeito do § 3° deste artigo, fica vedada a indicação de profissional do magistério que já tenha cumprido tempo equivalente a dois mandatos em qualquer das duas funções.
- § 5°. Será cassado pela Comissão Eleitoral o registro de chapa que não atender ao disposto nos incisos I a VII do artigo 14 desta Lei.
- § 6°. O pedido de cassação será encaminhado à Comissão Eleitoral, que decidirá, em caráter irrecorrível, em 03 (três) dias úteis do recebimento.
- § 7°. Estará sujeito a responder penal e administrativamente o candidato que declarar informação falsa ou inidônea, com o objetivo de obter o registro de sua candidatura, sem prejuízo do disposto no § 5° deste artigo.

CAPÍTULO V

DOS ELEITORES

Art. 16. Poderão votar:

- I os profissionais do magistério em exercício com vaga fixa, provisória ou substituta na Escola;
- II os profissionais da educação não docentes em efetivo exercício na Escola:
- III os profissionais da educação de outras Instituições, docentes ou não, à disposição da Secretaria Municipal da Educação e em exercício na Escola há pelo menos 06 (seis) meses anteriores à data do pleito;
- IV o pai ou a mãe ou o responsável por aluno regularmente matriculado;
- V os alunos com 16 anos ou mais de idade, regularmente matriculados:
- VI os eleitores especificados nos incisos I a IV que se encontrem, no dia do pleito, em afastamento legal do exercício da função.
- § 1º O integrante do Quadro do Magistério que possuir 02 (duas) matrículas ou uma matrícula na mesma escola tem direito a 01 (um) voto.
- § 2º Independente do número de filhos matriculados na escola, o voto da comunidade é 01 (um) por família.
- § 3º O profissional da escola, responsável legal por aluno, votará pelo segmento da escola, podendo, outro membro da família, votar pelo segmento da comunidade.
- § 4º É vedada a dupla representatividade.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA PROPAGANDA

- **Art. 17.** A propaganda eleitoral só deverá ser iniciada após o deferimento do registro da chapa.
- **Art. 18.** À Mesa Eleitoral caberá definir com a(s) chapa(s), mediante registro em ata, as normas para a propaganda durante o processo eleitoral, observando:
- que não haja prejuízo do processo pedagógico desenvolvido na Escola:
- que o material de campanha seja de inteira responsabilidade dos candidatos, vedada a utilização do material ou estrutura da Escola; o prazo de 48h (quarenta e oito horas) antes do início da votação para o encerramento da propaganda eleitoral;

que a utilização do material de propaganda não cause dano ao patrimônio público e privado.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS

- **Art. 19.** É proibido impedir ou dificultar o processo eleitoral e, especialmente:
- I coagir ou aliciar eleitor em favor ou desfavor de qualquer chapa;
- II usar do poder econômico ou do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;
- III usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam atingidos;
- IV falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso para fins eleitorais;
- V violar ou tentar violar o sigilo do voto;
- VI divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico, capaz de exercer influência sobre o eleitorado:
- VII utilizar a distribuição de camisetas, bonés e brindes de forma geral, bem como a de alimentos, mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou supressão de vantagem, visando angariar o voto para si ou para outrem, ou conseguir abstenção;
- VIII ao membro da Mesa Eleitoral praticar ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação do processo eleitoral;
- IX fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de outrem, ou dilapidar o patrimônio público e privado;
- X fazer propaganda em meio eletrônico nas redes sociais;
- XI utilizar carro de som;
- XII utilizar imagem de alunos da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III

DAS DENUNCIAS NO PROCESSO ELEITORAL

- **Art. 20.** Qualquer pessoa vinculada ao processo eleitoral poderá denunciar, por escrito, ato relacionado ao processo eleitoral que seja contrário às disposições desta Lei, desde que protocolado junto à Mesa Eleitoral, em vinte e quatro hora do ocorrido.
- **Art. 21.** As denúncias não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de cassação de registro de chapa única.
- Parágrafo único. No caso de cassação do registro de chapa única o processo eleitoral daquela unidade escolar será anulado aplicando-se o prazo previsto no art. 30 desta lei.
- **Art. 22.** Compete à Mesa Eleitoral analisar e julgar o fato denunciado no prazo de vinte e quatro horas do seu recebimento.
- **Art. 23.** Da decisão da Mesa Eleitoral caberá recurso escrito à Comissão Eleitoral no prazo de 01 (um) dia útil após a Mesa Eleitoral dar ciência aos interessados.
- **§ 1º** Ocorrendo o previsto no *caput* deste artigo, o recurso e toda a documentação referente ao caso deverá ser protocolado perante a Comissão Eleitoral.
- § 2º A Comissão Eleitoral analisará e julgará no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso, podendo requisitar à Mesa Eleitoral ou aos interessados, documentos ou esclarecimentos que julga pertinentes.
- $\S\ 3^{o}$ O Presidente da Comissão Eleitoral poderá determinar a realização de diligências, designando membros da Comissão para tanto.
- § 4º As decisões da Comissão Eleitoral são irrecorríveis.
- **Art. 24**. Denúncias contra Mesa Eleitoral, formuladas por escrito e devidamente fundamentadas, será protocolada diretamente na Comissão Eleitoral.
- Art. 25. Os prazos para denúncias e recursos terão caráter preclusivo.
- Art. 26. Denúncias anônimas não serão reconhecidas.
- **Art. 27.** As denúncias contra a votação só serão analisadas pela Comissão Eleitoral se tiver havido prévia impugnação perante a Mesa Eleitoral, devidamente consignada na ata de votação.
- **Art. 28.** Constatados indícios de irregularidade funcional a Comissão Eleitoral encaminhará o feito à Comissão Permanente de Sindicância da Procuradoria Geral do Município.
- **Art. 29.** Nos casos de anulação da votação, caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Eleitoral, promover novas eleições na respectiva Escola, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da decisão da anulação.

TÍTULO IV CAPÍTULO I

DOS ATOS PREPARATÓRIOS E DA VOTAÇÃO

Art. 30. Até o décimo quinto dia antes da data marcada para a votação, cada Escola qualificará e cadastrará todos os eleitores e afixará a relação dos votantes de cada segmento — Escola e Comunidade, em lugar visível e de fácil acesso para conhecimento de todos

Parágrafo único. Caberá pedido de impugnação de eleitor à Mesa Eleitoral, até o último dia útil imediatamente anterior ao pleito.

Art. 31. Compete à Mesa Eleitoral, no dia da votação:

I - providenciar urnas separadas para cada um dos segmentos (Escola e Comunidade) que assegurem a inviolabilidade do voto, bem como todo o material necessário à votação;

II – instalar Mesa Eleitoral em local adequado e que assegure a visibilidade do ambiente de votação e a privacidade do eleitor;

III – garantir a permanência no local de votação apenas dos membros da Mesa Eleitoral e de um fiscal de cada chapa e do eleitor, durante o tempo necessário à votação;

IV - providenciar as credenciais para os fiscais das chapas;

V - decidir sobre a inclusão ou exclusão de nomes nas relações dos eleitores; VI - rubricar a cédula de votação, na presença do eleitor;

VI – distribuir aos eleitores que estiverem na fila de votação, às 16h (dezesseis horas), senhas rubricadas, segundo a respectiva ordem numérica;

VII – lacrar as urnas vazias, após a retirada de todos os votos, na presença de 01 (um) fiscal de cada chapa ou de qualquer dos candidatos, e de mais 01 (uma) testemunha;

VIII – designar, se necessário, componentes do Colégio Eleitoral para auxiliar na apuração dos votos;

IX – proceder à apuração dos votos.

- § 1º. Os Mesários/Secretários substituirão o Presidente, quando necessário.
- § 2º. Qualquer eleitor, respeitada a representatividade, poderá ser nomeado pelo Presidente da Mesa Eleitoral, caso falte, no dia da votação, algum dos membros indicados na Assembléia do Colegiado Eleitoral.
- **Art. 32.** A votação far-se-á através de sufrágio direto e secreto, vedado o voto por procuração e fora do dia e horário determinados no edital que deflagrar o processo eleitoral.

CAPÍTULO II

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- Art. 33. Encerrada a votação, os componentes da Mesa Eleitoral iniciarão a apuração dos votos verificando se foi respeitada a representatividade, em separado, da Comunidade e da Escola, conforme segue:
- I contar o total de votantes nas listas de presença da votação elaborada, conferindo se o total de votos corresponde a 1/6 do total de eleitores da Escola e de 1/6 do total de eleitores da Comunidade;
- II só será processada a abertura das urnas e a contagem de votos, por processo manual ou eletrônico, conforme o tipo de urna utilizada, se o percentual de 1/6 de cada segmento tiver sido alcançado;
- III abrir as urnas, separadamente, e contar o número de cédulas eleitorais, sem abri-las ou, no caso de uso de urnas eletrônicas, proceder ao início do processamento de contagem eletrônica do número de votantes da Comunidade e da Escola;
- IV coincidindo o número dos votantes com o de cédulas eleitorais nas urnas ou com o número de votos processados eletronicamente, dar continuidade à apuração dos votos por chapas, os nulos e os brancos, contando separadamente os da Comunidade e os da Escola;
- V não coincidindo o número de votantes com o número de votos processados eletronicamente ou com o número de cédulas nas urnas, a Mesa Eleitoral decidirá quanto à continuação ou não da apuração dos votos, lavrando-se em ata o teor da decisão;

VI – deliberada, na situação prevista no inciso anterior, a interrupção da apuração dos votos, todo o material será lacrado e entregue, pessoalmente, pelo Presidente da Mesa acompanhado do(s) candidato(s) e/ou de seus fiscais, à Comissão Eleitoral;

VII – no caso de uso de cédulas eleitorais, serão consideradas nulas aquelas que:

não corresponderem ao modelo oficial;

assinalarem mais de uma chapa;

contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante:

não estiverem rubricadas pela Mesa Eleitoral.

- § 1º. Quando não alcançado o percentual de 1/6 de comparecimento em cada um dos segmentos, a Mesa Eleitoral não abrirá as urnas, registrará o fato em ata e encaminhará todo o material de votação à Comissão Eleitoral, para fins de aplicação do disposto no artigo 30 desta Lei.
- § 2°. Após a realização do novo pleito, uma única vez, permanecendo não atendidas as condições estabelecidas no parágrafo 1° deste artigo, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 3° do artigo 15 desta Lei.
- § 3º. A decisão proferida pela Mesa Eleitoral na situação prevista no inciso V é irrecorrível.
- **Art. 34.** Na apuração dos votos será aplicado o resultado da seguinte forma:
- I multiplicado por 01 (um) os votos dos alunos, Pai, mãe ou responsáveis;

II – multiplicado por 03 (três) os votos dos servidores públicos.

Parágrafo único. Em caso de empate será considerado eleito, sucessivamente, o candidato com maior: a) tempo de serviço na Escola; b) tempo de serviço no Magistério Municipal; c) tempo no Serviço Público Municipal; d) idade.

- **Art. 35.** A chapa única, para ser considerada eleita, após cumprido o disposto no inciso I do artigo 33, deverá obter 60% do total dos votos após a aplicação da fórmula do artigo 34.
- § 1°. Verificando-se que a chapa única não atendeu ao requisito estabelecido no *caput*, será aplicado o disposto no artigo 30 desta Lei.
- § 2°. Após a realização do novo pleito, uma única vez, permanecendo não atendidas as condições estabelecidas no *caput* deste artigo, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 3° do artigo 15 desta Lei.

CAPÍTULO III

DO ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO

Art. 36. Encerrada a apuração, a Mesa Eleitoral entregará à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

I - ata da votação;

II - listas de votantes da Escola e da Comunidade;

III - cédulas da Escola e cédulas da Comunidade;

IV - relatório emitido pelo sistema informatizado.

Parágrafo único. A documentação será entregue em invólucro lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, candidatos e fiscais, sob protocolo.

CAPÍTULO IV

DAS NULIDADES NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 37. É nula a votação quando:

I – for feita perante a Mesa Eleitoral composta em descumprimento ao estabelecido nesta Lei;

II – não forem lavradas as respectivas atas ou for preterida qualquer formalidade legal;

III – houver extravio por parte da Mesa Eleitoral dos documentos elencados no art. 36, incisos I ao III;

IV – ocorrer falsidade, fraude ou coação;

- $V\,-\,o$ julgamento das denúncias em grau de recurso declarar a nulidade do processo eleitoral.
- **Art. 38.** Poderá ser anulado o processo eleitoral, por ato da Comissão Eleitoral, quando houver infração às disposições do art. 19 desta Lei.
- **Art. 39.** Os pedidos de nulidade da votação por infração a um ou mais dos incisos I a IV do art. 37, serão encaminhados pela Mesa Eleitoral, imediatamente ao seu recebimento, para análise e decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 40. Sendo anulada a votação ou o processo eleitoral, aplicar-se-á o disposto no art. 30 desta Lei.

Parágrafo único. Após a realização do novo pleito, uma única vez, permanecendo não atendidas as condições estabelecidas nesta Lei para homologação válida da votação ou do processo eleitoral, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 3º do art. 15 desta Lei.

TÍTULO V

CAPÍTULO I

DA CHAPA ELEITA

Art. 41. Resolvidos os pedidos de impugnações e recursos, a Comissão Eleitoral proclamará os eleitos, que serão nomeados na forma do art. 3º desta Lei.

Art. 42. A chapa eleita deverá:

I – apresentar um Plano de Ação consoante parâmetros e indicadores de qualidade e demais diretrizes da Secretaria Municipal da Educação, a ser desenvolvido ao longo do mandato, construído com todos os segmentos da Comunicade Escolar, tendo como fundamento a

Proposta de Trabalho apresentada na Assembleia em que lançou sua candidatura;

- ${
 m II}$ participar de capacitação especifica em gestão escolar ofertada pela Secretaria Municipal de Educação.
- § 1º O Plano de Ação será submetido ao acompanhamento e à avaliação da Comunidade Escolar, semestralmente, de acordo com Portaria da Secretaria Municipal da Educação.
- **Art. 43**. Quando a avaliação do Plano de Ação for considerada insuficiente por três períodos, sucessivos ou não, o Diretor e o Vice-Diretor serão imediatamente destituídos das respectivas funções, hipótese em que deverá ser aplicado o disposto no art. 45 desta Lei.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 44. Dar-se-á a convocação do Vice-Diretor para assumir a função de Direção no caso de morte, renúncia ou impedimento legal do Diretor.
- § 1º Vagando a função de Diretor e assumindo o Vice-Diretor, este indicará um novo Vice-Diretor para a complementação do mandato, observadas, no que couber, as disposições do artigo 14 desta Lei.
- § 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a indicação do Vice-Diretor será submetida ao referendo do Conselho de Escola e encaminhada ao Secretário Municipal da Educação para os atos finais.
- § 3º Tratando-se de Escola que possua 02 (dois) Vice-Diretores, assumirá como Diretor aquele com mais tempo de serviço na unidade.
- § 4º Não será permitida a permuta de funções do Diretor e do Vice-Diretor no curso do mandato.
- **Art. 45.** Vagando a função de vice-diretor, será aplicado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo a seguir.
- **Art. 46.** Vagando, simultaneamente, as funções de Diretor e Vice-Diretor, serão observadas as seguintes disposições:
- I se a vacância ocorrer fora do ano eleitoral, será deflagrado de imediato novo processo, na forma desta Lei, e a chapa eleita será nomeada até o último dia do ano civil em que se daria o término do mandato anterior:
- II a vacância ocorrer no ano eleitoral, o Conselho de Escola, por maioria simples, organizará em até 15 dias da vacância, uma lista tríplice dentre aqueles que preencherem os requisitos do artigo 14 desta Lei, cabendo ao Secretário Municipal da Educação a indicação do Diretor.
- § 1º Caberá ao Diretor a escolha do Vice-Diretor, observado o disposto no artigo 14 desta Lei.
- $\mbox{\$}\ 2^{\rm o}$ A indicação do Vice-Diretor será submetida ao referendo do Conselho de Escola.
- § 3º Na ausência de candidatos para o cumprimento no disposto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á o disposto no § 3º do artigo 15 desta Lei.

TÍTULO VII CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 47.** Na Escola em que não houver programas e projetos no período noturno, autorizados pela Secretaria Municipal da Educação, o Vice-Diretor atenderá somente o turno diurno.
- **Art. 48.** Na Escola criada fora do ano eleitoral, as funções de Diretor e Vice- Diretor decorrerão de indicação do Secretário Municipal da Educação e nomeação por ato do Prefeito Municipal, cujo mandato vigorará até a realização da primeira eleição subsequente.
- § 1º Não haverá eleição em Escola criada em ano eleitoral, ficando postergado para o pleito subsequente o processo de escolha.
- § 2º Atendidas as condições previstas nos incisos I a VII do artigo 14, é garantida a elegibilidade dos nomeados.
- § 3º Para fins de reeleição, será considerada como 01 (um) mandato, o exercício de função de Diretor ou Vice-Diretor com duração igual ou superior a 2 (dois) anos.
- **Art. 49.** O Diretor e/ou o Vice-Diretor poderão ser afastados de suas funções, por ato do Secretário Municipal da Educação e com suspensão da função gratificada, durante o trâmite de processo administrativo, quando figurar(em) como denunciado(s) por prática de atos que configurem irregularidade funcional, aplicando-se o disposto nos artigo 44 desta Lei.
- § 1°. Verificada situação ensejadora do afastamento do Diretor e do Vice-Diretor, conforme caput deste artigo caberá ao Secretário Municipal da Educação indicar a substituição para ambas as funções.

- **Art. 50.** Perderá o mandato o Diretor e/ou o Vice-Diretor que receber penalidade administrativa durante a gestão.
- § 1º Quando a perda do mandato for para o Diretor e o Vice-Diretor aplica-se o disposto no artigo 46 desta lei.
- § 2º Quando a perda do mandato for apenas para o Diretor aplica-se o disposto no artigo 44 desta lei.
- § 3º Quando a perda do mandato for apenas para o Vice-Diretor, o Diretor indicará um novo Vice-Diretor para a complementação do mandato, observadas, no que couber, as disposições do art. 14 e do art. 44, § 2º desta lei.
- **Art. 51**. A denúncia de irregularidades na gestão deverá se dar por escrito e poderá ser formulada por qualquer membro da Comunidade Escolar perante a Secretaria Municipal da Educação.
- Parágrafo único. Haverá uma apuração preliminar imediata ao conhecimento dos fatos que será promovida perante a Secretaria Municipal da Educação, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado sobre o que se verificou.
- **Art. 52**. Na transição entre mandatos, o Diretor e o Vice-Diretor em exercício deverão entregar aos sucessores eleitos, até o último dia letivo do ano, relatório sobre a situação da Escola, bem como acervo documental, inventário patrimonial e material e devidas prestações financeiras, com cópia para a Secretaria Municipal da Educação.
- **§ 1º** Sendo reeleito, o Diretor convocará o Conselho de Escola, para se reunirem até o último dia letivo do ano em que se realizaram as eleições, para apresentar a documentação mencionada no *caput* deste artigo.
- § 2º Será considerado descumprimento do dever funcional sujeito a processo administrativo disciplinar a infração ao disposto no *caput* deste artigo.
- **Art. 53.** Compete a Comissão Eleitoral resolver, ouvido o Secretário Municipal da Educação, os casos omissos referentes ao processo eleitoral.
- **Art. 54.** Para efeito desta Lei, fica homologada a Eleição dos mandatos atuais, vigorando até 31 de dezembro de 2020.
- Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, 03 de abril de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Cleonildo Barros Gouveia **Código Identificador:**5561A3CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 082/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear o senhor Felipe Rafael de sousa Cordeiro , Mat 1701 (Auxiliar de Serviços Gerais) para responder pelo cargo de confiança "ad nutum", de SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS símbolo SM-2, da Tabela I do anexo II da Lei 482/2008, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.
- **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos "*ex tunc*" a 01 de março de 2019.
- **Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 67/2019, publicada em 20 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito, 03de abril de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Cleonildo Barros Gouveia Código Identificador: B4E3EEA6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 DISPENSA POR VALOR Nº 001/2019 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA EM BOMBONA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DO LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE (A, B e E), NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000354 3390.39 99 0002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 0014 Transferência de Recursos do SUS 000374 3390.39 99 0014 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00019/2019 - 29.03.19 -SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI - R\$ 24.000,00

Publicado por:

Isaac de França Avelino **Código Identificador:**381E2B45

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Uiraúna torna público que fará realizar às 10h00 do dia 19 de Abril do ano de 2019, licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE/OFERTA POR ITEM, objetivando a venda de bens imóvel (imóvel conhecido por "Vaca Mecânica") inservível.

Local do Leilão: Sala de reunião da CPL, naRua Silvestre Claudino,

s/n – Centro – Uiraúna

Início da Sessão do Leilão: horário 10h00 Data do Leilão: 19 de abril de 2019

Local do Credenciamento Secretaria de Administração

Horário: das 08h00 às 12h00

Data do Credenciamento: 05 de abril de 2019

O edital será disponibilizado para consulta, ou fornecido em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, etc.), desde que fornecido pelo licitante, na sala de licitação, Prefeitura Municipal, no

seguinte horário: das 08h00 às 12h00 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, www.uirauna.pb.gov.br/site.

Uiraúna, 03 de Abril de 2019.

JOÃO BATISTA QUEIROGA

Leiloeiro

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva **Código Identificador:**9191DE7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA №. 117/2019 - PMU

PORTARIA n°. 117/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 03 de Abril de 2019.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 03 de Abril do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

MARIANA FRANCISCA DA C. SILVA, no período de: 03/04/2019 À 02/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 03 de Abril de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:F216FD55

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

A Prefeitura do Município de Cabaceiras - PB, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, faz saber que estarão abertas, no período de 08 a 12 de abril de 2019, as inscrições do Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção de coordenador do polo de apoio presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme especificações contidas na Portaria CAPEM Nº 183/2016, Portaria CAPES Nº 15/2017, Portaria CAPES Nº 153/2018 e Portaria CAPES Nº 249/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. A presente seleção tem como objetivo indicar para a CAPES 01 (um) coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), através de processo público de seleção prevista na Portaria CAPES N° 249 de 08 de novembro de 2018.
- 1.1. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista. A seleção será realizada para o período de quatro anos, 2019 a 2022, na qualidade de bolsista da UAB/CAPES.

- 1.2. As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital.
- 1.3. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. O cronograma de atividades do presente processo seletivo seguirá o que se segue:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	05 de abril de 2019
Inscrições	08 a 12 de abril de 2019
Resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	24 de abril de 2019
Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	25 e 26 de abril de 2019
Resultado do julgamento dos recursos e Convocação para a Entrevista	30 de abril de 2019
Publicação das Portarias das Bancas Examinadoras	02 de maio de 2019
Realização das Entrevistas	06 de maio de 2019
Resultado preliminar das Entrevistas	08 de maio de 2019
Recurso contra o resultado preliminar das Entrevistas	13 de maio de 2019
Resultado Final	15 de maio de 2019
Início do exercício	A agendar

- 1.5. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a fase que lhe disser respeito.
- 1.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 São requisitos mínimos para a inscrição neste processo seletivo:
- a) Ser professor efetivo da rede municipal de ensino de Cabaceiras;
- b) Possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência de magistério na Educação Básica;
- c) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;
- d) Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados e, às vezes, aos domingos;
- e) Ser portador de diploma de graduação cursada em instituição reconhecida pelo MEC;
- f) Ter experiência em gestão escolar;
- g) Residir no município de Cabaceiras;
- h) Não estar de carga horária reduzida;
- 2.2 Para os efeitos desta norma considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica, sendo elas: pré-escola, ensino fundamental e ensino médio conforme estabelecido na Lei de diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB

- 3.1 Conforme a Portaria 153 de 12 de julho de 2018, O Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no polo de educação a distância no município ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:
- a) Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
- b) Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- c) Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- d) Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- e) Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- f) Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- g) Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- h) Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- i) Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
- j) Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- k) Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- 1) Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- m) Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- n) Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- o) Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância DED:
- p) Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e a Capes;
- q) Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- r) Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- s) Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- t) Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- u) Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- v) Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
- x) Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas gratuitamente no período de 15/04/2019 a 19/04/2019, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Avenida 04 de junho, 238 Centro Cabaceiras-PB.
- 4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que após a realização da inscrição, o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3 Os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão sempre afixados nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, situada na Rua Coronel Manuel Maracajá, 07 Centro Histórico Cabaceiras PB.
- 4.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

- 4.5 As inscrições serão realizadas no local indicado no item 4.1, onde deverão ser apresentados os documentos, cópia e original, exigidos neste Edital acompanhados da ficha de inscrição.
- 4.6 O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, em duas vias.
- 4.7 O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Diploma de graduação cursada em instituição reconhecida pelo MEC;
- d) Portaria (s) de nomeação ou outro documento que comprove o vínculo efetivo com a rede municipal de ensino de Cabaceiras no cargo de professor da educação básica;
- e) Documento comprobatório de, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência de magistério na educação básica;
- f) Comprovação de sua titulação acadêmica, experiência profissional e/ou formação complementar, conforme o ANEXO II;
- g) Comprovante de residência;
- 4.8 Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, fax, condicional, por procuração ou extemporânea.
- 4.9 As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- 4.10 A Comissão deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
- 4.11 O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, documentos com informações imprecisas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada ou a substituição posterior de documentos.
- 4.12 A documentação elencada no item 4.7, de entrega obrigatória no período estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do processo seletivo, que será considerado como ELIMINADO para efeito de divulgação.
- 4.13 Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregado a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos obrigatórios.
- 4.14 Não serão aceitos documentos ilegíveis e incompletos.
- 4.15 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas neste edital.
- 4.16 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, esta será cancelada.
- 4.17 Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de função, exceto correção de erros ortográficos, nem a juntada de documentos após a realização das inscrições.
- 4.18 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição, de forma completa e legível, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

- 5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação de Cabaceiras-PB e constará de 02 (duas) fases, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirão de Análise Curricular de Títulos e de Documentos (eliminatória e classificatória) e de Entrevista (classificatória e eliminatória).
- 5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos.
- 5.3. A primeira fase de avaliação será composta de Análise Curricular de Títulos e de documentos de acordo com o ANEXO II.
- 5.4. A nota máxima da fase de Análise Curricular de Títulos e Documentos será 50 (cinquenta) pontos.
- 5.4.1 Será ELIMINADO o candidato que não obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos na Análise Curricular de Títulos e Documentos.
- 5.5 Nos documentos comprobatórios da experiência profissional (Anexo II) deverá constar o período correspondente à experiência profissional. A mesma atividade profissional exercida em diferentes Instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez.
- 5.6 As funções de gestão pública a que se refere o Anexo II deste edital compreendem: as de Diretor e Diretor adjunto de Escola Pública; Secretário de Educação e Secretário Adjunto de Educação; detentor de Função Gratificada (FG) ou Cargo Comissionado de Gestão/Coordenação departamental de Instituições ligadas à Educação.
- 5.6.1 O exercício de função de gestão só contará se for exercido em instituições públicas.
- 5.7 Os diplomas ou Certidões de Conclusão de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas às normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de especialização, somente serão validados aqueles cujas Instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.
- 5.7.1 Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma, o candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à Instituição de Ensino que expediu o referido diploma ou por meio de impressão das informações a esse respeito, fornecidas pelo site eletrônico da CAPES/MEC.
- 5.8 Os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de revalidação ou reconhecimento, respectivamente, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do disposto na Resolução CNE/CES N.º 3 de 22 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 23 de junho de 2016.
- 5.9. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação ao candidato que:
- a) Possuir maior tempo de exercício de funções de gestão pública, observando o disposto no ANEXO II;
- b) obtiver maior número de pontos no requisito Titulação Acadêmicos, observando o disposto no ANEXO II;
- c) maior idade;
- d) persistindo o empate, será procedido sorteio pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público.
- 5.10 A segunda fase de avaliação será a Entrevista, realizada pela Comissão do Processo Seletivo, que para isso convocará, entre os melhores classificados e não eliminados na Análise Curricular, de Títulos e de Documentos, até 10 (dez) candidatos.
- 5.11 A nota máxima para a etapa de entrevista será de 100 (cem) pontos.
- 5.12 O candidato que não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na entrevista será eliminado deste processo seletivo.
- 5.13. Essa etapa será realizada na presença da Banca Examinadora composta por 02 (dois) profissionais.
- 5.14. O candidato que chegar atrasado ou não comparecer à Entrevista será eliminado deste processo seletivo.
- 5.15 A ordem de entrevista dos candidatos será a mesma obtida em sua classificação na etapa de avaliação curricular.
- 5.16 No momento da entrevista, o candidato não poderá receber auxílio de terceiro, nem utilizar celular ou aparelho eletrônico, com ou sem acesso à internet. Caso descumpra os comandos contidos neste item, será eliminado.
- 5.17 Não será permitido ao candidato assistir à entrevista de seu concorrente.
- 5.18 A Entrevista será realizada conforme o cronograma constante no item 1.4
- 5.19 A nota da entrevista será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores da banca examinadora.
- 5.20 A Secretaria de Educação divulgará, em data disposta no item 1.4 deste edital, os integrantes das Bancas Examinadoras para realização da Entrevista.
- 5.21 Qualquer cidadão poderá, de forma fundamentada e por escrito, apresentar impugnação contra a formação das bancas examinadoras.

5.22 A impugnação deverá ser protocolada à comissão do seletivo de forma presencial no endereço onde está a Secretaria de Educação.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1 A nota final (NF) será o resultado da soma da etapa de Análise Curricular de Títulos e Documentos (AC) com a da entrevista (ENT), seguindo a fórmula abaixo: NF = AC + ENT.
- 6.2 Os resultados finais do processo seletivo, incluindo as pontuações da Entrevista e as decorrentes da análise curricular, serão divulgados nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Cabaceiras - PB a partir do dia 15 de maio de 2019.
- 6.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Notas Finais, respeitando os critérios de desempate.
- 6.3.1 Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação ao candidato que:
- a) obtiver o maior número de pontos na entrevista
- b) obtiver maior tempo de gestão pública;
- c) maior idade;
- d) persistindo o empate, será procedido sortejo pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público.
- 6.4 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
- 6.5 As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas junto à comissão instalada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como avaliação da CAPES.
- 7.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 7.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e suas respectivas alterações.
- 7.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou das fases de avaliação.
- 7.5 Os recursos deverão ser interpostos, presencialmente, no mesmo local onde ocorreram as inscrições, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após publicação dos resultados preliminares das respectivas fases deste certame, através de formulário constante no ANEXO IV deste Edital.
- 7.6 A permanência do servidor no sistema UAB dependerá seu desempenho.
- 7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação de Cabaceiras PB.
- 7.8. A Secretaria de Educação poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva seleção, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

Cabaceiras - PB, 04 de março de 2019.

PAULO ROGERIO DUARTE MACEDO

Secretario Municipal de Educação

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

FICHA DE INSCRIÇÃO (EM DUAS VIA	AS)	
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO		
DATA DE NASCIMENTO//		
ENDEREÇO:	CEP MUNICÍPIO	UF
CPF RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	NATURALIDADE
NACIONALIDADE	TELEFONE ()	() E-MAIL
ESCOLARIDADE:		
PÓS GRADUADO () MAGISTÉRIO NÍVE		()
EMINSTITUIÇ	ŽÃO	
TERMO DE CIÊNCIA		
DECLARO que li e estou ciente de todas	as regras do Edital nº 001, de 04 de 1	narço de 2019. Declaro, ainda, que todas as informações aqu
apresentadas são verídicas.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMIS	SÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

VIA DA COMISSÃO (UM VIA)
(O PREENCHIMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO MEMBRO DA BANCA, APÓS A CONFERÊNCIA)

N° DE INSCRIÇAO			_		
() Cópias dos Documentos	pessoais	acom	panhadas	dos	ori

- iginais (RG, CPF)
- () Diploma, Certificado e Histórico Escolar, Certidão ou Declaração Original e Histórico Escolar atuais que comprove a habilitação exigida
- () Especialização Lato Sensu concluída em Gestão Educacional
- () Mestrado
- () Doutorado
- () Documento comprobatório de, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência de magistério na educação básica. Quantidade
- () Experiência Profissional em Gestão Pública

	zo, Participação em Seminários, Fóruns, Simpósios	s, Conferências e Oficinas/Jornadas Pedagógicas. (Até
05) . Quantidade		
() Nada consta de Penalidades Administra		
() Comprovante de residência em nome do	candidato	
Cabaceiras-PB; / /		
,	_	
ASSINATURA DO CANDIDATO		

Paraíba, 04 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba •

ANEXO II

Análise Curricular de Títulos e de Documentos

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO

Especificação dos Títulos	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1- Titulação Acadêmica		
Especialização Lato Sensu concluída em Gestão Educacional	1,0	1,0
Mestrado concluído na área da Educação	2,0	2,0
Doutorado concluído na área da Educação	3,0	3,0
2 - Experiência Profissional		
Experiência Profissional em Gestão Pública	2,0 por ano	20
Experiência docente na Educação Básica	2,0 por ano	20
3 - Formação Complementar		
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento (mínimo de 40 horas), Participação em Seminários, Ciclos de Formação, Fóruns, Simpósios, Conferências e Oficinas/Jornadas Pedagógicas. (Até 05) Obs: Todos (as) relacionados (as) à Educação e realizados a partir de janeiro de 2014.	. 1,0 por certificado	5
TOTAL		50

IMPORTANTE: Deve ser entregue as declarações originais emitidas por órgão competente e todas as cópias de documentos deverão ser apresentadas com os originais para atestar a validade das cópias apresentadas, inclusive do diploma.

ANEXO III

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	05 de abril de 2019
Inscrições	08 a 12 de abril de 2019
Resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	24 de abril de 2019
Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	25 e 26 de abril de 2019
Resultado do julgamento dos recursos e Convocação para a Entrevista	30 de abril de 2019
Publicação das Portarias das Bancas Examinadoras	02 de maio de 2019
Realização das Entrevistas	06 de maio de 2019
Resultado preliminar das Entrevistas	08 de maio de 2019
Recurso contra o resultado preliminar das Entrevistas	13 de maio de 2019
Resultado Final	15 de maio de 2019
Início do exercício	A agendar

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**6B9D9291

ANO X | Nº 2321

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA - ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR 2020/2023

Lei MUNICIPAL 012/2003 de 28 de Março de 2003/ Com alterações em 07 de Novembro de 2018 PROCESSO DE ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR - Quadriênio 2020/2023

EDITAL Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLIVEDOS/PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 012/2003 torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2019, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 012/2003 e Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olivedos/PB, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
- 1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de 10 de janeiro de 2020;
- **1.3.** Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

- **2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
- **2.2.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3°, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 012/2003;
- 2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Olivedos/PB visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
- **2.4.** Por força do disposto no art. 5°, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA e da Legislação local, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

- **3.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 17, da Lei Municipal nº 012/2003, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) Reconhecida idoneidade moral;
- **b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município há mais de dois anos;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Ensino médio completo:
- i) Ter experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- 3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

- **4.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 20 da Lei Municipal nº 012/2003 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
- 4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);
- **4.3.** Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

- **5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- **5.2.** Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
- **5.3.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
- 5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
- b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

- **6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, com apoio técnico de membros dos Serviços e Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
- **6.2.** Compete à Comissão Especial Eleitoral:
- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local:
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- **6.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
- **7.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- **8.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso de formulário a ser disponibilizado no site da prefeitura municipal (www.olivedos.pb.gov.br), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- **8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente, com a entrega do formulário e demais documentação pertinente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social de Olivedos, PB, à Rua Largo Teodósio de Oliveira Ledo, nº 110, nesta cidade, das 08h:00min às 11h:30min, entre os dias 10 de abril de 2019 e 30 de abril de 2019;
- **8.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Comprovante de experiência mínima de 6 (seis) meses de atuação na área da infância e juventude, com declaração expedida por órgão competente;
- **8.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
- 8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
- 8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
- 8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
- 8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
- **9.2.** A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

- 10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
- 10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no praz 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;
- 10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
- 10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
- 10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
- 10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
- 10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
- 10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

- 11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;
- 11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- 11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- 11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
- 11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
- 11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- 11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- 11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a

instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

- **12.1.** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Olivedos/PB realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
- 12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
- 12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
- 12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- **12.5.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- 12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- 12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- **12.8.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
- 12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- 12.10. Será também considerado inválido o voto:
- a) cuja cédula contenha mais de 03 (três) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.
- 12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
- 12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

- **13.1.** Conforme previsto no art. 139, §3°, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
- 13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
- 13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de

posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

- **15.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2°, da Lei nº 8.069/90;
- **15.2.** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Olivedos/PB, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
- **16.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 012/2003;
- **16.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- **16.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
- **16.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
- 16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA:
- 16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Olivedos, 03 de Abril de 2019

ANA MARIA ALVES DA SILVA

Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

•	Dalling, J. Pilol.	03/04/2019:
1	Publicação do Edital:	
2	Inscrições na sede do CMDCA	Das 08h:00min do dia 10/04/2019 às 11h:30min do dia 30/04/2019;
3	Análise dos Requerimentos de inscrições	02/05/2019 à 09/05/2019;
4	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas:	10/05/2019;
5	Prazo para recurso	13/05/2019 a 17/05/2019
6	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de	20/05/2019 a 24/05/2019;
7	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética:	27/05/2019;
8	Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA:	28/05/2019;
9	Julgamento dos recursos pelo CMDCA:	30/05/2019;
10	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos):	
11	Dia da votação:	06/10/2019;
12	Divulgação do resultado da votação:	07/10/2019;
13	Prazo para impugnação do resultado da eleição: de	07/10/2019 a 08/10/2019;
14	Julgamento das impugnações ao resultado da eleição:	10/10/2019;
15	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição:	11/10/2019;
16	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de	11/10/2019 a 13/10/2019;
17	Publicação do resultado do julgamento dos recursos:	14/10/2019;
18	Proclamação do resultado final da eleição:	15/10/2019;
19	Posse e diplomação dos eleitos:	10/01/2020.

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**135FEAB0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2019

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente De Licitação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 024/2013, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Municipal nº025/2013, de 09 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2019 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento parcelado e diário de Material de Expediente, destinados às atividades das secretarias deste município/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ nº 08.924.078/0001-04.

	EDOR: JAQUELINE FERREIRA AQUINO - ME					
	17.428.078/0001-04 ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Almofada para carimbo, tipo de embalagem plástica, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio nr3, cor da tinta azul, características adicionais entintada	JAPAN	UND	100	7,00	700,00
2	Apagador quadro branco magnético, material corpo plastico, comprimento 15cm, largura 6 cm, altura 4 cm, material da base sendo feltro, formato retangular especial para quadro branco, características adicionais, encaixe pincel com encaixe.	RADEX	UND	240	7,40	1.776,00
3	Apontador de lápis, material plástico, contendo um furo, com lâmina de aço, utilização apontar lápis, tipo simples, carctéristicas adicionais com déposito, caracteristica adicionais cx 24 unidade	TRIS	UND	1400	0,55	770,00
4	Arquivo morto plástico, caixa arquivo, material plástico corrugado tipo poli onda flexível, comdimensões 250x130x350mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, cores variadas, com abas laterais afixadas na parte interna.	ALAPLAST	CX	400	7,50	3.000,00
5	Borracha apagadora escrita grafite, material borracha, apresentação branca, comprimento 30mm, largura 25mm, altura 07mm, cor branca, características adicionais cx com 40 unidades.	RED BOR	CX	40	40,80	1.632,00
6	Borracha, material borracha de apresentação suave aplicável em qualquer graduação de grafite, usadas em cima do lápis grafite, com dimensões de 3 cm de altura, circunferência de 10 mm, estilo ponteira	RED BOR	UND	2000	0,40	800,00
7	Borracha, material borracha duas cores, especial para apagar caneta e lápis em todas as graduações, com dimensões 50mmx17mmx7mm, características adicionais ex com 40 unidades, estilo bicolor.	MERCUR	UND	2000	0,90	1.800,00
8	Caderno brochurao 96 fls cores variadas tam oficio costurado estilo universitário Caderno brochurao 96 fls cores variadas tam 1/4 de oficio costurado	MAIS MAIS	UND	400	10,30 5,45	4.120,00 2.180,00
10	Calculadora média 12 digitos com visor eletrônca movida a bateria - solar	SHENG	UND	100	21,70	2.170,00
11	Copo descartavel 180ml transparente cx com 2500und	COPOBRAS	CX	80	92,00	7.360,00
12	Copo descartavel 50ml transparente cx com 50000und	COPOBRAS	CX	50	95,00	4.750,00
13	Cola, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão fino, características adicionais, para ser aplicado com pistola	BRW	UND	1500	1,10	1.650,00
14	Cola, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão grossa, características adicionais, para ser aplicado com pistola	BRW	UND	1500	2,05	3.075,00
15	Caneta esferográfica, corpo material plástico transparente cor variada, formato corpo sextavado com acoplamento de bocal lisa, material ponta metal com esfera de tungstênio revestida em plástico cinza, tipo escrita fina, cor de tinta variada descartável, com gravação de marca e tipo de escrita no corpo, características adicionais cx com 50 unidades.	COMPACTO	CX	200	55,00	11.000,00
16	Caneta marca texto, material plástico, ponta porosa, descartável, diâmetro da ponta 4 mm, carga não recarga, características adicionais solicitação em cores variadas.	BRW	CX	80	28,40	2.272,00
17	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas. Característica comum, comprimento 660mm, largura 50mm, tipo escolar.	REIPEL	UND	2000	1,00	2.000,00
18	Papel color set cores variadas, aplicacao confecção de cartazes comprimento 58 largura 45 gramatura 120g	REIPEL	UND	1000	2,30	2.300,00
19	Papel guache tipo cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180, cores variadas, tamanho 66x48	REIPEL	UND	1000	2,30	2.300,00
20	Classificador duplo tipo pasta material cartão plastificado, tipo classificadora, largura 255 altura 350, largura 2, prendedor interno grampo trilho de metal, características adicionas sem elástico.	POLIBRAS	UND	500	6,60	3.300,00
21	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato paralelo	ECCO	CX	200	2,90	580,00
22	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel com 50 und. Formato paralelo	ECCO	CX	200	2,90	580,00
23	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato paralelo	ECCO	CX	200	2,90	580,00
24 25	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato paralelo Cola branca 500g, composição acetado de vinila, catalisador e álcool etílico, produto inflamável, utilização em papel, madeira, cortiça, características adicionais: 500g.	ECCO GLINORTE	CX UND	200 100	3,00 10,20	1.020,00
26	adicionais. Joug. Cola branca 90g, composição acetado de vinila, catalisador e álcool etflico, produto inflamável, utilização em papel, madeira, cortiça, características adicionais: 90g.	GLINORTE	UND	600	2,10	1.260,00
27	Cola especial para e.v.a, apresentação pastosa em tubo de 90 gr.	RADEX	UND	200	13,50	2.700,00
28	Cola isopor 90 gr	ARCO IRIS	UND	240	3,60	864,00
29	Cola glitter, produto a base de polivinil (pva) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais: cola comglitter em bisnaga de 25gr caixa com 6 unidades.	KOALA	CX	100	10,90	1.090,00
30	Corretivo liquido à base de água, sem corante cor branca, secagem rápida, aplicação pincel, de alta qualidade, tubo com 18 ml, tampa rosqueada. Características adicionais: caixa com 12 unidades.	ARCO IRIS	UND	400	2,45	980,00
31	Disco laser dvd, tipo gravável, capacidade 4.7 giga, tipo de embalagem: sem embalagem, capa plástica dura, serigrafado na parte superior.	MAX PRINT	UND	1000	1,90	1.900,00
32	Disco laser, cd-r, tipo gravável, capacidade 700 mb, tipo de embalagem, capa plástica dura, serigrafado na sua parte superior.	MAX PRINT	UND	1000	1,50	1.500,00
33	Elastico, material latex, cor amarela, nr 18, embalagem saco, capacidade1000gr	MARMUTH	PCT	30	51,60	1.548,00
34	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 280mm, cor amarelo /branco/ natural com relevo baixo, largura 200mm.	SCRIPT	CX	70	42,00	2.940,00
35 36	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 340mm, cor amarelo / branco/ natural com relevo baixo, largura 256mm. Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor amarelo / branco/ natural com relevo baixo, largura	SCRIPT SCRIPT	CX	70 70	55,00 65,00	3.850,00 4.550,00
37	aproximadamente 276mm. Envelope, material papel off-set, gramatura 63, tipo carta na cor branca, comprimento 229, largura 114.	SCRIPT	UND	2000	0,35	700,00
38	Estovetope, materiar paper ori-set, gramatura os, tipo carta na coi branca, comprimento 229, targura 114. Esponja molha dedo com recarga em gel	WALEU	UND	70	6,70	469,00
39	Estilete, tipo estreito, aplicação escritório, corpo termoplástico, sistema de travamento da lâmina, quebrador termoplástico, comprimeto 180.	TRIS	UND	240	2,00	480,00
40	Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, sistema de travamento da lâmina, quebrador termoplástico, comprimeto 180.	TRIS	UND	240	2,60	624,00
41	Eva, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 48, altura 2mm, tipo cores lisas e vibrantes, aplicação multi uso.	REIPEL	UND	1200	2,50	3.000,00
42	Eva, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 48, altura 2mm, tipo diversas cores aveludado, aplicação multi uso.	REIPEL	UND	400	11,90	4.760,00
43	Eva, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 48, altura 2mm, tipo diversas cores com gliter, aplicação multi uso.	REIPEL	UND	400	11,90	4.760,00
44	Eva, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 48, altura 2mm, tipo diversas cores estampado, aplicação multi uso.	REIPEL	UND	400	11,90	4.760,00
45	Extrator de grampo, metal aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	CAVIN	UND	120	2,70	324,00
46	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 48mm de largura e 45m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente	ADELBRAS	UND	350	5,30	1.855,00
47	Fita adesiva, material papel crepe, tipo monoface, largura 24, comprimento 50 cor bege, aplicação, multiuso.	ADELBRAS	UND	130	8,20	1.066,00
48	Fita adesiva, material papel crepe,tipo monoface, largura 48,comprimento 50 cor bege, aplicação, multiuso.	EURO	UND	130	14,00	1.820,00
49	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 19, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	ADELBRAS	UND	130	9,20	1.196,00
50	Fita adesiva, material polipropil/celofane cores diversas, tipo monoface, largura 12, comprimento 30mts, cor incolor, aplicação multiuso.	EURO	UND	150	1,60	240,00
51	Fita adesiva, material polipropil/celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30mts, cor incolor, aplicação multiuso.	EURO	UND	150	1,60	240,00
	Fita decorativa material nylon, cores intensas, apresentação em rolo de forma lisa, espessura 20mm, caracteristicas adicionais rolo com 50 mt.	EURO	UND	60	10,30	618,00
52 53	Fita decorativa material nylon, cores intensas, apresentação em rolo de forma lisa, espessura 30mm, características adicionais rolo com 50 mt.	EURO	UND	60	11,35	681,00

March 1995 Section 1995 Secti	54	Glitter escolar pvc 015, cor variadas, aplicação em diversas superfícieis. Características adicionais: caixa com 12 unidades.	GLINORTE	СX	150	12,40	1.860,00
New York of Services							
Entire content 1997	33		WAFED	UND	40	30,30	2.200,00
σμέτις το συρεί επιστεύεται επίσετα στο περιό το προτεύ πρόγετα το προτεύ πρόγετα που περιό το προτεύ πρόγετα που περιό πρόγετα το πρόγετα προτεύ πρόγετα που περιό πρόγετα	56		MAPED	UND	60	27,90	1.674,00
Section Processing of the content of the product process processes of process processes and content of the processes processes processes and content of the processes processes	57		MAPED	UND	15	95,00	1.425,00
Company Propriet Company Com	50		CTADC	LIND	10	150.00	1 500 00
Output		aplicação em papel, características adicionais utilização de grandeporte perfurando até 200fls de uma só vez.				,	
10	60						,
15	61						1.494,00
Section Company Comp	62	Lápis de cor, material madeira, cores diversas. Características adicionais: tamanho grande, tipo kit, conjunto de 12 cores únicas.	LEO E LEO	UND	400	6,74	2.696,00
66	63		LABRA	UND	3500	0,55	1.925,00
Comparison of the Comparison	64	Lápis hidracor, composição resina termoplástica, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliesyer. Características adicionais: embalagem plástica	LEOFLEO	UND	400	6.70	2 680 00
page-15 cities menositate continues. 100				OND		0,70	2.000,00
	65		GRAFSET	UND	150	15,50	2.325,00
20 100	66		GRAFSET	UND	150	16,50	2.475,00
March Company Compa	67		GRAFSET	UND	150	10,40	1.560,00
	68	Marcador permanete para cd's ponta 2.0		UND		_	1.488,00
	69						,
27	70						
14	72						1.120,00
Construction of the content of the	73	Papel almaço, material celulose begetal gramatura 56g, comprimento 325, largura 215, tipo pautado, pacote com 400 folhas brancas.	REIPEL	UND	1400	0,35	490,00
75	74		CONCEPT	CX	20	49,00	980,00
Post Post Commence Commen	75		REIPEL	UND	800	1,80	1.440,00
79	76		NOTE FIX			7,00	1.400,00
Procedure for compropsing papel and anticum conserve singless, greatments 180g/pct, transmitted 2010/2079/2009. Procedure for poly information, muterical collabors register of compressions of the process of the p	77					_	1.360,00
10	78					_	
18	80						
37 Planta arquino, material pilaticis corregated flexible, large 200, about 300 corrections additionals even electron for material pilatics (correspondent for material pilatics) corrections and electron flexible and produced for material pilatics (correction) and pilatics (81						1.960,00
2.000 2.00	82	Papel, material papel sulfite super, gramatura 75gr, alta alvura,utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura	COPIMAX	CX	180		
Page an approximate plant agree uses pages						,	
Past arguno, material placitico compando, tipo at, largen 20, aluma 300, import allowage intermedial periods by common abeliation, componential common ferragem removivel, caracteristicas Past Auguno, material placitico compando (tipo at, largen 300, aluma 300, largen 200, aluma 300, cores diversus. Pollificad. No. 200, 100, 100, 100, 100, 100, 100, 100,							· ·
Secondary Posta arquivo, material platistico compass delation, sem prendedor interno, largura 230, aluma 330, coreo diversas. POSLIBRAS NIN 200 3,05 300,000	84		FKAMA	UND	600	5,00	3.000,00
86 Pals an aquivo, material plastics coronal and elistico, sem genedocir interno, lurganz 200, altura 310, cores diversals. July 200 500 300	85		FRAMA	CX	600	15,00	9.000,00
Pastu aquivo, material plástico corresponde fierével, tipo com abas, lagura 240, lombada 30mm, características adicionais com elastico, comprimento 350, DOLIBRAS DND 00 2,00 2,000,	86		POLIBRAS	UND	200	3,05	610,00
Sea anguivo, material platicio corrugado festivel, tipo com abas, largura 240, lombada 30mm, características adicionais com elastico, comprimento 350 POLIBRAS UND 400 5,20 2,000,000	87		POLIBRAS	UND	400	4,90	1.960,00
Partia anguior, cores variadas. Partia anguior, cores variadas. Partia anguior, cores variadas. Partia anguior, meterial plastico corregado flexivel, tipo com abas, largura 240, lombada 40mm, características adicionais com elastico, comprimento 350 Pol.IBRAS NND 400 2,00 2,000, 100, 100, 100, 100, 100, 100, 10							
Pasta arquivo, muterial plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240, kombada fina, características adicionais com elastico, comprimento 350, planta prague, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 200mm, cor variável. Características adicionais com acetato, etiqueta particular transparence, cores variadas. Pasta arquivo, material plástico transparence, cores variadas. Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo suspensa, largura 300mm, abura 200mm, cor variável. Características adicionais com grampo trillo plástico POLIBRAS UND 300 2,99 87,00 200 200 200 200 200 200 200 200 200	88		POLIBRAS	UND	400	5,00	2.000,00
200 Pata sarquivo, material plástico corrugado Revivel, tipo com abas, largura 240, lombada fina, características adicionais com elastico, comprimento 350 Potala raquivo, material plástico transparente, como como capital, garantura 200mm, a fura 200mm, cor variárde. Características adicionais: com acetato, etiopetal Potala raquivo, material plástico transparente, givo suspessa, largura 300mm, a fura 200mm, cor variárde. Características adicionais: com acetato, etiopetal Potala raquivo, material plástico transparente, 230 mm s. 350 mm, apresentação cores variadas, características adicionais: com garque trilho plástico. POLIBRAS (ND) 00 25,00 25	89		POLIBRAS	UND	400	5,20	2.080,00
Pasta arquivale, cores variadas. Pasta arquivale, cores variadas. Pasta arquivale, core variadas. Pasta arquivale, core variadas. Pasta arquivale, core pasta and sealestiva, grampo trillo do entare tity to mole sejorial, gramatuma 210g. pullocação arquivos de discumentos. Pasta arquivale, material polipropileno line transparental tipo mole sejorial, gramatuma 210g. pullocação arquivos de discumentos. Pasta arquivale, material polipropileno line transparental. 20 ma x 350 mas, apresentação cores variadas, características adicionais com grampo trillo platisto. Pol.IBRAS NIN 100 29,00 2909. 2	90		POI IRPAS	LIND	400	3.00	1 200 00
Pasta sargino, material polipropileno translucidos, 260 x 390 x 27mm, cri 2 divisorios internas, visores cobordos, fechamento com alça elástica, cor cristal. NOL 100 2,090 2,090, 200, 200, 200, 200, 200, 200, 20						1	
29.8 Pasta sanfonada em polipropileno translucifo. 260 x 390 x 27mm, c / 12 divisórias internas, visores coloridos, fechamento com alça elástica, cor cristal. OOLIBRAS NN 100 29,000 29000.00	91		POLIBRAS	UND	400	8,20	3.280,00
Perfuração maletar, material plástico transpareme, com prendedor interno, largura 230, altura 330. Percevejo latonado com 100 unidades GRASFER UND 50 5.75 460,000 Fercevejo latonado com 100 unidades GRASFER UND 50 5.75 460,000 Ferritarção page, material composção metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração mínima 20 fts. BRW UND 50 5.075 460,000 70 70 70 70 70 70 70	92						
Percevejo latronado com 100 midados metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração mínima 20 fis, finacionamento manual. Características adicionais 2 furos reclondo, com marginador. Perfurador papel, material compossção metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração mínima 30 fis, finacionamento manual. Características adicionais 2 furos reclondo, com marginador. Perfurador papel, material compossção metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração mínima 30 fis, finacionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador. Perfurador papel, material compossção metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração mínima 30 fis, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador. Perfurador papel, material compossção metal e plástico, com marginador. Perfurador papel, material positico, metal e plástico, tipo porta de febro, cipo de carga recarregável, características adicionais: cscrita características adicionais unitização bastão fino. Perfurador papel, material plastico, material plástico, material porta de febro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais: escrita particulado de perfuração mínima 50 fis. Per placel para quadro branco/magnético, material plástico, gatilho para injeção da cola, tensão 220%, características adicionais utilização bastão fino. Proba placação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220%, características adicionais utilização bastão fino. Placa material eps, medindo 100cm x 50cm. Aplicação trabalho artísticos, sepessura 00mm %", cor branca. SOPILAST UND 100 100 x 50cm. Aplicação trabalho artísticos, sepessura 00mm 8", cor branca. SOPILAST UND 100 100 x 50cm. Aplicação trabalho artísticos, sepessura 00mm 8", cor branca. SOPILAST UND 100 100 x 50cm. Apl	93	X					
funcionamento manual. Características adicionais 2 funs redondo, com marginador. Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração mínima 20 fls. Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração mínima 30 fls. Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração mínima 50 fls. Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração mínima 50 fls. Perfurador, papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração mínima 50 fls. Perfurador, papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração mínima 50 fls. Perfurador, papel, material pales adicionais 2 fluors redondo, com marginador. Princol para quadro branco/magnético, material plástico, com posta de feltro, targa tipo recarregável, cor diversas, características adicionais: escritar quadro branco/magnético, material plástico, material posta de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais: escritar para quadro branco/magnético, material plástico, material posta de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais: utilização bastão fino. Prito palesção cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilibo para injeção da cola, tensão 220v, caracteríticas adicionais utilização bastão fino. Prito palesção cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilibo para injeção da cola, tensão 220v, caracteríticas adicionais utilização bastão fino. Preto da palesção cola quente, material plástico, deparedor de para material eps. medindo 100cm x 50cm, abplicação trabalho artísticos, espessura 030mm ¾", cor branca.	95						
Perfurancion page, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração mínima 30 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador. Perfurancion page, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração mínima 50 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador. Pincel paracador, tipo a dimension, material do corpo plástico, tipo ponta de feltro, carga tipo recarregável, características adicionais cor de tinta diversas, carsa com 12 unidades Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, material ponta de feltro, tipo de carga recarregável, características adicionais cor de tinta diversas, carsa corta de la plastico, un terrial plástico, material ponta de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais corta de la plastico, un terrial plástico, material ponta de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais corta de la plastico, material plástico, material ponta de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais ventiva de la plastico, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, caracteríticas adicionais utilização bastão graoso, BRW UND 70 22.50 12.575.00 120 120 120 120 120 120 120 120 120 1		v .					
Perfuração papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração mínima 50 fts. Render papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração mínima 50 fts. Render papel, material composição metal e plástico, tipo porta de feltro, carga tipo recarregável, características adicionais cor de tinta diversas, caracteristicas adicionais: escrita plastico, material plastico, pl	70		DK W	UND	50	30,00	1.500,00
Princel marcador, tipo atômico, material positico, tipo ponta de feltro, carga tipo recarregável, características adicionais cor de tinta diversas, caixa com 12 unidades Plincel marcador, tipo atômico, material plástico, material plástico, material plástico, material plástico, material plástico, material plástico, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tenŝo 220v, caracteríticas adicionais utilização bastão fino. BRW UND 70 22,50 1,575,00	97		BRW	UND	25	63,00	1.575,00
Pincel marcador, tipo afómico, material do corpo plástico, tipo ponta de feltro, carga tipo recarregável, características adicionais cor de tinta diversas, caixa pluor do marcador, tipo a feltro, material plástico, material plástico, material ponta de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais: escrita plus producina de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais: escrita plus producina de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais: escrita plus plus producina de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais: escrita plus producina plus producina de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais: escrita plus producina plus producina plus producina plus producina plus producina plus plus plus plus plus plus plus plus	98		BRW	UND	10	175,00	1.750,00
Princel para quadro branco/magnético, material plástico, material ponta de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais: escrita RADEX UND 400 8,20 3,280,00							
2.5mm, tinta a base de alccol. RADIA CIVD 600 ACRIBET Tystola, aplicação cola quente, material plastico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, caracteríticas adicionais utilização bastão fino. BRW UND 70 3.2.50 1.575,00 Pistola, aplicação cola quente, material plastico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, caracteríticas adicionais utilização bastão grosso BRW UND 70 3.2.50 1.575,00 Placa material eps, medindo 100cm x 50cm. Aplicação trabalho artísticos, espessura 010mm ¾", cor branca. ISOPLAST UND 120 4.80 5.60 1.032,00 Placa material eps, medindo 100cm x 50cm. Aplicação trabalho artísticos, espessura 020mm ¾", cor branca. ISOPLAST UND 120 4.80 5.60 1.032,00 1.050,00 Porta carimbo tipo suporte acrilico na cor grafite com capacidade 6 carimbos DELLO UND 30 2.4,87 746,10 Porta-kápis/clipe/lembrete, poliestireno acrilico, cores variadas, conjugado, de mesa. DELLO UND 50 2.225,00 1.585,00 1.585,00 1.585,00 Porta-kápis/clipe/lembrete, poliestireno acrilico, cores variadas, conjugado, de mesa. DELLO UND 50 2.225,00 1.345,00 Prancheta portátil, material Eucatex comprimento 340, largura 230, cor variável, com pegador metálico. EUCATEX UND 100 2.225 2.225,00 Prancheta portátil, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 3cm, largura 1,9cm características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta. Reabastecedor de papel, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 4cm, largura 2,9cm características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta. Reabastecedor de marcador de quadro branco com 20ml inflamável, composição tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos, embalagem plástico validade na embalagem. RaDEX UND 30 1.890,00	99	com 12 unidades	PILOT	UND	400	4,40	1.760,00
Pistola, aplicação cola quente, material plastico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, caracteríticas adicionais utilização bastão fino. Pistola, aplicação cola quente, material plastico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, caracteríticas adicionais utilização bastão grosso. RBW UND 70 30,50 2.135,00 Placa material eps, medindo 100cm x 50cm. Aplicação trabalho artísticos, espessura 010mm ¾", cor branca. ISOPLAST UND 120 4,80 576,00 Placa material eps, medindo 100cm x 50cm. Aplicação trabalho artísticos, espessura 020mm ¾", cor branca. ISOPLAST UND 120 4,80 576,00 Placa material eps, medindo 100cm x 50cm. Aplicação trabalho artísticos, espessura 020mm ¾", cor branca. ISOPLAST UND 120 13,00 1,550,00 Placa material eps, medindo 100cm x 50cm. Aplicação trabalho artísticos, espessura 030mm ¾", cor branca. ISOPLAST UND 120 13,00 1,550,00 UND 30 24,87 746,10 Porta carimbo tipo suporte acrílico na cor grafite com capacidade 6 carimbos Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 340, largura 230, cor variável, com pegador metálico. Prancheta portátil, material Eucatex comprimento 340, largura 230, cor variável, com pegador metálico. Prancheta portátil, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 3cm, largura 1,9cm características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta. Prededor de papel, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 3cm, largura 1,9cm características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta. Prededor de papel, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 3cm, largura 1,9cm características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta. Prededor de marcador de quadro branco com 20ml inflamável, composição tinta à base de álcool, coracterísticas adicionais: tubo plástico e 40ml. RADEX UND 80 10,00 872,00 100 100 100 100 100 100 100 100 100	100		RADEX	UND	400	8,20	3.280,00
Pistola, aplicação cola quente, material plastico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, caracteríticas adicionais utilização bastão grosso. BRW UND 70 30,50 2,135,00 30 30 30 30 30 30 30	101		BRW	UND	70	22,50	1.575,00
Placa material eps, medindo 100cm x 50cm. Aplicação trabalho artísticos, espessura 020mm ¾", cor branca. ISOPLAST UND 120 13,00 1,500,00	102	Pistola, aplicação cola quente, material plastico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, caracteríticas adicionais utilização bastão grosso.	BRW			30,50	2.135,00
Pracheta portátil, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 3cm, largura 1,9cm características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta. Prendedor de papel, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 4cm, largura 2,9cm características adicionais: adicionais: tubo plástico e 40ml validade na embalagem. Reabastecedor de pincel atômico - citnta, componente básico alcool, cor diversas, aplicação pincel atômico. Características adicionais: tubo plástico e 40ml Regua escritório, material plastico, comprimento 30 cm, graduação de milmetros e centímetros, material flexível. Responsa qua inoxidável, 21 cm, cabo anatômico Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 21 cm, características adicionais: cores diversas/extra corte tipo picotar. RADECK UND 100 100 800.00 100 100 100 100 100 100 100 100 100	103						
Porta carimbo tipo suporte acrílico na cor grafite com capacidade 6 carimbos DELLO UND 30 24.87 746,10 Porta-lápis/clipe/lembrete, poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado, de mesa. DELLO UND 50 26,90 1.345,00 Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 340, largura 230, cor variável, com pegador metálico. Prancheta portátil, material Eucatex comprimento 340, largura 230, cor variável, com pegador metálico. Prancheta portátil, material Eucatex comprimento 340, largura 230, cor variável, com pegador metálico. Prancheta portátil, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 3cm, largura 1,9cm características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta. Prendedor de papel, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 3cm, largura 2,9cm características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta. Prendedor de papel, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 4cm, largura 2,9cm características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta. Reabastecedor de marcador de quadro branco com 20ml inflamável, composição tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos, embalagem plástico validade na embalagem. Reabastecedor de pincel atômico - tinta, componente básico alcool, cor diversas, aplicação pincel atômico. Características adicionais: tubo plástico e 40ml. Reabastecedor de pincel atômico - tinta, componente básico alcool, cor diversas, aplicação pincel atômico. Características adicionais: tubo plástico e 40ml. Reabastecedor de pincel atômico - tinta, componente básico alcool, cor diversas, aplicação pincel atômico. Características adicionais: tubo plástico e 40ml. Reabastecedor de pincel atômico - tinta, componente básico alcool, cor diversas, aplicação multiuso, liso em cores variadas. SANTA F MTS 1500 2,20 3.300,00 1700 1800,00	104						
Porta-lápis/clipe/lembrete, poliestireno acrilico, cores variadas, conjugado, de mesa. Porta-lápis/clipe/lembrete, poliestireno acrilico, comprimento 340, largura 230, cor variável, com pegador metálico. Prancheta portátil, material Eucatex comprimento 340, largura 230, cor variável, com pegador metálico. Prendedor de papel, material Eucatex comprimento 340, largura 230, cor variável, com pegador metálico. Prendedor de papel, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 3cm, largura 1,9cm características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta. Prendedor de papel, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 4cm, largura 2,9cm características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta. Prendedor de papel, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 4cm, largura 2,9cm características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta. Reabastecedor de marcador de quadro branco com 20ml inflamável, composição tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos, embalagem plástico. Reabastecedor de pincel atômico - tinta, componente básico alcool, cor diversas, aplicação pincel atômico. Características adicionais: tubo plástico e 40ml Regua escritório, material plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível. Regua escritório, material plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível. BANDEI UND 800 1,00 800,00 110 Tesoura, ago inoxidável, gramatura 45 gm, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, aplicação multiuso, liso em cores variadas. SANTA F MTS 1500 2,20 3.300,00 110 Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 21cm, características adicionais: cores diversas/extra corte tipo picotar. TRIS UND 20 91,00 1.820,00 110 Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 5". Características adicionais: cores diversas/extra corte/tipo escolar MAKE UND 800 3,30 2.640,00 110 Quadro de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura mad	105						,
Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 340, largura 230, cor variável, com pegador metálico. Prancheta portátil, material Eucatex comprimento 340, largura 230, cor variável, com pegador metálico. Prendedor de papel, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 3cm, largura 1,9cm características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta. Prendedor de papel, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 4cm, largura 2,9cm características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta. Reabastecedor de marcador de quadro branco com 20ml inflamável, composição tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos, embalagem plástico validade na embalagem. Reabastecedor de pincel atômico - tinta, componente básico alcool, cor diversas, aplicação pincel atômico. Características adicionais: tubo plástico e 40ml. Refegua escritório, material plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível. T.n.t, tecido não tecido, gramatura 45 gm, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, aplicação multiuso, liso em cores variadas. SANTA F MTS 1500 2,20 3,300,00 Tesoura, aço inoxidável, 21 cm, cabo anatômico TRIS UND 10 18,50 16,20,00 TRIS UND 20 91,00 18,20,00 118 Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 5°. Características adicionais: cores diversas/extra corte tipo picotar. TRIS UND 20 91,00 18,20,00 Tinta carimbo, água e pigmentos líquidos aplicação almofada paracarimbo, características adicionais: cores diversas/extra corte/tipo escolar MAKE UND 20 91,00 18,20,00 170,00,00,00 170,00,00,00 170	107					_	
Prendedor de papel, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 3cm, largura 1,9cm características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta. Prendedor de papel, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 4cm, largura 2,9cm características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta. Reabastecedor de marcador de quadro branco com 20ml inflamável, composição tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos, embalagem plástico, validade na embalagem. Reabastecedor de micrador de quadro branco com 20ml inflamável, composição tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos, embalagem plástico. Reabastecedor de pincel atômico - tinta, componente básico alcool, cor diversas, aplicação pincel atômico. Características adicionais: tubo plástico e 40ml. Reabastecedor de pincel atômico - tinta, componente básico alcool, cor diversas, aplicação pincel atômico. Características adicionais: tubo plástico e 40ml. RADEX UND 240 7,90 1.896,00 1.896,00 1.800,00 1.80	108	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 340, largura 230, cor variável, com pegador metálico.				_	2.225,00
Prendedor de papel, material tipo binnder, capacidade 200fls, comprimento 4cm, largura 2,9cm características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta. Reabastecedor de marcador de quadro branco com 20ml inflamável, composição tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos, embalagem plástico validade na embalagem. Reabastecedor de pincel atômico - tinta, componente básico alcool, cor diversas, aplicação pincel atômico. Características adicionais: tubo plástico e 40ml, com validade do produto no corpo. Regua escritório, material plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível. Régua escritório, material plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível. T.n.t, tecido não tecido, gramatura 45 gm, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, aplicação multiuso, liso em cores variadas. SANTA F MTS 1500 2,20 3.300,00 TRIS UND 120 13,50 1.620,00 TRIS UND 120 13,50 1.620,00 TRIS UND 20 91,00 1.820,00 Trita carimbo, água e pigmentos líquidos aplicação almofada paracarimbo, características adicionais: cores diversas/extra corte/tipo escolar MAKE UND 800 3,30 2.640,00 Tinta carimbo, água e pigmentos líquidos aplicação almofada paracarimbo, características adicionais cor azul e tubo de 40 ml. RADEX UND 20 44,20 1.008,00 Quadro de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca	109		EUCATEX	UND	100	8,00	800,00
Reabastecedor de marcador de quadro branco com 20ml inflamável, composição tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos, embalagem plástico validade na embalagem. Reabastecedor de pincel atômico - tinta, componente básico alcool, cor diversas, aplicação pincel atômico. Características adicionais: tubo plástico e 40ml RADEX UND 240 7,90 1.896,00 cm validade do produto no corpo. Regua escritório, material plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível. Régua escritório, material plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível. Riegua escritório, material plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível. Riegua escritório, material plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível. Riegua escritório, material plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível. Riegua escritório, material plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível. Riegua escritório, material plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível. Riegua escritório, material que plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível. Riegua escritório, material que plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível. Riegua escritório, material que plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível. Riegua escritório, material que plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível. Riegua escritório, material que plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível. Riegua escritório, material escritorio, material cabo propileno, comprimento 30 cm, graduação multiuso, liso em cores variadas. SANTA F MTS 1500 2,00 1.00 2,00 1.00 2,00 1.00 2,00 1.00 2,00 1.00 2,00 1.00 2,00 1.00 2,00 1.00 2,00 1.00 2,00 1.0	110		ADECK	CX	80	5,00	400,00
Reabastecedor de marcador de quadro branco com 20ml inflamável, composição tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos, embalagem plástico, validade na embalagem. Reabastecedor de pincel atômico - tinta, componente básico alcool, cor diversas, aplicação pincel atômico. Características adicionais: tubo plástico e 40ml, com validade do produto no corpo. RADEX UND 240 7,90 1.896,00 1.00 800,00 1.600,00 1.00 800,0	111		ADECK	CX	80	10,90	872,00
validade na embalagem. Reabastecedor de pincel atômico - tinta, componente básico alcool, cor diversas, aplicação pincel atômico. Características adicionais: tubo plástico e 40ml, RADEX UND 240 7,90 1.896,00 cm validade do produto no corpo. RADEX UND 240 7,90 1.896,00 1.00 800,0		A					
com validade do produto no corpo. RADEX UND 240 7,90 1.899,00 RADEX UND 240 7,90 1.899,00 RADEX UND 240 7,90 1.899,00 RADEX UND 800 1,00 800,00 T.n.t, tecido não tecido, gramatura 45 gm, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, aplicação multiuso, liso em cores variadas. SANTA F MTS 1500 2,20 3.300,00 TRIS UND 120 13,50 1.620,00 TRIS UND 100 191,00 1.820,00 TRIS UND 20 91,00 1.820,00 TRIS UND 20 91,00 1.820,00 TRIS UND 20 91,00 3,30 2.640,00 TRIS UND 800 3,30 2.640,00 TRIS UND	112	validade na embalagem.	MAKE	UND	80	10,20	816,00
Régua escritório, material plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível. BANDEI UND 800 1,00 800,00 T.n.t, tecido não tecido, gramatura 45 gm, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts,aplicação multiuso, liso em cores variadas. SANTA F MTS 1500 2,20 3,300,00 TRIS UND 120 13,50 1,620,00 TRIS UND 120 19,00 1,820,00 TRIS UND 20 91,00 1,820,00 TRIS UND 20 91,00 1,820,00 TRIS UND 20 91,00 3,30 2,640,00 TRIS UND 800,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,	113		RADEX	UND	240	7,90	1.896,00
115 T.n.t, tecido não tecido, gramatura 45 gm, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts,aplicação multiuso, liso em cores variadas. SANTA F MTS 1500 2,20 3.300,00 116 Tesoura, aço inoxidável, 21 cm, cabo anatômico 117 Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 21 cm, características adicionais: cores diversas/extra corte tipo picotar. 118 Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 5". Características adicionais: cores diversas/extra corte/tipo escolar 119 Tinta carimbo, água e pigmentos líquidos aplicação almofada paracarimbo, características adicionais cor azul e tubo de 40 ml. 120 Quadro de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 130 Describado de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 140 Describado de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 150 Describado de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 150 Describado de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 150 Describado de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 150 Describado de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 150 Describado de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 150 Describado de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 150 Describado de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 150 Describado de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 150 Describado de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 150 Describado de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 150 Describado de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 150 Describado de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 150 Describado de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 150 Describado de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 150 Describado de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 150 Describado de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 150 mt com	114		BANDEI	UND	800		800.00
117 Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 21cm, características adicionais: cores diversas/extra corte tipo picotar. 118 Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 5". Características adicionais: cores diversas/extra corte/tipo escolar 119 Tinta carimbo, água e pigmentos líquidos aplicação almofada paracarimbo, características adicionais cor azul e tubo de 40 ml. 120 Quadro de aviso1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca 130 Tinta carimbo, água e pigmentos líquidos aplicação almofada paracarimbo, características adicionais cor azul e tubo de 40 ml. 131 Tinta carimbo, água e pigmentos líquidos aplicação almofada paracarimbo, características adicionais cor azul e tubo de 40 ml. 132 RADEX UND 20 4,20 1.008,000 de aviso1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca	115						,
118 Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 5". Características adicionais: cores diversas/extra corte/tipo escolar MAKE UND 800 3,30 2.640,00 119 Tinta carimbo, água e pigmentos líquidos aplicação almofada paracarimbo, características adicionais cor azul e tubo de 40 ml. RADEX UND 240 4,20 1.008,00 120 Quadro de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca BRIANT UND 20 87,50 1.750,000	116	Tesoura, aço inoxidável, 21 cm, cabo anatômico				_	
119 Tinta carimbo, água e pigmentos líquidos aplicação almofada paracarimbo, características adicionais cor azul e tubo de 40 ml. RADEX UND 240 4,20 1.008,00 120 Quadro de aviso 1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca BRIANT UND 20 87,50 1.750,000	117						
120 Quadro de aviso1,20 x 0,90 mt com moldura madeira na cor branca BRIANT UND 20 87,50 1.750,00	118						
	120						1.750,00
	121						5.200,00

122	Tinta guache com 15ml, composição Resina vinícula/água/pigmento/conservantes, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina, embalagem plástica caixa com 12 unidades.	KOALA	UND	240	9,20	2.208,00	
TO	ΓAL					275.092,40	,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Uirauna firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JAQUELINE FERREIRA AQUINO - ME.

CNPJ: 17.428.078/0001-04.

 $\begin{array}{c} \text{Item}(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122. \\ \text{Valor: } \\ \mathbb{R}\$\ 275.092,40. \end{array}$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Uiraúna.

Uiraúna - PB, 15 de Fevereiro de 2019

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito

PUBLICAR:

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva **Código Identificador:**7B719D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2019

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 024/2013, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 025/2013, de 09 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Material Escolar, destinado a Secretaria de Educação do Município de Uiraúna - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ nº 08.924.078/0001-04.

VENCEDO	R: JAQUELINE FERREIRA AQUINO - ME			
	28.078/001-04			
TOTAL: 13				
1 - Aquisiçã	io de Material Escolar, destinado a Secretaria de Educação do Município de Uiraúna - PB			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	UNID	QUANT.
1	Caderno espiral 12 materias. Capa dura plastificada e laminada com gramatura de 940 gr/m2. 240fls com gramatura de 63 g/m2. 20 folhas por materia. Folha de rosto inicial com espaço para dados pessoais. Sem bolsa plastica interna. Personalizado		Unid	2000
2	Caderno espiral 96 folhas. Capa dura plastificada e laminada com gramatura de 940 gr/m2. Arame metalic. Folha de rosto inicial com espaço para dados pessoais. Sem bolsa plastica interna. Folhas com gramatura 63 g/m2. Tamanho 1/4. Personalizado		Unid	2000
3	Lapis grafite material corpo de madeira, grafite cor preto, madeira 0,2mm,grafite 2b, tipo reapontado, carga grafite, caracteristicas adicionais sextavado sem borracha.		Unid	5000
4	Caneta esferográfica, material corpo plástico transparente sextavado, ponta esfera de tungnstênio, tipo escrita grossa, cor a solicitar, características adicionais material transparente.		Unid	3500
5	Estojo escolar - confeccionada em lona (nylon 600), na cor a ser definida pela prefeitura, com costuras reforçadas, sem pretos, fechamento com zíper de cor a definir; com 20 cm de comprimento, 10 cm de altura e 9 cm de largura; personalizada com logotipo da prefeitura.personalizado	1	Unid	2500
5	Apontador de lápis, material plástico, contendo um furo, com lâmina de aço, resina termoplastica, tilização apontar lápis, tipo simples, caretéristicas adicionais sem déposito, tamanho 25x15mm		Unid	2500
7	Borracha, material borracha de apresentação suave aplicável em qualquer graduação de grafite, usadas em cima do lápis grafite com dimensões de 30 cm de altura, circunferência de 10 mm.		Unid	2500
3	Borracha, material borracha de apresentação suave aplicável em qualquer graduação de grafite, bicolor.		Unid	2000
)	Cola, composição polivinil acetato pva, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 90gr		Unid	2000
10	Lapis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande, tipo kit, conjunto de 12 cores sortidas		Unid	1500
.1	Lápis hidrocor com 12 cores do grande		Unid	1500
12	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 5". Características adicionais: cores diversas/extra corte/tipo escolar		Unid	1500
13	Régua escritório, material plastico, comprimento 30 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível.		Unid	1500
Γotal do Lot	te I			132.825,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Uirauna firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JAQUELINE FERREIRA AQUINO - ME.

CNPJ: 17.428.078/0001-04.

lote(s): 1.

Valor: R\$ 132.825,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Uiraúna.

Uiraúna - PB, 15 de Fevereiro de 2019

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito

PUBLICAR

Publicado por: Francisco Francêsnildo Almeida da Silva Código Identificador: A4AFF630

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

P			REC	EITAS	REALIZADAS		
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Saldo a Realizar
RECEITA(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	44.879.120,00	44.879.120,00	5.826.401,08	12,98	5.826.401,08	12,98	39.052.718,92
Receitas Correntes	33.205.064,00	33.205.064,00	5.823.476,96	17,54	5.823.476,96	17,54	27.381.587,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.405.213,00	1.405.213,00	281.465,99	20,03	281.465,99	20,03	1.123.747,0
Impostos	1.187.113,00	1.187.113,00	230.345,28	19,40	230.345,28	19,40	956.767,77
Taxas	218.100,00	218.100,00	51.120,71	23,44	51.120,71	23,44	166.979,29
Contribuição de Melhoria							
Contribuições							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Receita Patrimonial	120.971,00	120.971,00	10.446,58	8,64	10.446,58	8,64	110.524,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	120.971,00	120.971,00	10.446,58	8,64	10.446,58	8,64	110.524,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
Transferências Correntes	31.589.180,00	31.589.180,00	5.526.360,91	17,49	5.526.360,91	17,49	26.062.819,09
Transferências da União e de suas Entidades	21.167.194,00	21.167.194,00	3.323.779,75	15,70	3.323.779,75	15,70	17.843.414,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.791.490,00	2.791.490,00	475.898,09	17,05	475.898,09	17,05	2.315.591,9
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	538.616,00	538.616,00	492.066,14	91,36	492.066,14	91,36	46.549,8
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.091.880,00	7.091.880,00	1.234.616,93	17,41	1.234.616,93	17,41	5.857.263,0
Transferências do Exterior	ì						

n :	D 17 T 11	D 17 4 1 1	REG	CEITAS I	REALIZADAS		CH P "
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Saldo a Realizar
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
Outras Receitas Correntes	89.700,00	89.700,00	5.203,48	5,80	5.203,48	5,80	84.496,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.200,00	44.200,00					44.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	45.500,00	45.500,00	5.203,48	11,44	5.203,48	11,44	40.296,52
Receitas de Capital	11.674.056,00	11.674.056,00	2.924,12	0,02	2.924,12	0,02	11.671.131,88
Operações de Crédito							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Alienação de Bens	175.600,00	175.600,00					175.600,00
Alienação de Bens Móveis	175.600,00	175.600,00					175.600,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
Amortização de Empréstimos	25.000,00	25.000,00	2.924,12	11,70	2.924,12	11,70	22.075,88
Transferências de Capital	11.473.456,00	11.473.456,00					11.473.456,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.671.256,00	10.671.256,00					10.671.256,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	802.200,00	802.200,00					802.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
Outras Receitas de Capital							
Integralização de Capital Social							
Resultado do Banco Central							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.600.000,00	3.600.000,00					3.600.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	48.479.120,00	48.479.120,00	5.826.401,08	12,02	5.826.401,08	12,02	42.652.718,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RE	CEITAS	REALIZADAS		Saldo a Realizar
Receitas	Pievisao miciai	Pievisao Atuanzada	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Saido a Realizai
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III + IV)	48.479.120,00	48.479.120,00	5.826.401,08	12,02	5.826.401,08	12,02	42.652.718,92
DÉFICIT (VI)					268.418,10		(268.418,10)
TOTAL (VII)=(V + VI)	48.479.120,00	48.479.120,00	5.826.401,08	12,02	5.557.982,98	11,46	42.921.137,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

	Dotação Inicial	Dotação	Despesas	Empenhadas	Saldo (g) = (e-	Despesas	Liquidadas	Saldo (i) = (e-	Despesas Pagas até o	Inscritas em Restos a
Despesas	(d)	Atualizada (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	h)	Bimestre (j)	pagar não processados (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.785.120,00	47.833.223,00	8.838.859,87	8.838.859,87	38.994.363,13	6.094.819,18	6.094.819,18	41.738.403,82	5.376.680,41	
DESPESAS CORRENTES	30.373.325,00	30.613.825,00	4.180.025,01	4.180.025,01	26.433.799,99	4.066.992,23	4.066.992,23	26.546.832,77	3.353.469,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.389.947,00	20.289.947,00	2.938.483,86	2.938.483,86	17.351.463,14	2.938.483,86	2.938.483,86	17.351.463,14	2.389.324,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.983.378,00	10.323.878,00	1.241.541,15	1.241.541,15	9.082.336,85	1.128.508,37	1.128.508,37	9.195.369,63	964.145,26	
DESPESAS DE CAPITAL	14.390.395,00	17.197.998,00	4.658.834,86	4.658.834,86	12.539.163,14	2.027.826,95	2.027.826,95	15.170.171,05	2.023.210,75	
INVESTIMENTOS	13.310.680,00	16.118.283,00	4.278.640,87	4.278.640,87	11.839.642,13	1.647.632,96	1.647.632,96	14.470.650,04	1.643.016,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS	279.715,00	279.715,00	4.000,00	4.000,00	275.715,00	4.000,00	4.000,00	275.715,00	4.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	376.193,99	376.193,99	423.806,01	376.193,99	376.193,99	423.806,01	376.193,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.400,00	21.400,00			21.400,00			21.400,00		
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.694.000,00	645.897,00			645.897,00			645.897,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.479.120,00	48.479.120,00	8.838.859,87	8.838.859,87	39.640.260,13	6.094.819,18	6.094.819,18	42.384.300,82	5.376.680,41	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.479.120,00	48.479.120,00	8.838.859,87	8.838.859,87	39.640.260,13	6.094.819,18	6.094.819,18	42.384.300,82	5.376.680,41	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	48.479.120,00	48.479.120,00	8.838.859,87	8.838.859,87	39.640.260,13	6.094.819,18	6.094.819,18	42.384.300,82	5.376.680,41	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Prefeito

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS

Contador - CRC PB N° 06057

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Tesoureira

Fonte: Balancetes Mensais

Publicado por:

Márcia Fernandes da Silva **Código Identificador:**3DFBC377

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	1		Desi	pesas Empenhac	lac	1	De	spesas Liquidada	ne	I	INSCRITAS EM
Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	Saldo (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	44.785.120,00	47.833.223,00	8.838.859,87	8.838.859,87	100,00	38.994.363,13	6.094.819,18	6.094.819,18	100,00	41.738.403,82	(1)
Legislativa	1.688.000,00	1.688.000,00	0,00	0,00	0,00	1.688.000,00	0,00	0,00	0,00	1.688.000,00	
Ação Legislativa	1.688.000,00	1.688.000,00	0,00	0,00	0,00	1.688.000,00	0,00	0,00	0,00	1.688.000,00	
Administração	2.888.118,00	3.039.818,00	561.681,39	561.681,39	6,35	2.478.136,61	457.556,39	457.556,39	7,51	2.582.261,61	
Ação Judiciária	149.352,00	149.352,00	14.391,09	14.391,09	0,16	134.960,91	14.391,09	14.391,09	0,24	134.960,91	
Planejamento e Orçamento	142.500,00	151.700,00	32.010,90	32.010,90	0,36	119.689,10	32.010,90	32.010,90	0,53	119.689,10	
Administração Geral	1.702.787,00	1.740.287,00	269.106,65	269.106,65	3,04	1.471.180,35	265.606,65	265.606,65	4,36	1.474.680,35	
Administração Financeira	874.079,00	979.079,00	246.172,75	246.172,75	2,79	732.906,25	145.547,75	145.547,75	2,39	833.531,25	
Formação de Recursos Humanos	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00	
Assistência Social	3.267.710,00	3.270.710,00	194.625,02	194.625,02	2,20	3.076.084,98	194.625,02	194.625,02	3,19	3.076.084,98	
Administração Geral	523.642,00	523.642,00	81.669,95	81.669,95	0,92	441.972,05	81.669,95	81.669,95	1,34	441.972,05	
Assistência ao Idoso	11.858,00	11.858,00	0,00	0,00	0,00	11.858,00	0,00	0,00	0,00	11.858,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	2.700,00	2.700,00	0,03	12.300,00	2.700,00	2.700,00	0,04	12.300,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	875.913,00	875.913,00	36.260,00	36.260,00	0,41	839.653,00	36.260,00	36.260,00	0,59	839.653,00	
Assistência Comunitária	1.841.297,00	1.844.297,00	73.995,07	73.995,07	0,84	1.770.301,93	73.995,07	73.995,07	1,21		
Saúde	10.998.823,00	10.998.823,00	1.529.752,29	1.529.752,29	17,31	9.469.070,71	1.525.254,29	1.525.254,29	25,03	9.473.568,71	
Administração Geral	535.835,00	535.835,00	74.674,21	74.674,21	0,84	461.160,79	74.674,21	74.674,21	1,23	461.160,79	
Atenção Básica	7.171.831,00	7.146.831,00	1.048.019,19	1.048.019,19	11,86	6.098.811,81	1.043.521,19	1.043.521,19	17,12	6.103.309,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.700.167,00	2.747.670,00	363.201,14	363.201,14	4,11	2.384.468,86	363.201,14	363.201,14	5,96	2.384.468,86	
Suporte Profilático e Terapêutico	230.590,00	198.087,00	10.900,52	10.900,52	0,12	187.186,48	10.900,52	10.900,52	0,18	187.186,48	
Vigilância Sanitária	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	
Vigilância Epidemiológica	172.400,00	182.400,00	32.957,23	32.957,23	0,37	149.442,77	32.957,23	32.957,23	0,54	149.442,77	
Trabalho	60.000,00	60.000,00	4.000,00	4.000,00	0,05	56.000,00	4.000,00	4.000,00	0,07	56.000,00	
Empregabilidade	60.000,00	60.000,00	4.000,00	4.000,00	0,05	56.000,00	4.000,00	4.000,00	0,07	56.000,00	
Educação	12.511.379,00	12.533.879,00	1.219.695,89	1.219.695,89	13,80	11.314.183,11	1.219.695,89	1.219.695,89	20,01	11.314.183,11	
Alimentação e Nutrição	274.900,00	274.900,00	0,00	0,00	0,00	274.900,00	0,00	0,00	0,00	274.900,00	
Ensino Fundamental	10.758.034,00	10.780.534,00	1.164.521,36	1.164.521,36	13,18	9.616.012,64	1.164.521,36	1.164.521,36	19,11	9.616.012,64	
Ensino Superior	16.900,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	
Educação Infantil	1.108.555,00	1.108.555,00	55.174,53	55.174,53	0,62	1.053.380,47	55.174,53	55.174,53	0,91	1.053.380,47	
Educação de Jovens e Adultos	352.990,00	352.990,00	0,00	0,00	0,00	352.990,00	0,00	0,00	0,00	352.990,00	
Cultura	463.895,00	478.395,00	43.920,77	43.920,77	0,50	434.474,23	43.920,77	43.920,77	0,72	434.474,23	
Difusão Cultural	463.895,00	478.395,00	43.920,77	43.920,77	0,50	434.474,23	43.920,77	43.920,77	0,72	434.474,23	
Urbanismo	4.683.272,00	4.467.875,00	631.112,52	631.112,52	7,14	3.836.762,48	626.702,74	626.702,74	10,28	3.841.172,26	
Administração Geral	1.932.250,00	1.968.250,00	351.588,49	351.588,49	3,98	1.616.661,51	351.588,49	351.588,49	5,77	1.616.661,51	
Infra-estrutura Urbana	2.003.261,00	1.751.864,00	279.024,03	279.024,03	3,16	1.472.839,97	274.614,25	274.614,25	4,51	1.477.249,75	
Serviços Urbanos	716.761,00	716.761,00	500,00	500,00	0,01	716.261,00	500,00	500,00	0,01	716.261,00	
Recursos Hídricos	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	
Habitação	1.456.697,00	856.697,00	0,00	0,00	0,00	856.697,00	0,00	0,00	0,00	856.697,00	
Habitação Urbana	1.456.697,00	856.697,00	0,00	0,00	0,00	856.697,00	0,00	0,00	0,00	856.697,00	
Saneamento	1.558.437,00	5.224.437,00	4.076.513,80	4.076.513,80	46,12	1.147.923,20	1.445.505,89	1.445.505,89	23,72	3.778.931,11	
Saneamento Básico Rural	280.254,00	280.254,00	0,00	0,00	0,00	280.254,00	0,00	0,00	0,00	280.254,00	
Saneamento Básico Urbano	1.278.183,00	4.944.183,00	4.076.513,80	4.076.513,80	46,12	867.669,20	1.445.505,89	1.445.505,89	23,72	3.498.677,11	
Gestão Ambiental	502.500,00	502.500,00	0,00	0,00	0,00	502.500,00	0,00	0,00	0,00	502.500,00	
Preservação e Conservação Ambiental	502.500,00	502.500,00	0,00	0,00	0,00	502.500,00	0,00	0,00	0,00	502.500,00	
Agricultura	1.387.418,00	1.404.518,00	122.364,91	122.364,91	1,38	1.282.153,09	122.364,91	122.364,91	2,01	1.282.153,09	
Administração Geral	453.260,00	453.260,00	33.681,57	33.681,57	0,38	419.578,43	33.681,57	33.681,57	0,55	419.578,43	
Recursos Hídricos	193.440,00	193.440,00	0,00	0,00	0,00	193.440,00	0,00	0,00	0,00	193.440,00	
Abastecimento	38.306,00	52.456,00	15.360,00	15.360,00	0,17	37.096,00	15.360,00	15.360,00	0,25	37.096,00	
Extensão Rural	375.471,00	378.421,00	73.323,34	73.323,34	0,83	305.097,66	73.323,34	73.323,34	1,20	305.097,66	
Promoção da Produção Agropecuária	122.100,00	122.100,00	0,00	0,00	0,00	122.100,00	0,00	0,00	0,00	122.100,00	

			Des	pesas Empenhad	as		De	spesas Liquidada	ıs		INSCRITAS EM
Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	Saldo (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa Agropecuária"	204.841,00	204.841,00	0,00	0,00	0,00	204.841,00	0,00	0,00	0,00	204.841,00	
Transporte	1.508.567,00	1.508.567,00	17.635,00	17.635,00	0,20	1.490.932,00	17.635,00	17.635,00	0,29	1.490.932,00	
Administração Geral	63.484,00	63.484,00	83,00	83,00	0,00	63.401,00	83,00	83,00	0,00	63.401,00	
Transporte Aéreo	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	

Transporte Rodoviário	945.083,00	945.083,00	17.552,00	17.552,00	0,20	927.531,00	17.552,00	17.552,00	0,29	927.531,00	d
Desporto e Lazer	771.120,00	771.120,00	2.900,00	2.900,00	0,03	768.220,00	2.900,00	2.900,00	0,05	768.220,00	
Desporto Comunitário	771.120,00	771.120,00	2.900,00	2.900,00	0,03	768.220,00	2.900,00	2.900,00	0,05	768.220,00	
Encargos Especiais	1.017.784,00	1.006.484,00	434.658,28	434.658,28	4,92	571.825,72	434.658,28	434.658,28	7,13	571.825,72	
Administração Financeira	217.784,00	206.484,00	58.464,29	58.464,29	0,66	148.019,71	58.464,29	58.464,29	0,96	148.019,71	
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	376.193,99	376.193,99	4,26	423.806,01	376.193,99	376.193,99	6,17	423.806,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.694.000,00	6.742.103,00	0,00	0,00	0,00	6.742.103,00	0,00	0,00	0,00	6.742.103,00	
TOTAL (III) = (I + II)	48.479.120,00	48.479.120,00	8.838.859,87	8.838.859,87	100,00	39.640.260,13	6.094.819,18	6.094.819,18	100,00	42.384.300,82	

	D-47-	Dotação	Despesas	Empenhadas		Despesas Liquidad	las		C-14-
Função / SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	% (b/a)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.694.000,00	47.833.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.600.000,00	551.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.600.000,00	551.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	93.500,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	93.500,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.694.000,00	645.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Balancetes Mensais									

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES Prefeito TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS Contador – CRC PB N° 06057

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Tesoureira

Publicado por: Márcia Fernandes da Silva Código Identificador:8A52166D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da CF)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZA	ADAS %
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.187.113,00	1.187.113,00	230.345,28	19,4
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	294.318,00	294.318,00	39.966,91	13,5
1.1.1 IPTU	252.075,00	252.075,00	21.605,60	8,5
1.1.2 Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	42.243,00	42.243,00	18.361,31	43,4
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	59.386,00	59.386,00	10.712,00	18,0
1.2.1 ITBI	56.386,00	56.386,00	10.712,00	19,0
1.2.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	540.479,00	540.479,00	99.702,53	18,4
1.3.1 ISS	530.379,00	530.379,00	99.702,53	18,8
1.3.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.100,00	10.100,00		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	292.930,00	292.930,00	79.963,84	27,3
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4°, Inciso III)				
1.5.1 ITR				
1.5.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.835.754,00	19.835.754,00	3.515.927,75	17,7
2.1 - Cota-Parte FPM	16.786.205,00	16.786.205,00	2.938.561,40	17,5
2.1.1 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.615.920,00	15.615.920,00	2.938.561,40	18,8
2.1.2 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	554.880,00	554.880,00		
2.1.3 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	615.405,00	615.405,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.657.649,00	2.657.649,00	529.687,90	19,9
2.3 - ICMS-Desoneração — L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.700,00	3.700,00		
2.5 - Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	76,70	3,6
2.6 - Cota-Parte IPVA	383.100,00	383.100,00	47.601,75	12,4
2.7 Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.022.867,00	21.022.867,00	3.746.273,03	17,8
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZA	ADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	708.912,00	708.912,00	72.127,95	10,1
5.1 - Transferências do Salário-Educação	164.126,00	164.126,00	51.514,76	31,3
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	11.170,00	11.170,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	273.900,00	273.900,00	17.106,40	6,2
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	31.216,00	31.216,00	3.405,44	10,9
5.5 - Outras Transferências do FNDE	228.500,00	228.500,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			101,35	

6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	921.373,00	921.373,00	554,47	0,06
6.1 - Transferências de Convênios	921.373,00	921.373,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			554,47	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.630.285,00	1.630.285,00	72.616,52	4,45

FUNDEB	~	~	DECEMBER DE LI 17 LI	2.10
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZAI Até o Bimestre	MS %
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.234.755,00	3.234.755,00	693.665,09	21,44
10.1 Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2,779,796,00	2.779.796.00	587.712,23	21,14
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	394.589,00	394.589,00	105.937,53	26,85
10.3 ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	606,00	606,00		
10.4 Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	740,00	740,00		
10.5 Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	404,00	404,00	15,33	3,79
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	58.620,00	58.620,00		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.602.080,00	7.602.080,00	1.234.616,93	16,24
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.091.880,00	7.091.880,00	1.234.616,93	17,41
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	505.200,00	505.200,00	126.000,98	24,94
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	568,80	11,38
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.857.125,00	3.857.125,00	540.951,84	14,02
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENI	HADAS	DESPESAS LIQUII	DADAS	INSCRITAS EM
DESFESAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.924.600,00	5.924.600,00	712.422,19	12,02	712.422,19	12,02	
13.1 - Com Educação Infantil	294.250,00	294.250,00	8.658,25	2,94	8.658,25	2,94	
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.630.350,00	5.630.350,00	703.763,94	12,50	703.763,94	12,50	
14 - OUTRAS DESPESAS	1.677.480,00	1.798.509,00	163.864,80	9,11	163.864,80	9,11	
14.1 - Com Educação Infantil	195.828,00	195.828,00	40.662,17	20,76	40.662,17	20,76	
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.481.652,00	1.602.681,00	123.202,63	7,69	123.202,63	7,69	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.602.080,00	7.723.109,00	876.286,99	11,35	876.286,99	11,35	

DEDUCÕES PARA FINS DE LÍMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	VILOR
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	876.286,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério 1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2019	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM ACÕES TÍPICAS DE MDE			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUI	DADAS	
DESFESAS COM AÇÕES TIFICAS DE MIDE	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	PAGAR NÃOPROCESSADOS
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	628.193,00	633.693,00	55.174,53	8,71	55.174,53	8,71	
22.1 - Creche							
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	628.193,00	633.693,00	55.174,53	8,71	55.174,53	8,71	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	490.078,00	490.078,00	49.320,42	10,06	49.320,42	10,06	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	138.115,00	143.615,00	5.854,11	4,08	5.854,11	4,08	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.996.574,00	9.169.603,00	1.119.481,65	12,21	1.119.481,65	12,21	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.819.012,00	6.940.041,00	826.966,57	11,92	826.966,57	11,92	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.177.562,00	2.229.562,00	292.515,08	13,12	292.515,08	13,12	
24 - ENSINO MÉDIO							
25 - ENSINO SUPERIOR							
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27 - OUTRAS	326.590,00	326.590,00					
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.951.357,00	10.129.886,00	1.174.656,18	11,60	1.174.656,18	11,60	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LÍMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	540.951,84
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	568,80
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOSVINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	541.520,64
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	633.135,54
38 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	16,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	NÃO
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE							

Paraíba , 04 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | N° 2321

IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.126,00	165.126,00	45.039,71	27,28	45.039,71	27,28	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.394.896,00	2.394.896,00					
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	12.511.379,00	12.689.908,00	1.219.695,89	9,61	1.219.695,89	9,61	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.511.379,00	12.689.908,00	1.219.695,89	9,61	1.219.695,89	9,61	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONÍBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VÍNCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.360.617,91	
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.301.121,27	45.039,71
48.1 Orçamento do Exercício	876.286,99	45.039,71
48.2 Restos a Pagar	424.834,28	
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	569,07	95,98
50 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	783.733,29	(44.943,73)
51 - (+) Ajustes		
51.1 - (+) Ajustes		
51.2 - Conciliação Bancária		_
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	783.733,29	(44.943,73)

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS

Contador - CRC PB Nº 06057

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Tesoureira

Fonte: Balancetes Mensais

Publicado por:

Márcia Fernandes da Silva **Código Identificador:**C9ED3733

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (1)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

	_	~	RECEITAS REALIZ	ZADAS
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISAO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.187.113,00	1.187.113,00	230.345,28	19,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	252.075,00	252.075,00	21.605,60	8,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	56.386,00	56.386,00	10.712,00	19,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	530.379,00	530.379,00	99.702,53	18,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	292.930,00	292.930,00	79.963,84	27,30
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				i
Dívida Ativa dos Impostos	55.343,00	55.343,00	18.361,31	33,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				i
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.835.754,00	19.835.754,00	3.515.927,75	17,73
Cota-Parte FPM	16.786.205,00	16.786.205,00	2.938.561,40	17,51
Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	76,70	3,65
Cota-Parte IPVA	383.100,00	383.100,00	47.601,75	12,43
Cota-Parte ICMS	2.657.649,00	2.657.649,00	529.687,90	19,93
Cota-Parte IPI-Exportação	3.700,00	3.700,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	212.900,00	212.900,00	35.155,11	16,51
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00		i
Outras	209.900,00	209.900,00	35.155,11	16,75
VALOR DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.022.867,00	21.022.867,00	3.746.273,03	17,82
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZ	
			Até o Bimestre	%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.781.600,00	,	316.817,66	8,38
Provenientes da União	3.781.600,00	3.781.600,00	316.817,66	8,38
Provenientes dos Estados				<u> </u>
Provenientes de Outros Municípios				<u> </u>
Outras Receitas do SUS				<u> </u>
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				<u> </u>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		·		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.781.600,00	3.781.600,00	316.817,66	8,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADA		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
Despesa)	Despesa) INICIAL ATUALIZADA Até o Bimestre %		%	Até o Bimestre %		Flocessados	
DESPESAS CORRENTES	8.011.983,00	8.011.983,00	1.511.162,29	18,86	1.506.664,29	18,81	
Pessoa e Encargos Sociais	5.358.137,00	5.258.137,00	1.083.562,50	20,61	1.083.562,50	20,61	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.653.846,00	2.753.846,00	427.599,79	15,53	423.101,79	15,36	
DESPESAS DE CAPITAL	3.080.340,00	3.080.340,00	18.590,00	0,60	18.590,00	0,60	
Investimentos	3.020.625,00	3.020.625,00	18.590,00	0,62	18.590,00	0,62	
Inversões Financeiras	59.715,00	59.715,00					
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.092.323,00	11.092.323,00	1.529.752,29	13,79	1.525.254,29	13,75	

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO				DESPESAS LIQUIDADA	-	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
DO FERCENTOAL MINIMO	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	nao Frocessados
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO							
DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.454.863,00	7.497.366,00	967.734,51	63,26	967.734,51	63,45	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.454.863,00	7.497.366,00	967.734,51	63,26	967.734,51	63,45	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO							
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA							
AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO							
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS							
DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	7.454.863,00	7.497.366,00	967.734,51	63,26	967.734,51	63,45	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.637.460,00	3.594.957,00	562.017,78	15,63	557.519,78	15,51	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	DE SOBRE A RECE	EITA DE IMPOSTOS LÍO	UIDA E TRANSFE	RÊNCIA	S CONSTITUCIO	NAIS E	14,88
LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL							
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIM	ITE MÍNIMO CONS	TITUCIONAL [VI(h ou i)	- (15 x IIIb)/100]				(4.421,17)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LÍMITE
Inscritos em 2019	222.401,56		222.000,00		222.000,00
Inscritos em 2018	407,56		6,00		6,00
Inscritos em 2017	22.406,56		22.005,00		22.005,00
Inscritos em 2016	59.576,97		59.258,41		59.258,41
Inscritos em 2015	247.405,45		126.519,45		126.519,45
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015	36.556,19	11.888,42	24.667,77		24.667,77
Total	588.754,29	11.888,42	454.456,63		454.456,63

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1° E 2°		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios anteriores a 2015							
Total (VIII)							

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)			
Diferença de Límite não cumprido em 2018	3.732.612,37	(4.421,17)				
Diferença de Límite não cumprido em 2017						
Diferença de Límite não cumprido em 2016						
Diferença de Límite não cumprido em 2015						
Diferença de Límite não cumprido em 2014						
Diferença de Límite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014						
Total (IX)	3.732.612,37	(4.421,17)				

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENI	HADAS	DESPESAS LIQUII	DADAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS COM SAUDE (FOI Subrulição)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	hiscritas em Restos a Pagar não Processados
Atenção Básica	7.265.331,00	7.240.331,00	1.048.019,19	14,47	1.043.521,19	14,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.700.167,00	2.747.670,00	363.201,14	13,22	363.201,14	13,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	230.590,00	198.087,00	10.900,52	5,50	10.900,52	5,50	
Vigilância Sanitária	188.000,00	188.000,00					
Vigilância Epidemiológica	172.400,00	182.400,00	32.957,23	18,07	32.957,23	18,07	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	535.835,00	535.835,00	74.674,21	13,94	74.674,21	13,94	
TOTAL	11.092.323,00	11.092.323,00	1.529.752,29	13,79	1.525.254,29	13,75	_
Fonte: Balancetes Mensais	-	_	-		-		

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Publicado por: Márcia Fernandes da Silva

Código Identificador:333C2604

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF Art 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTARIO	Até o Bimestre
RECEITA	
Previsão Inicial	48.479.120,00
Previsão Atualizada	48.479.120,00
Receitas Realizadas	5.826.401,00
Déficit Orçamentário	268.418,10
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESA	
Dotação Inicial	48.479.120,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	48.479.120,00
Despesas Empenhadas	8.838.859,8
Despesas Liquidadas	6.094.819,13
Despesas Pagas	5.376.680,4
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.838.859,8
Despesas Liquidadas	6.094.819,13
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.065.044,50
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (I – II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (IV – V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal			0,00	
Resultado Primário	1,00	108.851,77	10.885.177,00	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.540.739,15		1.282.449,33	258.289,82
Poder Executivo	1.540.739,15		1.282.449,33	258.289,82
Poder Legislativo				0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	383.026,38		357.047,50	25.978,88
Poder Executivo	383.026,38		357.047,50	25.978,88
Poder Legislativo				0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
TOTAL	1.923.765,53		1.639.496,83	284.268,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
DESFESAS COM MANOTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	valor Apurado Ate o Billestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.174.656,18	25%	117.465.618,00		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	876.286,99	60%			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV – V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucio	onal Anual
DESFESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS FOBLICOS DE SAODE	valor Apurado Ate o Billiestre	% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15%		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADA	Valor Apurado no Exe	ercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)		_	

Prefeito

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS

Contador - CRC PB N° 06057

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Tesoureira

Fonte: Balancetes Mensais

Publicado por: Márcia Fernandes da Silva Código Identificador:BAFE106D

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162







SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														
					Evolução	da Receita Realiz	zada nos Últimos I	12 Meses					Total nos	2019
Especificação	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	Últimos 12 Meses	Previsão Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.298.342,19	2.424.673,24	3.046.513,69	2.803.398,24	2.675.578,97	2.430.584,88	2.069.843,68	2.555.556,36	3.059.666,93	3.759.264,18	2.946.580,45	3.570.561,60	33.640.564,41	36.439.819,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.324,35	85.666,38	80.018,52	81.028,91	81.656,23	107.857,42	99.768,62	149.514,47	131.987,10	203.359,69	163.001,18	118.464,81	1.420.647,68	1.405.213,00
IPTU	1.987,76	2.165,30	6.178,94	3.447,45	4.249,71	5.327,70	6.557,47	6.004,40	8.632,03	19.378,08	31.062,11	8.904,80	103.895,75	294.318,00
ISS	732,52										60.384,27	39.318,26	100.435,05	540.479,00
ITBI											2.970,00	7.742,00	10.712,00	59.386,00
IRRF	30.901,97	20.952,97	24.195,16	13.028,81	21.001,17	39.070,80	30.091,35	34.983,35	24.305,30	68.960,71	41.585,59	38.378,25	387.455,43	292.930,00
Outros, Impostos, Taxas e COntribuições de Melhoria	84.702,10	62.548,11	49.644,42	64.552,65	56.405,35	63.458,92	63.119,80	108.526,72	99.049,77	115.020,90	26.999,21	24.121,50	818.149,45	218.100,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	3.153,06	3.765,43	5.794,90	5.206,60	5.814,90	6.152,23	4.553,98	6.246,57	13.740,56	8.395,61	4.795,38	5.651,20	73.270,42	120.971,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.153,06	3.765,43	5.794,90	5.206,60	5.814,90	6.152,23	4.553,98	6.246,57	13.740,56	8.395,61	4.795,38	5.651,20	73.270,42	120.971,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	2.173.690,92	2.334.067,24	2.955.959,79	2.715.826,18	2.578.774,88	2.291.722,26	1.961.181,24	2.277.322,28	2.910.784,70	3.543.356,32	2.778.014,89	3.442.011,11	31.962.711,81	34.823.935,00
Cota-Parte do FPM	1.016.001,27	1.065.244,23	1.307.313,47	1.224.236,90	1.410.268,31	1.048.949,05	791.118,18	898.705,13	1.128.880,54	1.975.548,58	1.400.355,13	1.538.206,27	14.804.827,06	16.786.205,00
Cota-Parte do ITR														
Transferências da L.C. 87/1996		226,56	226,56	226,56	226,56	226,56	226,56	226,56	226,56	226,56			2.039,04	
Cota-Parte do ICMS	200.034,29	153.749,69	270.549,36	190.171,89	191.380,48	211.523,52	237.745,37	299.294,87	234.004,02	230.749,26	300.867,43	228.820,47	2.748.890,65	2.657.649,00
Cota-Parte do IPVA	31.974,24	34.514,01	35.146,99	37.128,54	30.222,48	34.220,68	35.385,85	29.053,59	21.192,90	11.720,27	23.963,37	23.638,38	348.161,30	383.100,00
Transferências da L.C. 61/1989														3.700,00
Transferências do FUNDEB	428.597,40	378.610,48	625.948,29	468.536,64	449.054,08	461.655,81	355.321,56	464.277,89	479.968,83	529.831,43	631.581,50	603.035,43	5.876.419,34	7.091.880,00
Outras Transferências Correntes	497.083,72	701.722,27	716.775,12	795.525,65	497.622,97	535.146,64	541.383,72	585.764,24	1.046.511,85	795.280,22	421.247,46	1.048.310,56	8.182.374,42	7.898.401,00
Outras Receitas Correntes	3.173,86	1.174,19	4.740,48	1.336,55	9.332,96	24.852,97	4.339,84	122.473,04	3.154,57	4.152,56	769,00	4.434,48	183.934,50	89.700,00
DEDUÇÕES (II)	243.124,68	243.857,35	302.624,03	282.930,80	204.640,98	251.398,83	205.952,08	239.918,83	272.627,38	322.662,12	340.250,13	353.414,96	3.263.402,17	3.234.755,00
Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	243.124,68	243.857,35	302.624,03	282.930,80	204.640,98	251.398,83	205.952,08	239.918,83	272.627,38	322.662,12	340.250,13	353.414,96	3.263.402,17	3.234.755,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	2.055.217,51	2.180.815,89	2.743.889,66	2.520.467,44	2.470.937,99	2.179.186,05	1.863.891,60	2.315.637,53	2.787.039,55	3.436.602,06	2.606.330,32	3.217.146,64	30.377.162,24	33.205.064,00
Fonte: Balancetes Mensais														

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS

Contador - CRC PB N° 06057

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Tesoureira

Publicado por: Márcia Fernandes da Silva Código Identificador:C7C88C3D